EDITAL Nº 206/2022

REGULAMENTO Nº 2/2022

REGULAMENTO DE SEGURANÇA E DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO DO RECINTO DESPORTIVO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, nas suas sessões de 24 de fevereiro e de 22 de março de 2022, sob propostas da Câmara Municipal, aprovadas nas suas reuniões de 9 de fevereiro e de 9 de março de 2022, aprovou o Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Recinto Desportivo da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, que se anexa, cujo projeto foi submetido a consulta pública mediante publicação do aviso nº 22855/2021, no Diário da República, 2ª série, nº 236, de 7 de dezembro de 2021.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, , Digitally signed by Fernando Paulo Serra Barreiros , Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 29 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Digitally signed by Fernando Paulo Ferreira

Município de Vila Franca de Xira
Câmara Municipal

REGULAMENTO N.º 2/2022

REGULAMENTO DE SEGURANÇA E DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO

(RSUEAP)

(ao abrigo dos n.ºs 2 e 3, do artigo 7º, da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro)

RECINTO DESPORTIVO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Preâmbulo

O presente Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público (RSUEAP), visa responder ao disposto na Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, ou atos com eles relacionados, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática.

1 - O Município de Vila Franca de Xira é proprietário do Complexo Municipal de Desporto Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira, onde está inserida a Piscina Municipal de Vila Franca de Xira.

2 - A Piscina Municipal de Vila Franca de Xira constitui o único recinto desportivo do Complexo onde ocorrem espetáculos e competições desportivas. Os restantes espaços são destinados à prática informal de atividade física e não possuem acesso ao público para visionamento, pelo que não são objeto do presente regulamento.

3 - Na Piscina Municipal de Vila Franca de Xira ocorrem com regularidade competições desportivas, as quais podem apresentar risco reduzido ou normal.

4 - Constitui preocupação do Município de Vila Franca de Xira eliminar qualquer forma de violência, racismo, xenofobia e intolerância nos espetáculos desportivos promovidos no recinto desportivo da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira.

5 - Todos os promotores e organizadores de espetáculos e competições desportivas, que decorrem no recinto desportivo da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, devem dar total cumprimento ao presente regulamento.

6 - Dispõe o n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, que o proprietário do recinto desportivo ou o promotor do espetáculo Desportivo titular de direito de utilização exclusiva do recinto desportivo por um período não inferior a dois anos, aprova regulamentos internos em matéria de segurança e de utilização dos espaços de acesso público. Estabelecendo o n.º 2 do mesmo artigo que estes regulamentos são submetidos a parecer prévio da Força de Segurança territorialmente competente, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), dos Serviços de Emergência Médica responsáveis na área do Município de Vila Franca de Xira e do organizador das competições desportivas.

7 - A Força de Segurança Territorialmente Competente (Policia de Segurança Pública), a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca de Xira, a Federação Portuguesa de Natação e a Associação de Natação

2022,07,I,ED,206 29-03-2022

de Lisboa, foram convidadas a emitir parecer prévio sobre o projeto de regulamento, os pareceres constam do anexo III ao presente regulamento, do qual fazem parte integrante.

O presente regulamento integra as recomendações apresentadas pelas entidades emissoras de parecer prévio.

8 – O projeto do presente regulamento foi objeto de consulta pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não tendo sido apresentadas sugestões.

9 - O presente regulamento produz efeitos externos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime de segurança e de utilização dos espaços de acesso público no recinto desportivo da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira (doravante abreviadamente designado por "Recinto").

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todas as competições desportivas de natureza profissional ou de natureza não profissional, nacional ou internacional, consideradas de risco reduzido ou normal, que como tal são definidas nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, realizadas no Recinto.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Agente desportivo» o praticante, treinador, técnico, pessoal de apoio, dirigente, membro da direção, gestor de segurança, coordenador de segurança, oficial de ligação aos adeptos ou qualquer outro elemento que desempenhe funções durante um espetáculo desportivo em favor de um clube, associação ou sociedade desportiva, nomeadamente, o pessoal de segurança privada, incluindo-se ainda neste conceito os árbitros, juízes ou cronometristas;

b) «Anel ou perímetro de segurança» o espaço, definido pelas forças de segurança, adjacente ou exterior ao recinto desportivo, cuja montagem ou instalação é da responsabilidade do promotor do espetáculo desportivo, compreendido entre os limites exteriores do recinto ou construção, dotado quer de vedação permanente ou temporária, quer de vãos de passagem com controlo de entradas e de saídas, destinado a garantir a segurança do espetáculo desportivo;

c) «Área do espetáculo desportivo» a superfície onde se desenrola o espetáculo desportivo, incluindo as zonas de proteção definidas de acordo com os regulamentos da respetiva modalidade;

d) «Assistente de recinto desportivo» o vigilante de segurança privada especializado, direta ou indiretamente contratado pelo promotor do espetáculo desportivo, com as funções, deveres e formação definidos na legislação aplicável ao exercício da atividade de segurança privada;

e) «Complexo desportivo» o conjunto de terrenos, construções e instalações destinadas à prática de uma ou mais modalidades, compreendendo os espaços reservados ao público e ao parqueamento de viaturas;

f) «Coordenador de segurança» o profissional de segurança privada, com habilitações e formação técnica adequadas, direta ou indiretamente contratado para a prestação de serviços no recinto desportivo, que é o responsável operacional pelos serviços de segurança privada no recinto desportivo e a quem compete chefiar e coordenar a atividade dos assistentes de recinto desportivo, bem como zelar pela segurança no decorrer do espetáculo desportivo, atuando segundo a orientação do gestor de segurança;

g) «Gestor de segurança» a pessoa individual, o representante do promotor do espetáculo desportivo, com formação específica adequada, que integre os seus órgãos sociais ou a este se encontre diretamente vinculado por contrato de trabalho, no caso de entidades participantes em competições desportivas de natureza profissional, ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, nos restantes casos, permanentemente responsável por todas as matérias de segurança do clube, associação ou sociedade desportiva, nomeadamente pela execução dos planos e regulamentos de prevenção e de segurança, ligação e coordenação com as forças de segurança, ANPC e bombeiros, organizador da competição desportiva, serviços de emergência médica e voluntários, se os houver, bem como pela orientação do coordenador de segurança e orientação e gestão do serviço de segurança privada;

h) «Espetáculo desportivo» o evento que engloba uma ou várias competições individuais ou coletivas;

i) «Grupo organizado de adeptos» o conjunto organizado de adeptos, filiados ou não numa entidade desportiva, que atuam concertadamente, nomeadamente através da utilização de símbolos comuns ou da realização de coreografias e iniciativas de apoio a clubes, a associações ou a sociedades desportivas, com carácter de permanência;

j) «Interdição dos recintos desportivos» a proibição temporária de realizar no recinto desportivo espetáculos desportivos oficiais na modalidade, escalão etário e categorias iguais àqueles em que as faltas tenham ocorrido;

k) «Promotor do espetáculo desportivo» as associações de âmbito territorial, clubes e sociedades desportivas, bem como as próprias federações e ligas, quando sejam simultaneamente organizadores de competições desportivas;

l) «Organizador da competição desportiva» a federação da respetiva modalidade, relativamente às competições não profissionais ou internacionais que se realizem sob a égide das federações internacionais, as ligas profissionais de clubes, bem como as associações de âmbito territorial, relativamente às respetivas competições;

m) «Realização de espetáculos desportivos à porta fechada» a obrigação de o promotor do espetáculo desportivo realizar no recinto desportivo que lhe estiver afeto espetáculos desportivos oficiais na modalidade, escalão etário e categorias iguais àqueles em que as faltas tenham ocorrido, sem a presença de público;

n) «Recinto desportivo» o local destinado à prática do desporto ou onde este tenha lugar, confinado ou delimitado por muros, paredes ou vedações, em regra com acesso controlado e condicionado;

o) «Títulos de ingresso» os bilhetes, cartões, convites e demais documentos que permitam a entrada em recintos desportivos, qualquer que seja o seu suporte;

p) «Ponto Nacional de Informações sobre Desporto» abreviadamente designado como PNID, a entidade nacional designada como ponto de contacto permanente para o intercâmbio de informações relativas aos fenómenos de violência associada ao desporto, nacional e internacional, responsável pelo repositório e tratamento das mesmas;

q) «Zona com condições especiais de acesso e permanência de adeptos» a área específica do recinto desportivo integrado em competições desportivas de natureza profissional ou em espetáculos desportivos integrados nas competições desportivas de natureza não profissional considerados de risco elevado, onde é permitida a utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, desde que não amplificados com auxílio de fonte de energia externa, bem como bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 metro por 1 metro, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas;

r) «Cartão de acesso a zona com condições especiais de acesso e permanência de adeptos» o documento emitido pela Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD), nos termos e com as características previstos em portaria do membro do Governo responsável pela área do desporto, que permite o acesso às zonas com condições especiais de acesso e permanência de adeptos;

s) «Oficial de ligação aos adeptos (OLA)» o representante da sociedade desportiva participante em competição desportiva de natureza profissional, responsável por assegurar comunicação eficaz entre os adeptos e a sociedade, os demais clubes e sociedades, os organizadores das competições, as forças de segurança e a segurança privada, com o propósito de facilitar a organização dos jogos, a movimentação dos adeptos e de prevenir comportamentos desviantes.

CAPÍTULO II

INFRAESTRUTURA

SECÇÃO I

Propriedade, localização e composição do Recinto

Artigo 4.º

Propriedade e localização

O Recinto desportivo da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira é propriedade do Município de Vila Franca de Xira e localiza-se no Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira, adiante designado por Complexo, sito na Rua Alfredo Keil, 2600-219, Freguesia de Vila Franca de Xira.

Artigo 5.º

Composição

1 - O edifício que constitui o recinto desportivo tem uma área total de 4.772,93 m² e é composto por 4 pisos com os seguintes elementos construídos:

1.1 - Piso reservado a serviços técnicos com área de 524,60 m² - Grupo de Incêndio, reservatório para grupo de incêndio, central térmica, central de tratamento de ambiente, central de tratamento de água, arrecadação de apoio à manutenção, corredor técnico;

1.2 - Piso 0 (Piscina) com área de 2.014,90 m² - Sala Polivalente, Zonas Técnicas, Sala de Professores, Gabinete de Gestão, Arrecadação de Apoio ao Treino, Balneários femininos e Masculinos, Corredores de Circulação horizontal e Vertical, Piscina "Plano de Água";

1.3 - Piso 1 com área de 1.141,54 m² - Átrio, receção, Estúdio Fitness 1, Estúdio de Musculação e Cardiofitness, Arrecadações, Bar/Cafetaria, Apoio à Copa, Copa do Bar, Galeria, Bancadas, Vestiários Feminino/Masculino, Instalações Sanitárias, Instalação Sanitárias Acessíveis, Átrio Circulação de Acesso ao Ginásio, Circulações Verticais e Horizontais;

1.4 - Piso 1 (cobertura) com área de 191,56 m² - Estúdio de Fitness 2, Arrumos, Instalações Sanitárias, Instalação sanitária Acessível, Circulações Horizontais e Verticais.

2 - O recinto desportivo dispõe ainda de 5 zonas de paragem e estacionamento:

2.1 - Zona 1 (Exterior) – localizada na área exterior junto à entrada principal do Complexo. É destinada ao público em geral e às comitivas dos clubes. Tem capacidade total para o estacionamento de 46 viaturas, onde estão incluídos 3 lugares exclusivos para utentes com mobilidade condicionada. Os utentes que estacionam as suas viaturas nesta zona têm acesso pedonal direto ao interior do Complexo e, consequentemente, ao edifício da Piscina Municipal;

2.2 - Zona 2 (Exterior) – localizada na área exterior em local adjacente à zona 1, no lado contrario da estrada de acesso à localidade de Povos. É destinada ao público em geral e às comitivas dos clubes. Tem capacidade total para o estacionamento de 30 viaturas. Esta zona de estacionamento tem a condicionante de estar localizada a sensivelmente 40 metros de distância por acesso pedonal ao interior do Complexo, havendo a necessidade de atravessar a estrada e aceder à entrada por escadaria em calçada;

2.3 - Zona 3 (Interior) – Localizada no interior do Complexo, junto ao edifício da Piscina Municipal e do Ponto de Encontro (que integra o Plano de Evacuação), nomeadamente nos acessos exteriores ao piso reservado a serviços técnicos. Esta zona de estacionamento e paragem é destinada exclusivamente a viaturas de socorro de bombeiros e emergência médica em dias de provas e espetáculos desportivos, no âmbito deste Regulamento. Tem capacidade para 2 viaturas;

2.4 - Zona 4 (Interior) – Localizada no interior do Complexo, distando cerca de 20 metros da zona 3 de estacionamento. Tem capacidade para 8 viaturas e destina-se exclusivamente às Forças de

Segurança (4 lugares) e da Proteção Civil (4 lugares) em dias de provas e espetáculos desportivos, no âmbito deste Regulamento;

2.5 - Zona 5 (Interior) - Localizada no interior do Complexo, no espaço de estacionamento destinado ao uso de utentes do Parque de Campismo. Tem capacidade para 8 viaturas e nos dias de eventos é destinado exclusivamente ao estacionamento da comitiva do Promotor e/ou Organizador das competições desportivas, particularmente de árbitros, juízes e cronometristas, no âmbito deste Regulamento.

SECÇÃO II

Recintos Desportivos

Artigo 6.º

Identificação dos recintos desportivos

É abrangido pelo presente regulamento o recinto desportivo da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, onde decorrem espetáculos e competições realizados em piscina, fundamentalmente no âmbito da natação.

Artigo 7.º

Área

Os espaços do recinto desportivo da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira que garantem a realização do espetáculo ou competição, e onde acede o público e os agentes desportivos no âmbito deste Regulamento, ocupam uma área total coberta de aproximadamente 2.842,90 m², dividindo-se pelos pisos 0 e 1 do edifício:

1 - Piso 0 do edifício (Piscina) com área de 2.014,90 m², descrito n.º 1.2 do artigo 5.º deste Regulamento;

2 - Piso 1 do edifício, em particular os espaços de átrio e receção, bar, instalações sanitárias, galeria e bancadas, que perfazem sensivelmente uma área de 828,00 m².

SECÇÃO III

Espaços de acesso público

Artigo 8.º

Bancadas

1 - As bancadas da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira têm capacidade para 282 sentados em cadeiras individuais e numeradas.

2 - As bancadas possuem 6 lugares para pessoas com mobilidade condicionada.

3 – As bancadas estão divididas em 3 setores, constituídos por 3 filas de cadeiras em planos diferentes. Entre setores dispõem-se as 2 escadas que permitem o acesso vertical a partir da galeria.

3.1 – O setor central das bancadas tem uma lotação de 72 lugares sentados.

3.2 – Cada setor lateral apresenta uma lotação de 105 lugares sentados.

4 – A lotação total das bancadas da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira consiste em 288 lugares.

Artigo 9.º

Espaços Públicos

1 - No Complexo são considerados espaços públicos aqueles que assim forem designados, nomeadamente, para acesso ao edifício do recinto da Piscina Municipal, onde decorrem os espetáculos e competições desportivas.

2 – Não é permitido o acesso a outros locais do Complexo.

Artigo 10.º

Restrições ao acesso

1 - No piso 1 do edifício da Piscina Municipal apenas são espaços de acesso público o átrio, receção, bar, galeria, bancadas e instalações sanitárias.

2 - Todos os restantes pisos, ou espaços destes, são de acesso restrito.

3 - Sempre que razões de segurança o justifiquem os espaços de acesso público podem ser restringidos.

Artigo 11.º

Público

1 - O público assiste aos espetáculos desportivos nos lugares sentados, individuais e numerados das bancadas.

2 - Fica salvaguardado o acesso às bancadas para assistência a espetáculos desportivos, de pessoas com deficiência ou incapacidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto e do Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março.

3 - Os 6 lugares disponíveis para pessoas com deficiência ou incapacidades estão localizados no piso superior da bancada, no final da galeria (3 em cada lado), compreendidos em 2 zonas de varandim que proporcionam a visibilidade da nave e são acedidas horizontalmente a partir do átrio da receção, através do corredor/galeria.

Artigo 12.º

Competições

O edifício da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira reúne as condições necessárias para acolher qualquer tipo de competição desportiva mencionada no presente regulamento, nomeadamente as de risco normal ou reduzido.

SECÇÃO IV

Zonas de paragem e estacionamento de viaturas

Artigo 13.º

Paragem e estacionamento de viaturas

O recinto desportivo dispõe de 5 zonas de paragens e estacionamento, que estão identificadas e descritas nos pontos n.ºs 2.1 a 2.5 do artigo 5.º deste Regulamento.

Artigo 14.º

Viaturas pertencentes às forças de segurança, à Autoridade Nacional de Proteção Civil, bombeiros e serviços de emergência médica

1 - As forças de segurança, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, os bombeiros e os serviços de emergência médica param ou estacionam as suas viaturas nas zonas de estacionamento interiores do Complexo (zonas 3 e 4), conforme localização descrita nos n.ºs 2.3 e 2.4 do artigo 5.º deste Regulamento.

2 – Estas viaturas acedem ao Complexo pela sua entrada principal e de seguida às zonas destinadas para estacionamento, descendo à direita, uma vez que se encontram aproximadamente a 30 metros do portão.

Artigo 15.º

Viaturas pertencentes às comitivas dos clubes, associações ou sociedades desportivas em competição, árbitros, juízes ou cronometristas

1 - As comitivas dos clubes param ou estacionam as suas viaturas nas zonas exteriores do Complexo – zonas 1 e 2, conforme localização descrita nos números 2.1. e 2.2. do artigo 5º deste Regulamento.

2 - As comitivas do Promotor e/ou Organizador das competições desportivas (árbitros, juízes e cronometristas) estacionam ou param as suas viaturas na zona 5, conforme localização descrita no número 2.5 do artigo 5º deste Regulamento.

3 - As viaturas referidas no número anterior acedem ao Complexo pela sua entrada principal, seguindo pela esquerda, através da estrada de acesso ao Parque de Campismo, para se dirigirem à zona destinada para estacionamento, que dista sensivelmente 150 m da entrada do Complexo e está localizada junto ao edifício de apoio aos bungalows.

CAPÍTULO III

Obrigações do Proprietário do Recinto Desportivo e Promotor do Espetáculo Desportivo

SECÇÃO I

Segurança e utilização dos espaços de acesso público

Artigo 16.º

Obrigações

O Município de Vila Franca de Xira e restantes utilizadores do recinto desportivo ficam obrigados, em coordenação com as forças de segurança, serviços de proteção civil, serviços de emergência médica localmente responsável e organizador da competição, a adotar todas as medidas de segurança e de utilização de acesso público em todas as competições desportivas que decorram no recinto desportivo da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira.

SECÇÃO II

Plano de Atuação

Medidas de Segurança

Artigo 17.º

Plano de Emergência Interno

O plano de emergência interno (PEI) da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira consta do anexo II ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 18º

Plano de evacuação de pessoas

O plano de evacuação (PE) da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira consta do anexo II ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 19º

Designação do Gestor de Segurança

É um dever do promotor do espetáculo desportivo identificar o Gestor de Segurança em termos do ANEXO IV do presente regulamento, comunicando ao Município de Vila Franca de Xira, e à APCVD.

Artigo 20º

Oficial de ligação aos Adeptos

Não se realizam competições de natureza profissional no recinto desportivo da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira.

Artigo 21.º

Competições de risco elevado

Não estão previstas competições de risco elevado na Piscina Municipal de Vila Franca de Xira.

Artigo 22.º

Competições de risco reduzido e normal

Nas competições consideradas de risco reduzido ou normal:

1 - No Recinto são vigiados e controlados os ingressos, de forma a impedir o excesso de lotação na zona das bancadas, através da seguinte metodologia:

a) O promotor do espetáculo desportivo fica responsável por disponibilizar ao público um número de ingressos que não ultrapasse a lotação máxima das bancadas - 288 lugares;

b) O(s) elemento(s) a designar pelo promotor do espetáculo desportivo tem/têm a tarefa de controlar e vigiar o acesso do público às bancadas, de forma a impedir o excesso de lotação. Para tal, estes elementos devem posicionar-se na zona da receção junto à entrada da bancada, de modo a garantir que quem acede ao espaço está na posse de ingresso. Este local é designado como o Ponto de Vigilância e Controlo de Acesso do Público às Bancadas, no âmbito deste Regulamento.

2 - É assegurado o desimpedimento das vias de acesso a qualquer zona do recinto, nomeadamente através do definido no Plano de Evacuação do recinto, pelo que deve ser garantido o desimpedimento das vias de acesso e evacuação, especialmente das vias de emergência.

3 - É impedida a introdução de objetos ou substâncias proibidas ou suscetíveis de possibilitar ou gerar atos de violência, através da adoção obrigatória de sistema de controlo de acesso, que é concretizada pelos elementos referidos na alínea b) do número 1, designados pelo promotor do espetáculo desportivo, que têm igualmente esta função.

Artigo 23.º

Consumo e venda de bebidas alcoólicas

É proibida a venda, consumo e distribuição de bebidas alcoólicas, no interior do recinto desportivo, com exceção do local do bar da piscina, as quais são servidas obrigatoriamente em recipientes de material leve e não contundente.

Artigo 24.º

Estupefacientes e substâncias psicotrópicas

É proibida a venda, consumo e distribuição de substâncias estupefacientes e substâncias psicotrópicas, no interior em qualquer local do Complexo Desportivo.

Artigo 25.º

Controlo de estados de alcoolémia, de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas

As autoridades policiais destacadas para o espetáculo desportivo, sempre que as circunstâncias o justifiquem, podem adotar sistemas de controlo de estados de alcoolémia, de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas, nos termos definidos na lei.

Artigo 26.º

Vigilância de grupos de adeptos

No Recinto não é feita a vigilância de grupos de adeptos dado que não ocorrem espetáculos desportivos integrados nas competições desportivas de natureza profissional ou de natureza não profissional consideradas de risco elevado

Artigo 27.º

Zonas com condições especiais de acesso e permanência de adeptos

Não existem zonas com condições especiais de acesso e permanência de adeptos.

Artigo 28.º

Acesso de espetadores ao recinto desportivo

São condições de acesso dos espetadores ao recinto desportivo:

a) A posse de ingresso válido e de documento de identificação com fotografia;

b) A observância das normas do regulamento de segurança e de utilização dos espaços de acesso público;

c) Não estar sob a influência de álcool, estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou produtos de efeito análogo, aceitando submeter-se a testes de controlo e despistagem, a efetuar sob a direção dos elementos da força de segurança;

d) d) Não transportar ou trazer consigo objetos ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar atos de violência;

e) e) Não ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, de caráter racista ou xenófobo;

f) f) Não praticar atos violentos ou que incitem à violência, ao racismo, à xenofobia, à intolerância nos espetáculos desportivos, a qualquer forma de discriminação ou que traduzam manifestações de ideologia política, incluindo a entoação de cânticos;

g) Consentir na revista pessoal de prevenção e segurança, com o objetivo de detetar e impedir a entrada de objetos e substâncias proibidos ou suscetíveis de gerar ou possibilitar atos de violência;

h) Consentir na recolha de imagem e som, nos termos da legislação de proteção de dados pessoais;

i) Não ostentar ou envergar qualquer utensílio ou apetrecho que oculte, total ou parcialmente, o rosto;

j) Não se encontrar sujeito a medida de coação ou injunção que impeça o acesso a recintos desportivos.

Artigo 29.º

Permanência de espetadores no recinto desportivo

São condições de permanência dos espetadores no recinto desportivo:

a) Não ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, violentas, de caráter racista ou xenófobo, intolerantes nos espetáculos desportivos, que incitem à violência ou a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política;

b) Não obstruir as vias de acesso e evacuação, especialmente as vias de emergência, sem prejuízo do uso das mesmas por pessoas com deficiências e incapacidades;

c) Não praticar atos violentos, que incitem à violência, ao racismo ou à xenofobia, à intolerância nos espetáculos desportivos, a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política;

d) Não ultrajar ou faltar ao respeito que é devido aos símbolos nacionais, através de qualquer meio de comunicação com o público;

e) Não entoar cânticos racistas ou xenófobos ou que incitem à violência, à intolerância nos espetáculos desportivos, a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política;

f) Não aceder às áreas de acesso reservado ou não destinadas ao público;

g) Não circular de um setor para outro;

h) Não arremessar quaisquer objetos no interior do recinto desportivo;

i) Não utilizar material produtor de fogo-de-artifício, quaisquer engenhos pirotécnicos, fumígenos ou produtores de efeitos análogos, bem como produtos explosivos, nos termos da lei em vigor;

j) Usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo;

k) Cumprir os regulamentos do recinto desportivo;

l) Observar as condições de segurança previstas no artigo anterior;

m) Não ostentar ou envergar qualquer utensílio ou apetrecho que oculte, total ou parcialmente, o rosto.

CAPÍTULO IV

Comunicação Social

Artigo 30.º

Local, acreditação e circulação

1 - Os profissionais dos órgãos de comunicação social desenvolvem a sua atividade profissional no gabinete de gestão, situado no Piso 0 do edifício (Piscina).

2 - Os profissionais dos órgãos de comunicação social, para o exercício da sua atividade no Recinto, devem estar devidamente acreditados.

3 - O circuito de circulação dos profissionais dos órgãos de comunicação social para ter acesso ao espaço que lhes está reservado no interior do recinto desportivo, consiste no seguinte:

3.1 - Inicia-se na porta de entrada do edifício no piso 1, passando pelo átrio da receção para aceder às escadas de acesso ao piso 0, através dos torniquetes;

3.2 – Ao descer as escadas deverá se virar para o lado direito, para aceder ao Gabinete de Gestão, onde está localizado o local reservado aos órgãos de comunicação social.

4 - Salvaguardadas as medidas de segurança e as regras do espetáculo desportivo, é livre a circulação dos profissionais dos órgãos de comunicação social, quando tal se mostrar necessário ao exercício da sua atividade profissional.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 31.º

Infrações

Todas as infrações ao presente regulamento que sejam suscetíveis de constituir crime, contraordenação ou ilícito disciplinar são comunicadas e participadas às entidades competentes para a instrução dos processos e aplicação das respetivas sanções.

Artigo 32.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente regulamento, aplica-se o disposto na Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, e demais legislações que ao caso for aplicável.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil imediatamente seguinte à data do seu registo pela Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD).

ANEXO I

Plantas demonstrativas do cumprimento das alíneas descritas no artigo 7.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, em conformidade com o especificado no presente Regulamento relativamente aos elementos instrutórios para a sua categoria:

- Zona de estacionamento 1

- Zona de estacionamento 2

- Zonas de estacionamento 3 e 4

- Zona de estacionamento 5

- Mapa resumo das zonas de estacionamento

- Ponto de vigilância e controlo de acesso do público às bancadas

- Bancadas de mobilidade condicionada

- Espaço destinado à Comunicação Social

- Bar.

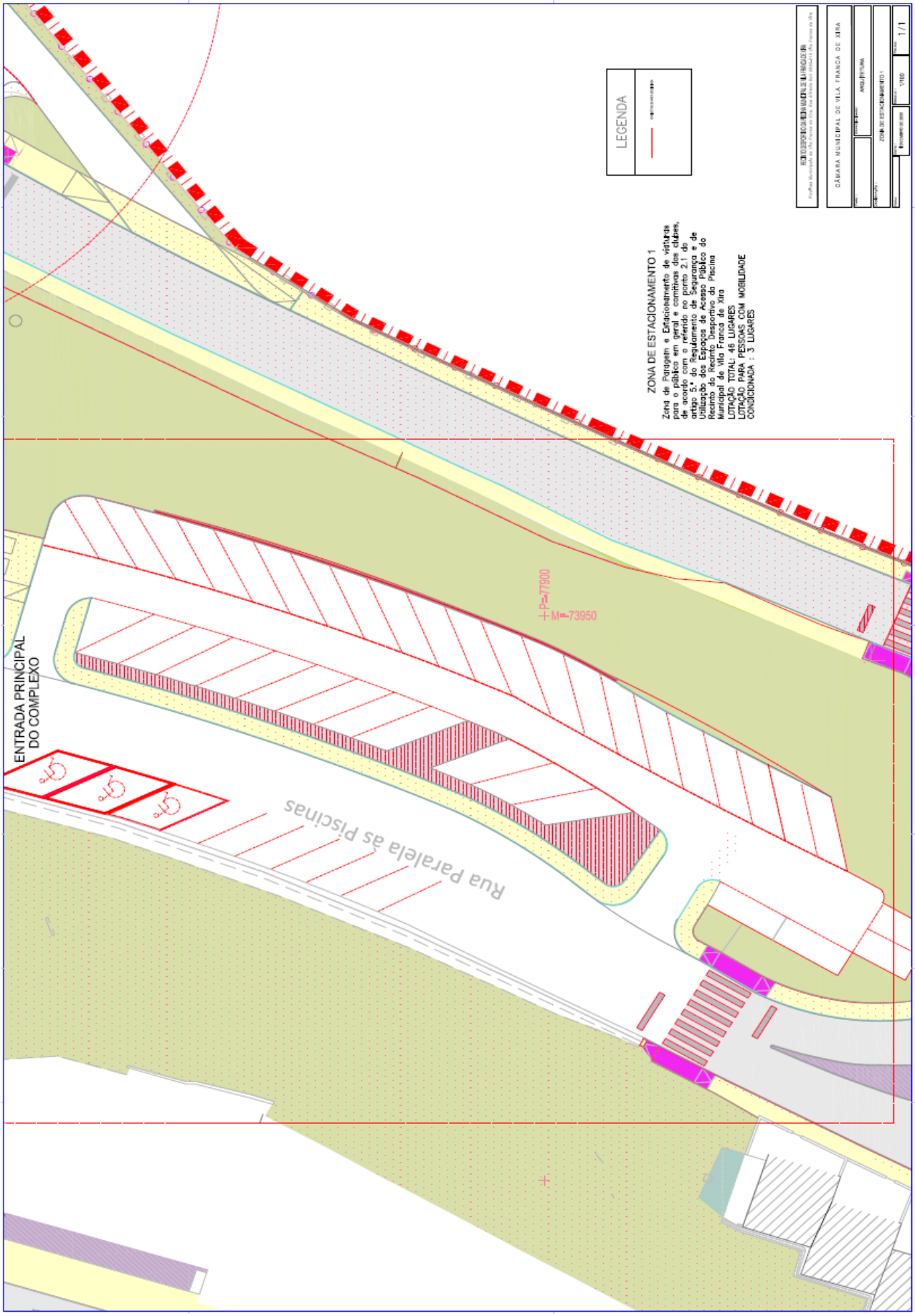
LEGENDA
ZONA DE ESTACIONAMENTO 1
Zona de Paragem e Estacionamento de viaturas para o público em geral e comitivas dos clubes, de acordo com o referido no ponto 2.1 do artigo 5.º do Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Recinto do Recinto Desportivo da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira
LOTAÇÃO TOTAL: 46 LUGARES
LOTAÇÃO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA : 3 LUGARES
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
P=7900
M=-73950
ENTRADA PRINCIPAL DO COMPLEXO
Rua paralela às piscinas

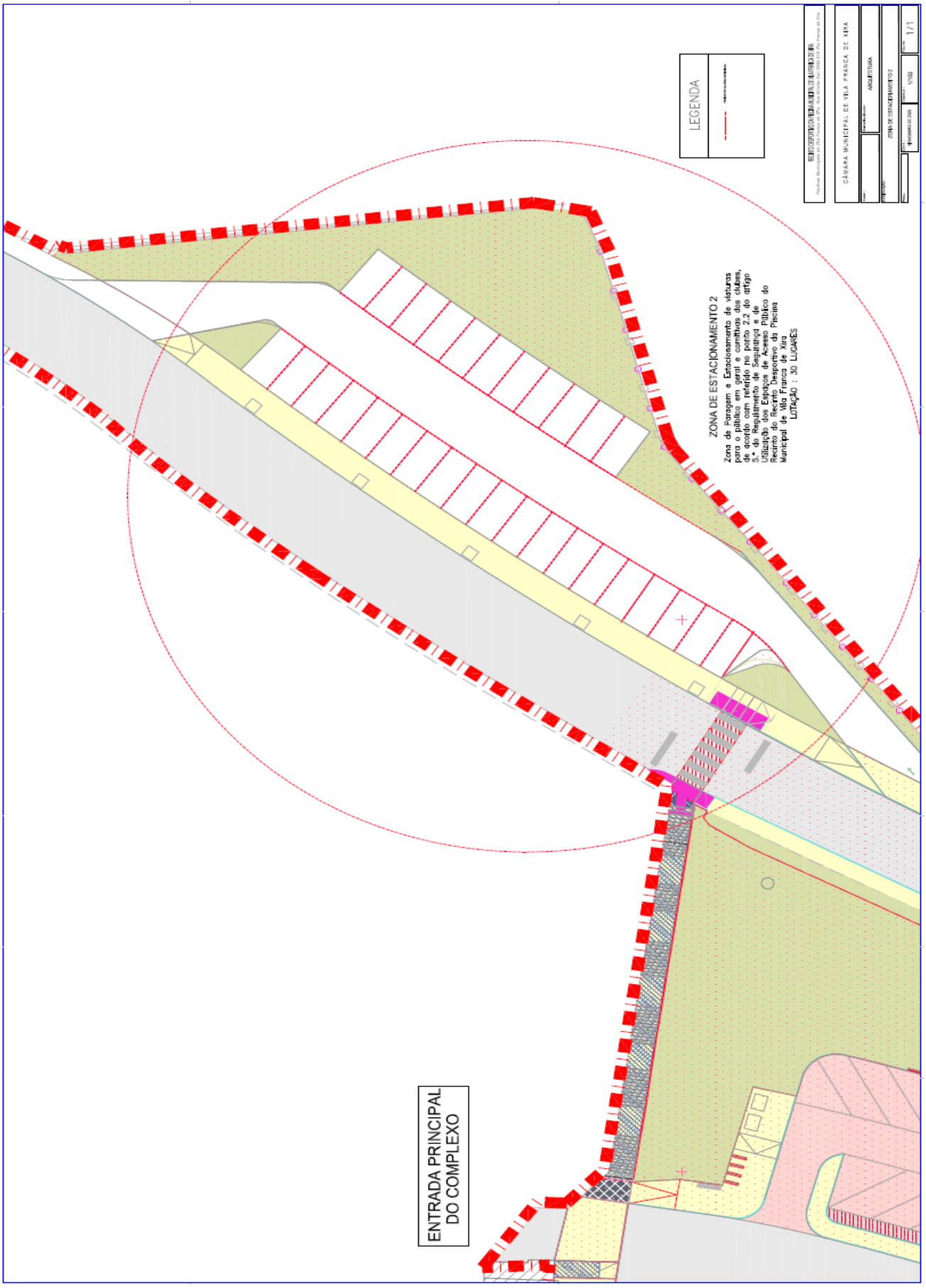
LEGENDA
ZONA DE ESTACIONAMENTO 2
Zona de Paragem e Estacionamento de viaturas para o público em geral e carrinhas dos clubes, de acordo com refeição no ponto 2.2 do artigo 5.º do Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Recinto de Recreio Desportivo do Municipal de Vila Franca de Xira
LOTAÇÃO : 30 LUGARES
ENTRADA PRINCIPAL DO COMPLEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
ARQUITETURA
ZONA DE ESTACIONAMENTO 2
1/200
1 / 1

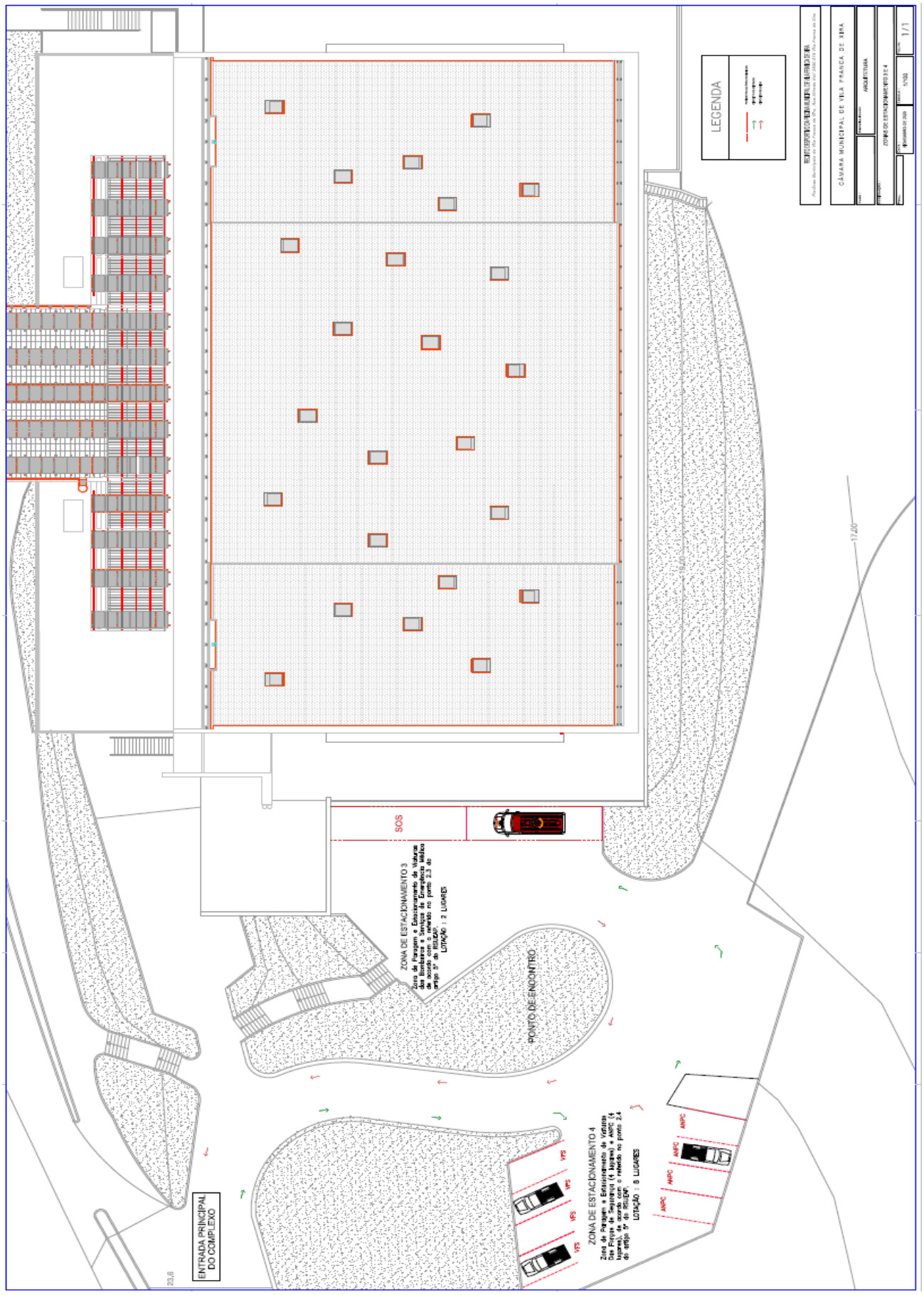
LEGENDA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
ARQUITETURA
1/1
SOS
ZONA DE ESTACIONAMENTO 3
PONTO DE ENCONTRO
ZONA DE ESTACIONAMENTO 4
ENTRADA PRINCIPAL DO COMPLEXO

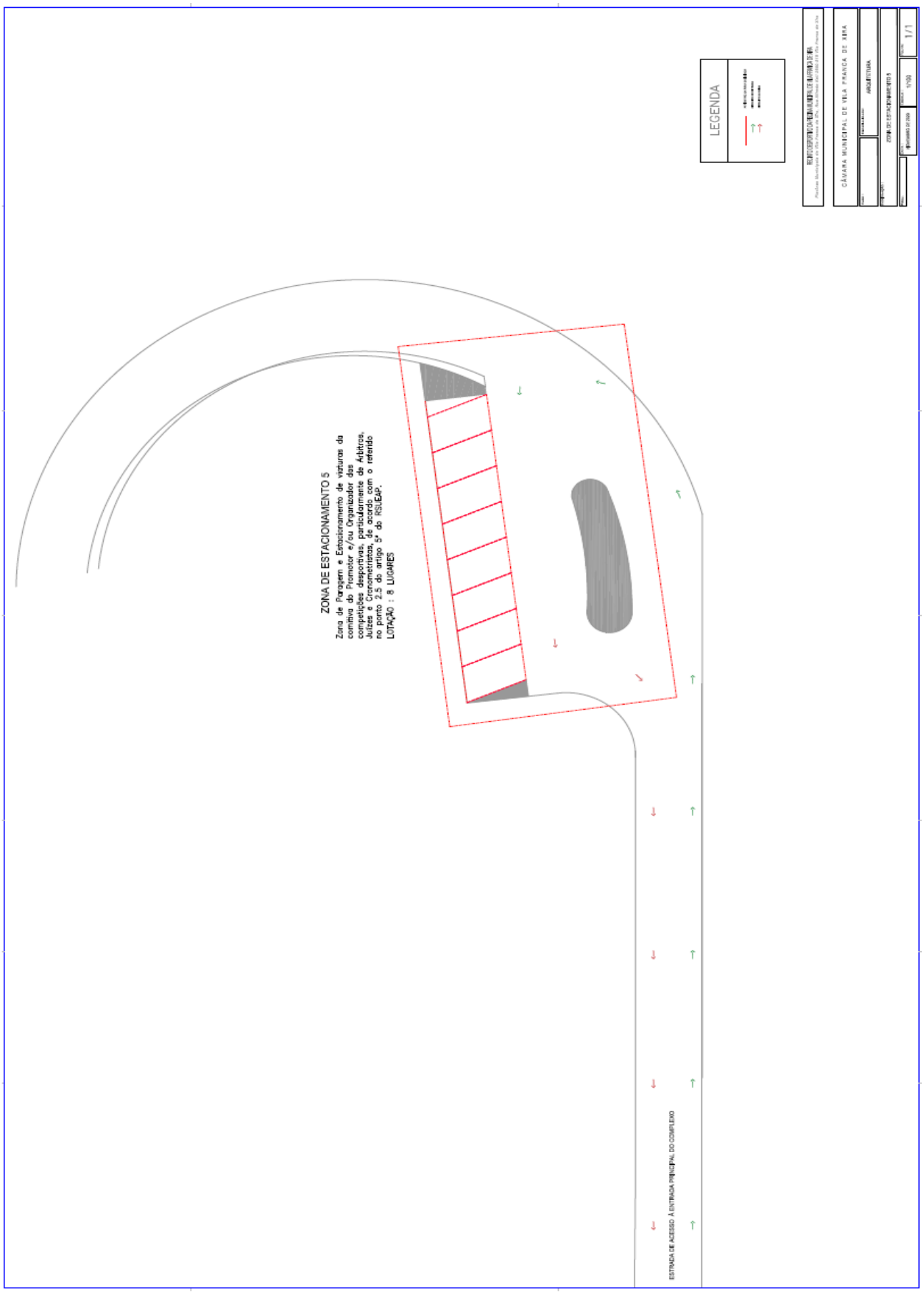
LEGENDA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
ZONA DE ESTACIONAMENTO 5
Zona de Paragem e Estacionamento de viaturas da comitiva do Promotor e/ou Organizador das competições desportivas, particularmente de Árbitros, Juízes e Cronometristas, de acordo com o referido no ponto 2.5 do artigo 5º do RSUEP.
LOTAÇÃO : 8 LUGARES
ESTRADA DE ACESSO À ENTRADA PRINCIPAL DO COMPLEXO

MAPA RESUMO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO NO RECINTO DESPORTIVO DA PISCINA DE VILA FRANCA DE XIRA

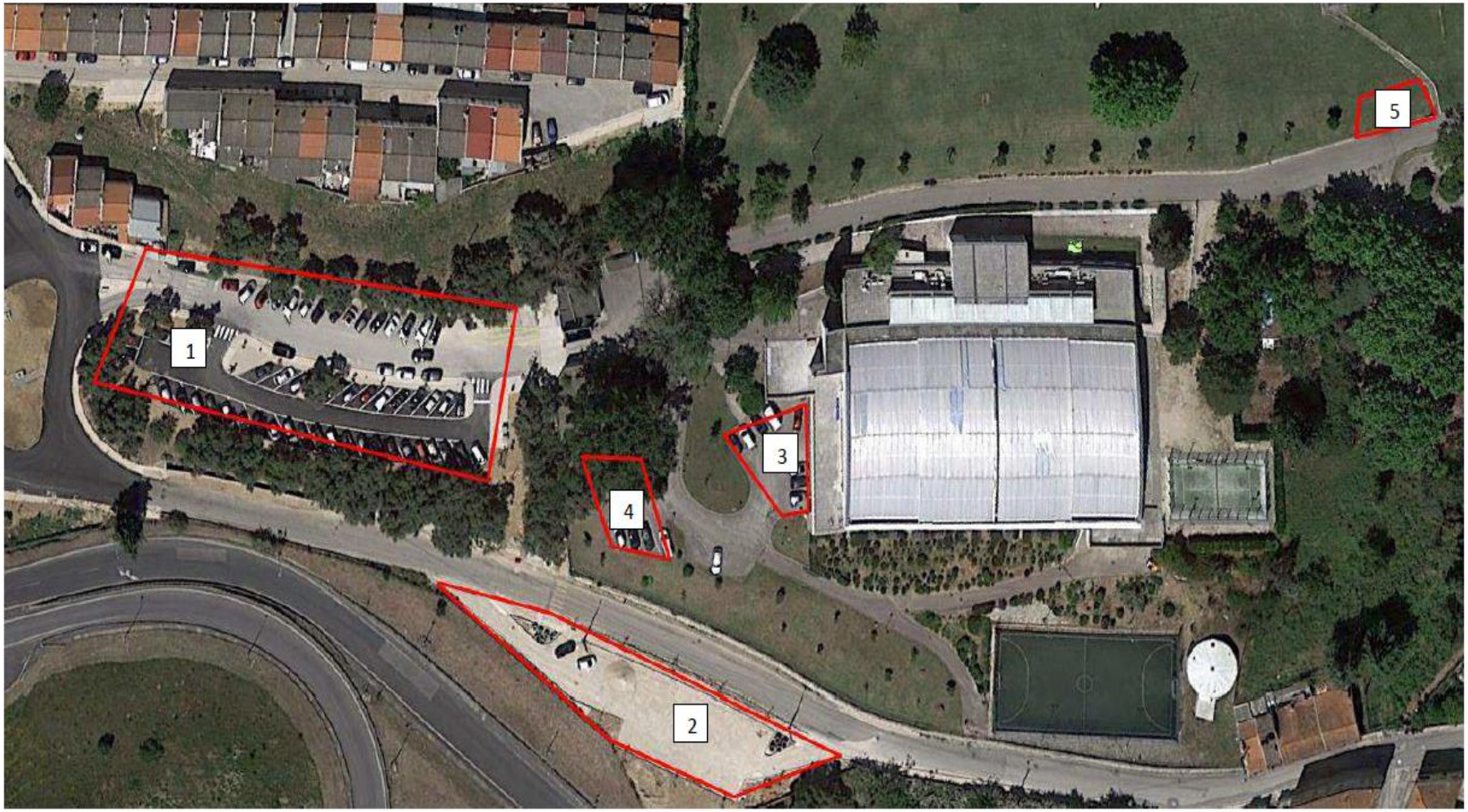

LEGENDA

1 e 2 – Zona de Paragem e Estacionamento para o Público em Geral e Comitivas dos Clubes no exterior do recinto
3 – Zona de Paragem e Estacionamento de Viaturas dos Bombeiros e Serviços de emergência Médica
4 – Zona de Paragem e Estacionamento de Viaturas das Forças de Segurança e ANPC
5 – Zona de Paragem e Estacionamento de Viaturas da Comitiva do Promotor e\ou Organizador das competições desportivas, particularmente dos Árbitros, Juízes e Cronometristas

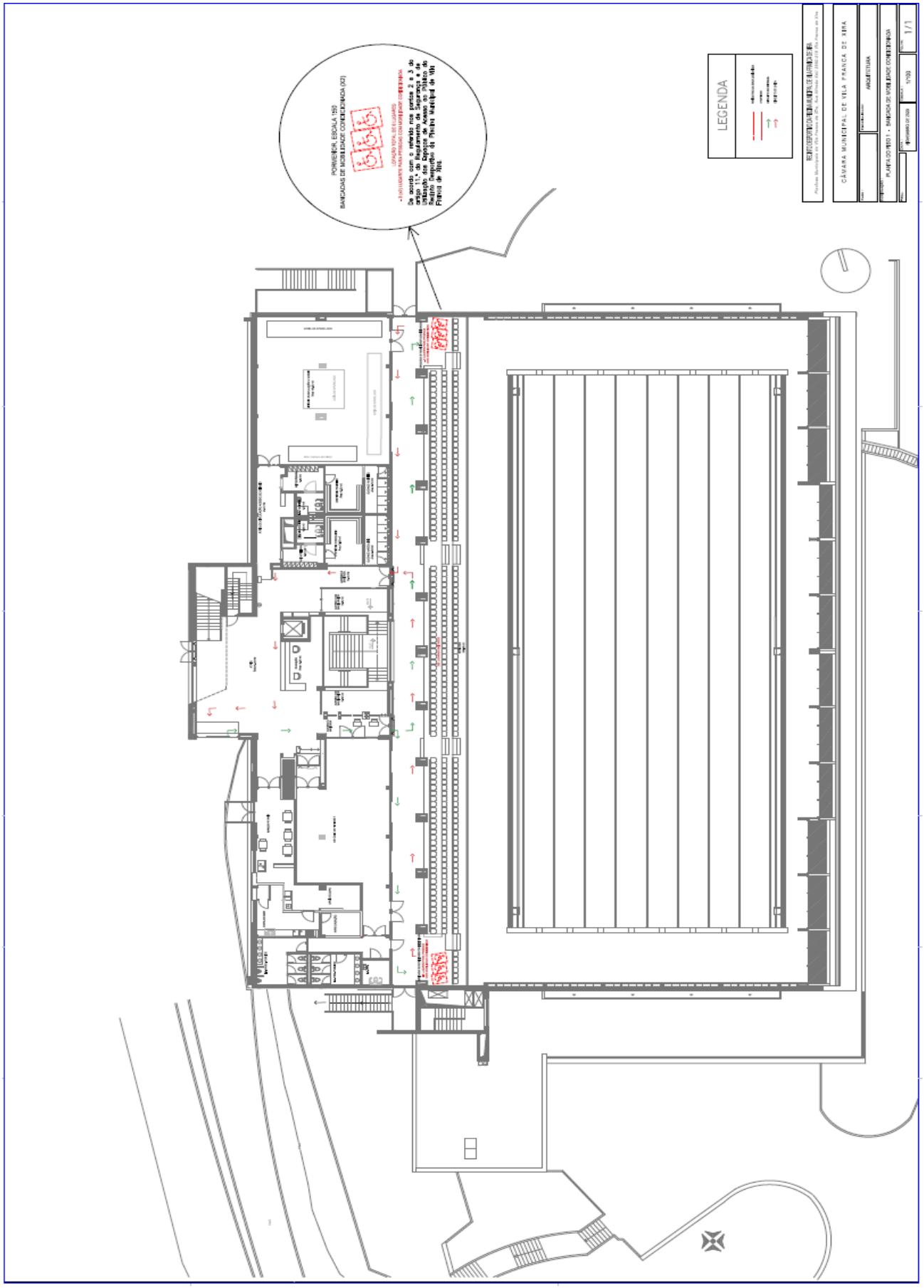
LEGENDA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
ARQUITETURA
PLANTA DO PISO 1 - BANCADA DE MOBILIDADE CONDICIONADA
1/1

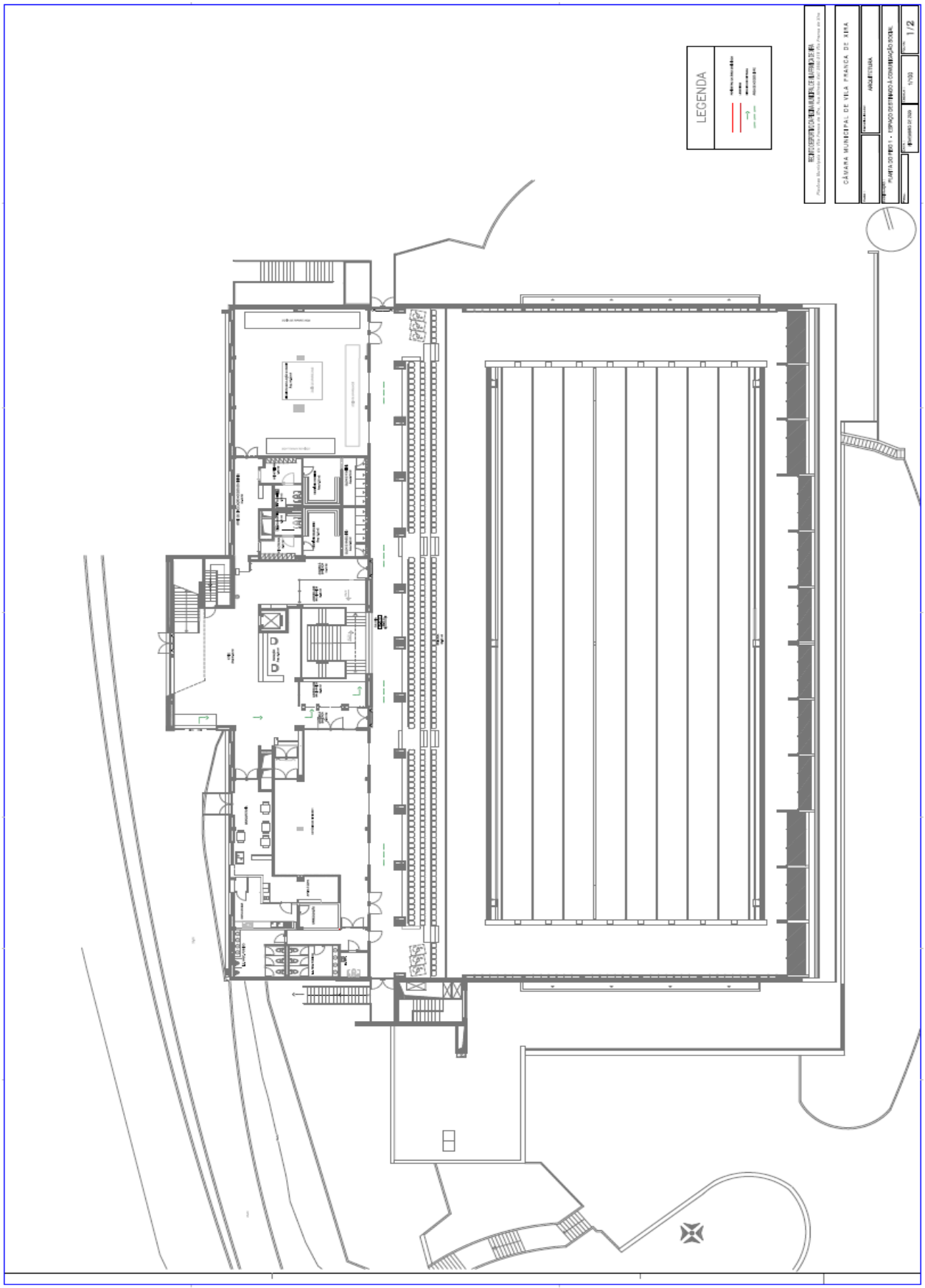
LEGENDA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
1/2

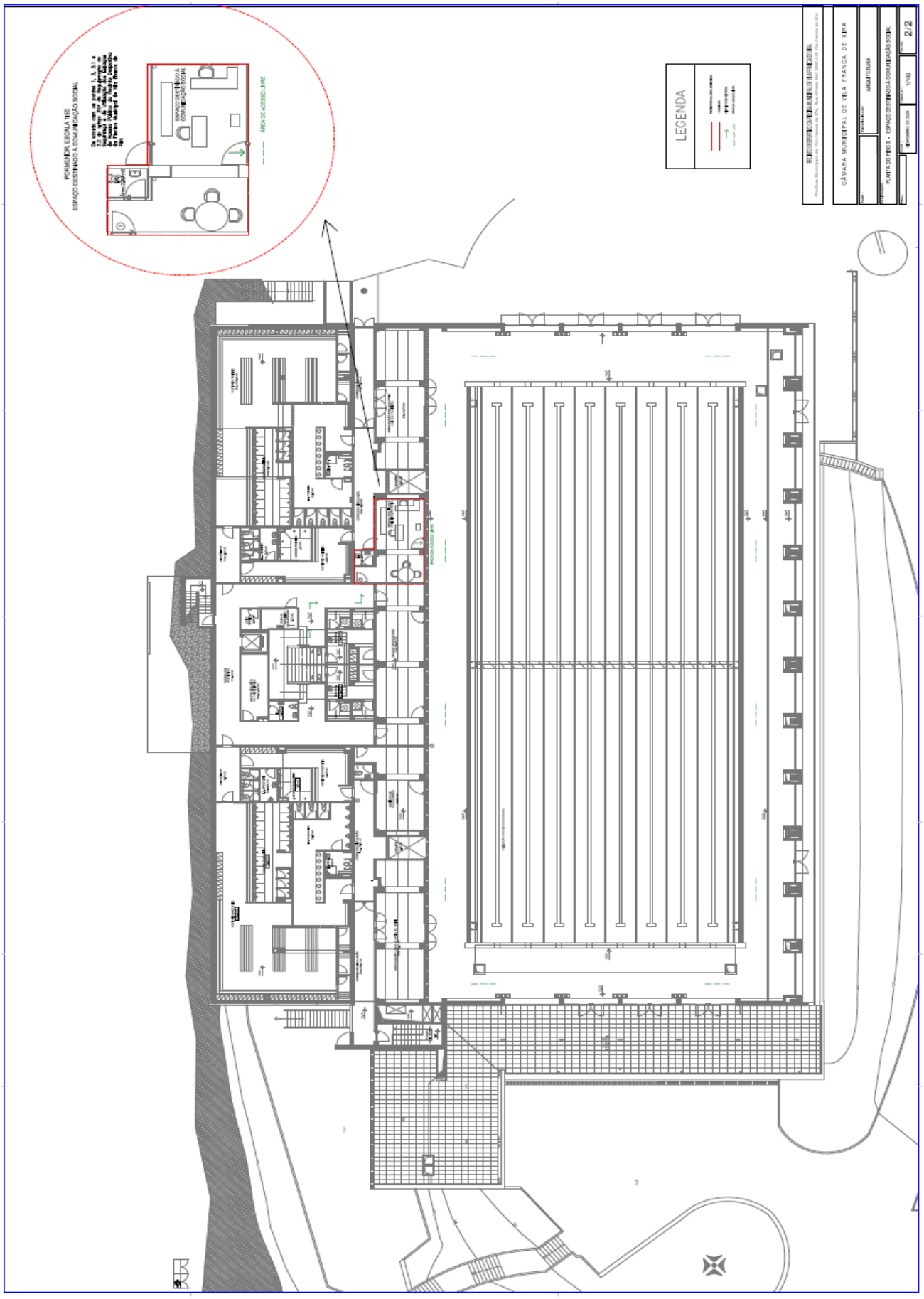
LEGENDA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
ARQUITETURA
PLANTA DO PISO 0 - ESPAÇO DESTINADO À COMUNICAÇÃO SOCIAL
2/2
ESPAÇO DESTINADO À COMUNICAÇÃO SOCIAL
ÁREA DE ACESSO LIVRE

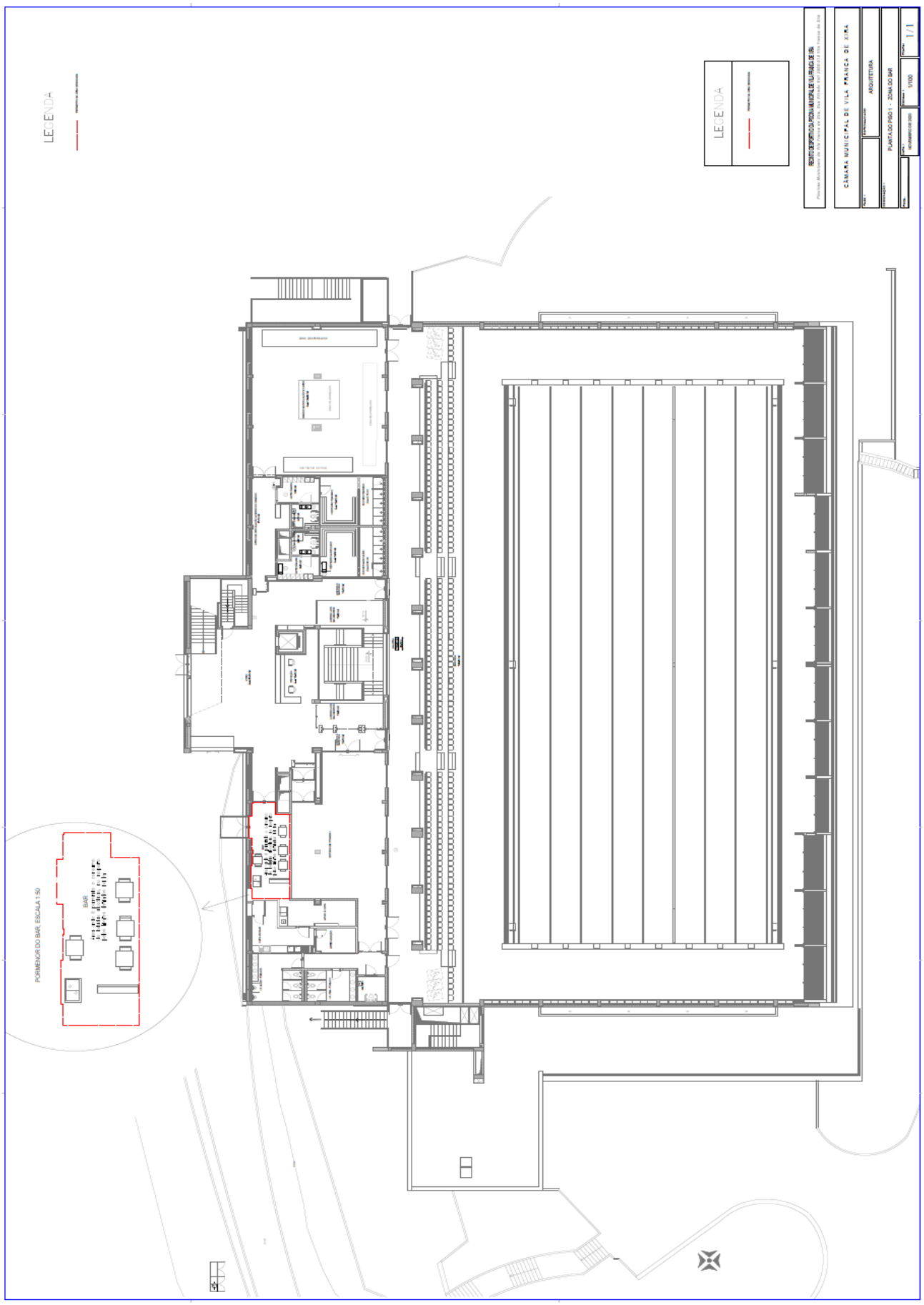
LEGENDA
LEGENDA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
ARQUITETURA
PLANTA DO PISO 1 - ZONA DO BAR
1/100
1 / 1
POR MENOR DO BAR, ESCALA 1:50
BAR

ANEXO II

Medidas de Autoproteção, que incluem o Plano de Emergência Interno (PEI) e o Plano de Evacuação (PE), do Edifício das Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, datadas de 01.12.2016, acompanhadas do Parecer Favorável da ANPC, emitido pelo Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa, datado de 02.01.2017.

PLANO DE SEGURANÇA

DEZEMBRO 2016

Índice

1.INTRUDUÇÃO 5

1.1 PROMULGAÇÃO 5
1.2 ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO PLANO 7
1.3 LISTA DE PÁGINAS EM VIGOR 7
1.4 REGISTO DE REVISÕES 7
1.5 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO 8
1.6 SIGLAS 8

2. CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO 8
2.1 DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS. 8
2.1.1 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA. 8

2.1.2. DESCRIÇÃO GERAL 8

2.2 CARATERIZAÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO 10
2.2.1 EFETIVO 10
2.2.2 LOCAIS DE RISCO 11
2.2.3. UTILIZAÇÕES TIPO E CATEGORIA DE RISCO. 12
2.2.4. CONDIÇÕES EXTERIORES; 12
2.2.5. VIAS DE ACESSO. 12

2.3 INSTAÇÕES E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS 12
2.3.1 INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉCTRICA 12
2.3.2 ASCENSORES 14
2.3.3 VENTILAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE AR 15
2.3.4 GASES COMBUSTÍVEIS 15
2.3.5 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS 15

2.4 EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA DE INCÊNDIO 15
2.4.1 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA 15
2.4.2 ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA 15
2.4.3 DETEÇÃO DE INCÊNDIO, ALARME E ALERTA 16
2.4.4 DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE GÁS 17
2.4.5 CONTROLO DE FUMOS 17

2.5. MEIOS DE 1.ª INTERVENÇÃO 17
2.5.1. EXTINTORES PORTÁTEIS 17
2.5.2. REDE DE INCÊNDIO ARMADA (RIA) 18
2.6 POSTO DE SEGURANÇA 18

2.7 PLANTAS DE EMERGÊNCIA 19
2.8 PLANTAS DE SEGURANÇA 19
2.9 ASPETOS HUMANOS 19
2.9.1 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 19
3 CARACTERIZAÇÃO DO RISCO 19

3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS COLETIVOS E NÍVEIS DE GRAVIDADE 19

3.2 RISCOS COLETIVOS 22
3.2 INCÊNDIO 23
3.3 FENÔMENOS NATURAIS E CATÁSTROFES 23
3.4 AMEAÇA DE BOMBA 24
3.5 PONTOS NEVRÁLGICOS 25
3.6 PONTOS PERIGOSOS 25

4 ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA 26
4.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA 26
4.2 SERVIÇO DE SEGURANÇA 26
4.2.1 FUNÇÕES GERAIS 26
4.2.2 DELEGADO DE SEGURANÇA 26
4.2.3 AUXILIARES DE SEGURANÇA 27
4.2.4 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS DE SEGURANÇA 29

5 PLANO DE PREVENÇAO 29
5.1 OBJETIVOS 29

5.2 MEDIDAS DE PREVENÇÃO A ADOPTAR 30
5.2.1 EXPLORAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS 30
5.2.2 EXPLORAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE SEGURANÇA 33
5.2.3 PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO 35

5.3 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA 35
5.3.1 ASPETOS GERAIS 35
5.3.2 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS 36
5.3.3 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA 38
5.3.4 MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES, EVENTOS E TRABALHOS PERIGOSOS 40
5.3.5 VIGILÂNCIA HUMANA 42

5.4 FORMAÇÃO EM SEGURANÇA 43
5.5 REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE SIMULAÇÃO 44
5.6 DOCUMENTAÇÃO E REGISTO DE SEGURANÇA 45
5.7 PLANO DE EMERGÊNCIA 47
5.7.1. ORGANIZAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 47
5.7.2 ASPETOS GERAIS 47
5.7.3 (TDA) 47
5.8 ENTIDADES A CONTACTAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 48

6. PLANO DE ATUAÇÃO 48
6.1 ASPETOS GERAIS 48
6.2 PLANO DE INTERVENÇÃO INTERNO 49
6.3 PLANO DE EVACUAÇÃO 51
6.4 APOIO À INTERVENÇÃO INTERNA 53
6.5 REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE 53
6.6 INSTRUÇÕES GERAIS, PARTICULARES E ESPECIAIS 54
6.6.1 INTRUSÇÕES GERAIS 54
6.6.2 INSTRUÇÕES PARTICULARES 55

6.6.3 INSTRUÇÕES ESPECIAIS 55

7. PLANTAS DE EMERGÊNCIA 55
A1 SIGLAS 58
A2 EFETIVO 59
A3 ESTRUTURA DE SEGURANÇA 62
A4 PROCEDIMENTOS DE EXPLORAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS 63
A5 PLANO DE MANUTENÇÕES 86
A6 PLANO DE FORMAÇÃO 87
A7 MODELOS PARA REGISTOS DE SEGURANÇA 90
A8 ENTIDADES A CONTACTAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 94
A9 INSTRUÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA 95
A10 INSTRUÇÕES PARTICULARES DE SEGURANÇA 98
A11 INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA 106
A12 PLANTAS DE EMERGÊNCIA 110
A13 PLANTAS DE SEGURANÇA 115
A14 EDITAL CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA 118

1.INTRUDUÇÃO

1.1 PROMULGAÇÃO

As preocupações com a segurança têm vindo a ganhar cada vez mais importância, sendo lícito inferir que "segurança" e "espírito cívico" evoluem em sintonia. A preocupação com a segurança é, pois, um fator a considerar em qualquer análise sobre os índices de desenvolvimento de uma sociedade, de uma comunidade.

Este documento demonstrar a preocupação dos decisores da organização, dotar o espaço com um conjunto de regras e procedimentos para que não sobrem álibis para a implementação, com rigor, do Regime Jurídico da Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 224/2015 de 9 Outubro, bem como da demais legislação complementar, entretanto publicada, com destaque para o Regulamento Técnico de SCIE, aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro.

A atual legislação de segurança associa a elaboração do Plano de Segurança, procurando evitar a emergência de situações não desejadas, através de uma correta operação, conservação, exploração e manutenção dos espaços, dos equipamentos e sistemas.

A responsabilidade pela preservação da vida das pessoas, a salvaguarda do património, materializado em infraestruturas e equipamentos, bem como a necessidade de o disponibilizar a todos os colaboradores, recomendam que, para além do cumprimento da lei, se adotem procedimentos organizativos específicos, contemplando as várias áreas da segurança, numa perspetiva de prevenção e de intervenção planeadas.

Do cruzamento de todas estas variáveis, nasceu este PLANO DE SEGURANÇA INTERNO que, sem embargo de ser periodicamente revisto e treinado, é de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores e prestadores de serviço desta Entidade, assim como para todos os seus utilizadores, este será divulgado na

totalidade ou parcialmente conforme os destinatários, respeitando, sempre que possível, a confidencialidade do mesmo.

O Plano, que nesta data se promulga, contém os planos de prevenção, emergência interno, ações de sensibilização e formação em SCIE e simulacros, assim como as instruções adequadas para assegurar a operacionalidade na rotina e fazer face a vários cenários de acidente. Este Plano de Emergência aplica-se à Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, Rua Paralela - Povos, 2600 - 219 Vila Franca de Xira, Freguesia de Vila Franca de Xira, Concelho de Vila Franca de Xira, entrando em vigor a 1 Dezembro de 2016

O Responsável de Segurança

_____

Alberto Simões Maia Mesquita
(Presidente da Câmara Municipal)

1.2 ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO PLANO

As Medidas de Auto Proteção referentes à Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, vertidas no presente documento, designado como PLANO DE SEGURANÇA, cujo edifício está classificado como uma **UT IX da 3ª categoria de risco,** foram elaboradas pelo Responsável de Segurança, Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, tendo contado com a participação do técnico de Proteção Civil José Carvalhas, inscrito na Ordem dos Engenheiros Técnicos, com a cédula profissional nº 22380, que acompanhou e supervisionou a aplicação das disposições legais e regulamentares de segurança contra incêndio em vigor, nomeadamente as contidas no Regime Jurídico de SCIE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas através do Decreto-Lei nº 224/2015 de 9 Outubro e no Regulamento Técnico de SCIE, aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro.

1.3 LISTA DE PÁGINAS EM VIGOR

O presente Plano de Segurança é composto por **124 páginas**, incluindo a capa e os seus anexos.

1.4 REGISTO DE REVISÕES

A revisão do presente Plano será promovida pelo Responsável de Segurança da Organização, sempre que se justificar. Sempre que os colaboradores da Associação considerarem pertinente, poderão apresentar propostas de alteração junto daquele Responsável ou sempre que se detetem erros ou lacunas durante os exercícios de simulação. Sempre que houver alterações da ocupação dos espaços ou da sua exploração, deverão ser refletidas neste Plano, dando origem à sua atualização. Tanto as revisões como as alterações serão registadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Revisões e Alterações

Data	Motivo	Págs. Revistas	Págs. Inseridas	Versão	Obs.

1.5 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Existem cópias autorizadas deste Plano, em papel, cujo registo dos detentores consta do Quadro 2.

Quadro 2 – Detentores de cópias em papel autorizadas do Plano

cópia	Nome do recetor	Cópia (total ou parcial)	Data
1	Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Lisboa da Autoridade Nacional de Proteção Civil.	Total	
2			
3			
1 CD		Total	
4	Bombeiros Voluntários de Vila Franca de Xira	Total	
5	Direção do Complexo	Total	

1.6 SIGLAS

As siglas utilizadas neste plano constam do Anexo **A1**, (pág.58).

2. CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO

2.1 DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS.

2.1.1 . LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA.

A Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, localiza-se na, Rua Paralela - Povos, **2600 - 219 Vila Franca de Xira**, Freguesia de Vila Franca de Xira, Concelho de Vila Franca de Xira.

2.1.2. DESCRIÇÃO GERAL

A caracterização espacial implica um conhecimento pormenorizado do espaço físico das instalações, em todas as suas componentes. Inclui ainda, a caracterização ao

nível da ocupação das instalações, que diz respeito não somente ao conjunto de elementos pertencentes à organização, mas também as pessoas e participantes recebidos diariamente.

O edifício insere-se no complexo desportivo da Cidade de Vila Franca de xira, sendo construído com o objetivo principal, da prática de natação desportiva.

O espaço em estudo encontra-se na área de intervenção dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca de Xira, que se encontram a ± 2 Km do mesmo.

A área total coberta ocupada pela entidade é de aproximadamente **4.772,93m2,** composto por 4 pisos, com a seguinte distribuição de espaços:

- **Piso Técnico composto por:**

  - Piso reservado a serviços técnicos, com cerca de 524,60m², Grupo de Incêndio, reservatório para grupo de incêndio, central térmica, central de tratamento de ambiente, central de tratamento de água, arrecadação de apoio à manutenção, corredor técnico.

- **Piso 0 Piscina composto por:**

  - Com cerca de 2014,90m², Sala Polivalente, Zonas Técnicas, Sala de Professores, Gabinete de Gestão, Arrecadação de Apoio ao Treino, Balneários femininos e Masculinos, Corredores de Circulação, horizontal e Vertical Piscina "Plano de Água".

- **Piso 1 composto por:**

  - Com cerca de 1141,54m², Átrio, receção, Estúdio Fitness 1, Estúdio de Musculação e Cárdio, Arrecadações, Bar/Cafetaria, Apoio à Copa, Copa do Bar, Galeria, Bancadas, Vestiários Feminino/Masculino, Instalações Sanitárias, Instalação sanitárias Acessíveis, Átrio Circulação de Acesso ao Ginásio, Circulações Verticais e Horizontais,

- **Piso 1 (Cobertura) composto por:**
  - Com cerca de 191,56m², Estúdio de Fitness 2, Arrumos, Instalações Sanitárias, Instalação sanitária Acessível, Circulações Horizontais e Verticais.

Todos os espaços pertencem à Entidade

2.2 CARATERIZAÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO

2.2.1 EFETIVO

Com base no Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE), (Portaria nº 1532/2008 de 29 Dezembro) indicam-se em anexo (**A2**) o efetivo (número estimado de ocupantes) dos diversos espaços do edifício, no entanto, as características especificas das atividades neste, desenvolvidas, são dedicadas ao ensino e prática da natação desportiva, desenvolvidas em piscina com características olímpicas, apontando para uma flutuação ao longo do período de funcionamento diário semanal assim como durante o fim-de-semana, com uma variação do efetivo nos períodos horários, sendo espectável ocupação máxima, nas bancadas a quando da realização de espetáculos, conforme se sintetiza a seguir:

Efetivo Total da Utilização Tipo IX é de 1494 pessoas, das quais 1279 em local de risco B, 2 pessoas em local de risco F, as restantes em local de risco A. Conforme legislação em vigor, a ocupação do edifício é para fins exclusivamente, de utilização tipo **IX. 3ª Categoria de risco.**

O Calculo do efetivo do edifício, foi baseado na Portaria, nos dos diferentes espaços do edifício, de acordo com a legislação em vigor, com exceção da piscina (Plano de Água). O calculo do efetivo, referente ao Plano de Água, está de acordo, com o Edital nº 243/2016 publicado pela Camara Municipal de Vila Franca de Xira, este estabelece o efetivo máximo de utilização diária, na prática da natação, enquadrando-se na Diretiva CNQ 23/93.

2.2.2 LOCAIS DE RISCO

Com base no Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), os locais do edifício têm a seguinte classificação de risco:

- No Piso 1, (Plano de Referência) são considerados **Local de Risco A,** as circulações horizontais e verticais, espaços de apoio à atividade, Estúdios de Fitness e Musculação e Cárdio, Bar/Cafetaria, Copa, dado que a potência total dos equipamentos de coinfecção de alimentos instalados na Cozinha (fogão de 4 bicos com forno) e a caldeira mural para aquecimento de águas existente no compartimento da Caldeira é em cada espaço inferior a 20KW e a 70KW respetivamente, não ficam abrangidos em termos de classificação de risco pelas condições da al. c), do nº 3, do art.º 10º no primeiro caso, e da al. j), do nº 3, do art.º 10º no segundo caso, ambos do Dec. Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo 224/2015 de 9 Outubro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJ-SCIE).

Neste piso estão identificados como, **Local de Risco B,** os seguintes locais:

Galeria e bancadas, de acesso ao público;

A receção do edifício é considerado um **Local de Rico F.**

- No Piso 0 Piscina, (Plano de Referência) são considerados **Local de Risco A,** as circulações horizontais e verticais, espaços de apoio à atividade,

Estão considerados, **Local de Risco B,** os seguintes locais:

Balneários feminino e masculino e plano de água.

- No Piso 1 (Cobertura), são considerados **Local de Risco A,** as circulações horizontais e verticais, Estúdio Fitness 2, arrumos e restantes espaços de apoio à atividade.
- No Piso Técnico, são considerados **Local de Risco C,** os espaços destinados ás centrais, térmica, tratamento de ar ambiente, tratamento de água, zona técnica e arrecadação de apoio à manutenção. A central de bombagem de incêndios, existente neste piso, é considerado um **Local de Risco F.**

2.2.3. UTILIZAÇÕES TIPO E CATEGORIA DE RISCO.

Com base no Regime Jurídico da SCIE, a UT que ocupa o edifício da Associação são classificadas nas seguintes categorias de risco:

- **UT IX (Desportivos e de Lazer) – 3ª Categoria,** Altura da UT ≤ a 28m, o número de pisos ocupados pela UT, abaixo do Plano de Referência ≤ 2, efetivo da UT IX ≤ 5000.
- Todos os espaços necessários ao funcionamento da Entidade são geridos sob a responsabilidade da sua Direção;
- Os espaços onde se desenvolvem atividades administrativas e de arrumos não possuem áreas individuais superiores a 10% da área bruta afeta à UT IX;

A fundamentação das classificações referidas consta em anexo.

2.2.4.CONDIÇÕES EXTERIORES;

2.2.5.VIAS DE ACESSO.

A acessibilidade ao edifício para veículos e equipamentos de bombeiros está garantida, conforme especifica o RT-SCIE, nomeadamente no que se refere à resistência dos pavimentos e à largura das vias de acesso.

Com efeito, o acesso processa-se através de vias públicas que acedem ao perímetro interior e daí a, mais do que uma das fachadas do edifício.

Os veículos de socorro dos bombeiros poderão parquear a menos de 30 m da totalidade das saídas do edifício, que constituirão os pontos de penetração para o combate a um eventual incêndio.

2.3 INSTAÇÕES E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

2.3.1 INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉCTRICA

As principais instalações elétricas consideradas são as seguintes:

- Alimentação em baixa tensão;
- Sistemas de alimentação ininterrupta de energia elétrica (UPS);
- Redes de distribuição em baixa tensão;

- Quadros elétricos;
- Iluminação;
- Tomadas de usos gerais, força motriz e alimentações especiais;
- Proteção contra descargas atmosféricas e sistema de terra.

Existem instalações de distribuição de energia em baixa tensão: normal (rede pública),e socorridas por UPS.
Para além disso, o edifício está dotada de diversas fontes locais de energia (acumuladores) que alimentam equipamentos individualizados, nomeadamente a sinalização ativa de segurança (blocos autónomos) e a central do sistema automático de deteção de incêndios (SADI). E alarme de emergência do W/C para os deficientes.

Estão instalados quadros elétricos de distribuição de energia em baixa tensão nas diversas áreas funcionais do edifício, estando dotados dos equipamentos de proteção regulamentares.

O corte geral de energia é efetuada no quadro elétrico no Piso 0, junto à receção, devidamente acessível e sinalizado,

Piso 1(Cobertura)

Equipamento Técnico	Localização	Manobra
Quadro parcial de Eletricidade	Piso 1 Corredor junto frente às instalações sanitárias	Corte parcial do piso 1
Quadro AVAC	Piso 1 Corredor frente às instalações sanitárias	Corte e comando do sistema de AVAC dos balneários feminino e masculino, estúdios do piso 1

Piso 1

Equipamento Técnico	Localização	Manobra
Quadro Geral de Eletricidade	Piso 1 junto à Receção	Corte Geral do Edifício

Quadro parcial de Eletricidade	Piso 0 Átrio de Acesso ao Estúdio de Musculação Cárdio	Corte parcial do Estúdio
Quadro parcial de Eletricidade	Piso 0 Junto à entrada do Estúdio de Fitness 1	Corte parcial do Estúdio e AC
Quadro parcial de Eletricidade	Piso o Copa do Bar	Corte local da Copa e AC

Piso 0 Piscina

Equipamento Técnico	Localização	Manobra
Quadro parcial de Eletricidade	Piso 0 Piscina zona técnica corredor de circulação junto à casa das máquinas do elevador	Corte local das zonas de apoio e piscina

Piso Técnico

Equipamento Técnico	Localização	Manobra
Quadro geral de Eletricidade	Piso Técnico na central de tratamento de ar ambiente	Corte geral do piso técnico Desunificação e AGS
Quadro parcial de Eletricidade	Piso Técnico junto ás escadas de acesso à central de tratamento do ar ambiente	Quadro de comando e potência das Unidades de Desunificação e sistema de águas sanitárias
Quadro parcial de Eletricidade	Piso Técnico na central de tratamento de água	Quadro de comando e potencia das bombas de purificação de água da piscina e unidade ultravioleta
Quadro parcial de Eletricidade	Piso Técnico Central de bombagem de incêndio	Corte da parcial da central de bombagem de incêndio
Quadro parcial de Eletricidade	Piso Técnico Central Térmica	Corte da parcial da central Térmica
Quadro parcial de Eletricidade	Piso Técnico Arrecadação de apoio à manutenção	Corte parcial da arrecadação de apoio à manutenção
Quadro geral de Eletricidade	Portaria	Corte parcial da portaria e iluminação exterior das instalações

2.3.2 ASCENSORES

No edifício, existe um ascensor que serve todos os pisos com exceção do piso técnico.

O ascensor é comandado pelo sistema automático de deteção de incêndio (SADI) em caso de alarme de incêndio, são anulados todos os comandos de cabina e de patamar e a cabina enviada para o piso de referência (piso 1), aí permanecendo com as portas abertas, em situação de bloqueio até reposição da central.

2.3.3 VENTILAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE AR

O edifício possui sistema de acondicionamento de ar, este obedece aos seguintes critérios:

- Os atravessamentos de condutas em elementos de construção ao fogo são protegidos.
- Em caso de alarme o sistema estará ligado à SADI, de forma que promova a paragem automática de todos os sistemas.

2.3.4 GASES COMBUSTÍVEIS

O edifício possui dois pontos de entrada de gás combustível (Gás Natural), para alimentação nos seguintes locais:

Na copa de apoio ao bar, Piso 1, com corte local, no exterior e interior junto ao fogão, devidamente sinalizado.

A alimentação da central térmica, com válvula de corte no exterior do espaço, possuindo, uma electroválvula de corte automático, comandada pela CDI.

O corte geral de gás ao edifício é efetuado através de válvula manual, na bateria de contadores junto à portaria.

2.3.5 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS

Não existem armazenados nem manuseados líquidos combustíveis no interior do Edifício,

2.4 EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA DE INCÊNDIO

2.4.1 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Existe sinalização (ativa e passiva) em todos os espaços do edifício concretizada em respeito com a regulamentação aplicada. Esta é do tipo fotoluminescente, identificando inequivocamente os caminhos e saídas de emergência (horizontais e verticais), assim como os meios de 1ª intervenção e restantes equipamentos conforma legislação em vigor.

2.4.2 ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA

Existe no edifício, iluminação de emergência de segurança e sinalização de saídas de acordo com as normas regulamentares, sustentada em blocos autónomos, do tipo permanente e não permanente, cuja autonomia é de 60 minutos.

No espaço destinado à piscina, existem blocos autónomos de emergência, com projetores de 25W, cuja orientação tem como destino iluminar todo o espaço de modo a garantir os caminhos de evacuação até as saídas de emergência, sem que provoquem o encadeamento dos utentes.

2.4.3 DETEÇÃO DE INCÊNDIO, ALARME E ALERTA

Todo o edifício está coberto por um sistema automático de deteção de incêndio (SADI), Configuração 3, do tipo convencional, cuja cobertura está distribuída por zonas de alarme: a sua localização encontra-se junto na receção do piso 1, (Posto de Segurança)

Organização do alarme e comandos:

A central do SADI está configurada para um dois regimes de funcionamento: noite (central não vigiada), dia (central vigiada)

- Regime diurno:

O acionamento de um detetor ou de um botão manual de alarme, provoca um alarme de imediato na central, CDI, sendo que, no caso de ser acionado um botão manual de alarme, em simultâneo, este dá imediatamente, origem a um sinal sonoro através do acionamento das sirenes.

Caso seja acionado um detetor, o sistema neste regime tem uma temporização de três minutos, entre a deteção e o acionamento das sirenes e comandos do sistema.

- Regime diurno:

O acionamento de um detetor ou de um botão manual de alarme, provoca um alarme de imediato na central, CDI, assim como as sirenes e respetivos comandos associados ao sistema, não existindo qualquer temporização.

- Horários dos regimes:

REGIME	INICIO	FIM
Diurno	08:00	19:00
Noturno	19:00	08:00

Em ambos os regimes, sempre que exista uma situação de alarme são desencadeados os seguinte comandos:

- Bloqueio do elevador no Piso 1;
- Alerta à Portaria;
- Corte automático do gás.

2.4.4 DETEÇÃO AUTOMÁTICA DE GÁS

No edifício existe deteção de gás combustível com cobertura nos locais de risco C onde será utilizado Gás Natural (Copa/Cafetaria) e (Central Térmica), desempenhando as funções de alarme, sinalização e comando de equipamento, através do corte automático e informação à central SADI.

O acionamento de um detetor do sistema desencadeará, automaticamente as seguintes ações, sem qualquer temporização:

- Na central do sistema (SADG):
  - Alarme sonoro e luminoso;
- No espaço coberto (Copa/Cafetaria):
  - Corte da alimentação de gás combustível ao local;
  - As electroválvulas do tipo rearme manual.
  - No espaço coberto (Central Térmica):
  - Corte da alimentação de gás combustível ao local;
  - As electroválvulas do tipo rearme manual.

2.4.5 CONTROLO DE FUMOS

- O edifício não tem controlo de fumos.

2.5. MEIOS DE 1.ª INTERVENÇÃO

2.5.1. EXTINTORES PORTÁTEIS

O edifício está totalmente coberto por extintores portáteis de pó químico ABC de 6 KG de capacidade, complementados por extintores de CO2, nos locais afetos a serviços elétricos ou onde existam equipamentos mais sensíveis.

Os extintores estão maioritariamente nas comunicações horizontais, junto às saídas dos pisos, em locais bem visíveis convenientemente sinalizados e de fácil acesso,

colocados em suportes de parede de modo que o seu manípulo fique a cerca de 1,2m do pavimento, de modo a não interferir com a circulação e pessoas e não ficarem sujeitos a danos físicos.

2.5.2. REDE DE INCÊNDIO ARMADA (RIA)

O edifício está coberto com carretéis de calibre reduzido, com 25 m de mangueira semirrígida de 25 mm de diâmetro, válvula de seccionamento rápido de 3 posições – jato, leque e nevoeiro, para garantir a 1ª intervenção num incêndio por parte dos seus ocupantes e pessoal de segurança. Os carretéis de incêndio da RIA estão instalados nas comunicações horizontais, junto às saídas dos pisos, em locais bem visíveis, convenientemente sinalizados e de fácil acesso. A RIA do edifício é alimentada através da reserva de água, armazenada em depósito, pertencente ao, Grupo de Incêndios. Existe um hidrante exterior a menos de 100m, da Portaria do complexo desportivo, para abastecimento dos veículos de socorro.

2.6 POSTO DE SEGURANÇA

Na presente categoria de risco, está assegurado o posto de segurança na receção junto à entrada, (Piso 1), este tem um conjunto de elementos que em caso de emergência podem funcionar como centro de operações em situação de emergência.
O posto de segurança dispõe dos seguintes meios:

- Central de sinalização e comando do SADI;
- Meios de comunicação interna e externa da entidade;
- Extintor de pó ABC de 6 Kg;
- Extintor de CO2 de 2 Kg;

Existem chaves para acesso a todos os compartimentos do edifício, assim como todas as instruções necessárias em caso de emergência, incluindo todos os contactos das entidades de socorro assim como do Responsável de Segurança e seus delegados.

2.7 PLANTAS DE EMERGÊNCIA

O edifício está dotado com plantas de emergência, junto aos acessos aos pisos, com a identificação dos caminhos e saídas de emergência, verticais e horizontais e restante simbologia regulamentar, acompanhadas das instruções de segurança, estando em conformidade com o disposto do (RJ-SCIE e RT-SCIE) e a NP4386.
Todas as plantas de emergência contêm a identificação da localização do observador, contendo as respetivas instruções de segurança respeitando a legislação em vigor.
O exemplo do formato e respetiva simbologia das plantas constam nos anexos.

2.8 PLANTAS DE SEGURANÇA

As plantas de arquitetura (à escala de 1:100) com a representação da classificação de risco e efetivo previsto para cada local do edifício, vias horizontais e verticais de evacuação, da localização de todos os dispositivos e equipamentos ligados à segurança contra incêndios constam dos anexos.

2.9 ASPETOS HUMANOS

2.9.1 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Todos os dias (TDU), (08h00 às 14h00) e (16h00 às 21h);
Sábados, (16h00 às 19h00);
Domingos, (09h00 às 13h00).
Total de horas de funcionamento semanal - 68h.

3 CARACTERIZAÇÃO DO RISCO

3.1 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS COLETIVOS E NÍVEIS DE GRAVIDADE

Os riscos coletivos a considerar neste Plano de Segurança são os seguintes:

- Risco de incêndio;
- Risco sísmico;
- Ameaça de bomba.

Da reflexão sobre as consequências destes riscos resultou o estabelecimento dos níveis de gravidade possíveis constantes do quadro seguinte.

Risco coletivo	Nível de gravidade		
	Nível 1 Situação *anormal*	Nível 2 Situação *perigosa*	Nível 3 Situação *emergência*
Sismo			X
Incêndio (interno)	X	X	X
Explosão (interna)		X	X
Fuga de gás combustível		X	X
Inundação	X	X	
Derrame de produtos químicos	X	X	
Vandalismo em instalações	X		
Ameaça de bomba		X	X
Pacote abandonado		X	X
Tumulto/Desacatos (internos)	X	X	
Rapto	X		

Nível 1 – é o de menor gravidade; está confinado e será controlado localmente.

NÃO É NECESSÁRIA A ACTIVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA.

Nível 2 – caso o incidente extravase o compartimento ou local onde teve origem, ameaçando outros espaços, ou quando já não é possível ser solucionado apenas pelo pessoal da Entidade.

PODERÁ SER NECESSÁRIA A ACTIVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA.

Nível 3 – **O incidente assume proporções de grande dimensão e está fora de controlo.**

DEVE SER ACTIVADO O PLANO DE SEGURANÇA.

Os cenários que distinguem os vários níveis são os seguintes:

- Sismo
  - **Nível 3 – sempre que tiver impacte em infraestruturas do Edifício;**

- Incêndio
  - **Nível 1 – foco de incêndio prontamente dominado, não envolvendo mais do que um compartimento nem qualquer local de risco;**
  - **Nível 2 – foco de incêndio num local de risco, ou situação de incêndio não facilmente dominável que poderá alastrar-se para além do compartimento de origem ou afetar vias de evacuação;**
  - **Nível 3 – restantes situações de incêndio;**
- Explosão
  - **Nível 2 – explosão num único compartimento, podendo afetar vias de evacuação;**
  - **Nível 3 – situações de explosão que envolva mais do que um compartimento;**
- Inundação
  - **Nível 1 – situação prontamente dominada, não envolvendo mais do que um compartimento e sem afetar o funcionamento da Entidade;**
  - **Nível 2 – restantes situações de inundação;**
- Derrame de produtos químicos
  - **Nível 1 – situação prontamente dominada, não envolvendo mais do que um compartimento e sem afetar o funcionamento da Entidade;**
  - **Nível 2 – Consequência da combustão ou decomposição térmica são gerados subprodutos de reação que podem ser altamente tóxicos e consequentemente, podem apresentar um risco elevado para a saúde.**
- Ameaça de bomba ou pacote abandonado
  - **A decisão de passagem ao Nível 3 é proposto pela autoridade policial (PSP);**
  - Tumultos/Desacatos
  - **Em princípio não deve passar do nível 1. A hipotética passagem a nível superior será sempre uma decisão da Entidade mediante proposta da autoridade policial (PSP);**
- Rapto

- **Será sempre uma situação do Nível 1, mesmo havendo intervenção da PSP e/ou da PJ.**

3.2 RISCOS COLETIVOS

Os riscos coletivos a considerar nestas medidas de auto proteção e procedimentos de emergência, são o de incêndio/explosão e a ameaça de bomba.
Neste sentido há que referir a existência de **riscos internos e riscos externos**.
No que respeita a riscos internos, assinalamos os quadros elétricos, copa, palco, arrumos, por se encontrarem dentro do edifício podem acarretar **riscos de explosão e incêndio.**
Quanto aos riscos externos que poderão eventualmente levar à ativação destas Medidas de Auto Proteção e Procedimentos de Emergência, poderão ter duas origens bem distintas:

- Origem natural: sismos, secas, epidemias, vagas de frio ou calor;
- Origem Tecnológica: Acidentes de tráfego aéreo, poluição do ambiente, incêndios urbanos, explosões.

As causas de um possível acidente que afete as instalações da entidade, poderão dividir-se em três grupos distintos:

- Fenómenos da natureza: De ocorrência raramente previsível, mas de efeitos bem conhecidos;
- Condições de insegurança: Deficiências, ou riscos, inerentes aos equipamentos dos materiais ou dos edifícios;
- Atos ou procedimentos inseguros: Ação (ou omissões) dos indivíduos nas instalações, enquanto utentes ou trabalhadores, que contribuem para a ocorrência de acidentes.

Uma situação de sinistro poderá ser despoletada por uma diversidade de fatores, atuações e fenómenos muitíssimo variados. Os principais acidentes, suscetíveis de

ocorrerem, nas instalações desta empresa, podendo provocar uma situação crítica, são os seguintes:

- Incêndio
- Fenómenos naturais e catástrofes;
- Ameaça de Bomba.

3.2 INCÊNDIO

O incêndio é um dos riscos possíveis da Entidade e, regra geral, as suas causas estão relacionadas com atitudes menos corretas, ou desconhecimento, por parte dos trabalhadores e utentes.

O incêndio poderá ser originado por :

- Fósforos e cigarros
- Eletricidade
- Lixos e desperdícios
- Causas atmosféricas (relâmpagos acompanhados de raios)

Para garantir a segurança das instalações é de toda a importância que estas estejam corretamente protegidas contra incêndios e que haja formação adequada dos trabalhadores, assegurando assim a proteção de pessoas e bens, e do normal funcionamento das atividades da Entidade.

3.3 FENÔMENOS NATURAIS E CATÁSTROFES

a) SISMOS

Um sismo é um fenómeno natural, resultante de uma vibração mais ou menos violenta da crosta terrestre, devido ao ajustamento brusco das placas tectónicas sob pressão.

Os sismos ocorrem com alguma frequência em Portugal, embora uma grande parte dos quais não se sinta. A área corresponde a uma das regiões mais sensíveis, onde a probabilidade de ocorrência de um sismo com efeitos graves é maior.

As vibrações por eles produzidas poderão durar desde poucos segundos até alguns minutos.

Após o primeiro abalo, surgem as réplicas, sismos mais fracos que surgem espaçados.

O risco sísmico existe e não se pode prever, com exatidão, onde e quando irá ocorrer o sismo seguinte, nem tão pouco aferir acerca da sua intensidade.

Principais causas de acidente durante um sismo:

- Desmoronamento total ou parcial dos edifícios;
- Atuação humana precipitada devido ao pânico
- Incêndios agravados, normalmente por falta de água e dificuldade nos acessos.
- Queda de móveis, candeeiros e outros objetos;
- Queda de cabos elétricos.

b) TROVOADAS

Trovoada – Uma ou mais descargas elétricas bruscas que se manifestam por um clarão breve, um forte relâmpago e um ruído seco ou ribombar surdo (trovão).

c) TEMPORAIS

Temporal – Reconhece-se pelos seus aspetos destruidores ou espetaculares, podendo ser de chuva, de vento, de saraiva, de neve, de poeira ou de areia.

Apesar do clima, em Portugal Continental, ser bastante ameno ocorre que, por vezes, uma alteração súbita das condições meteorológicas, pode afetar de uma forma mais ou menos grave, pessoas e bens.

Para poder contornar, ou lidar, com esta situação de forma segura, é aconselhável atentar para as previsões meteorológicas e cumprir as medidas de autoproteção recomendadas.

3.4 AMEAÇA DE BOMBA

Há que ter em conta como um risco, possível de ocorrer, a ameaça ou explosão de bomba.

Um ataque bombista poderá ter consequências extremamente graves, assim, sempre que ocorra uma situação de ameaça de bomba, é impreterível proceder à evacuação das instalações, de forma a preservar a integridade física das pessoas. Caso ocorra

uma situação deste tipo, deve-se recorrer de imediato a meios especializados, tais como Polícia de Segurança Pública ou Policia Judiciária.
Para remeter para tais meios, basta ligar 112 e, prontamente, os técnicos de emergência reencaminharão a chamada telefónica para a entidade competente.

3.5 PONTOS NEVRÁLGICOS

Os locais que devem ser protegidos prioritariamente em caso de incêndio (pontos nevrálgicos) estão sistematizados no Quadro 3.

Quadro 3 – Pontos nevrálgicos

Local	Obs.
Receção	Gestão centralizada dos equipamentos e sistemas. Centro de operações em situação de emergência. (Posto de Segurança).
Circulações	Essencial à eficácia na evacuação do edifício.
Saídas de emergência	Garantir o livre acesso ao exterior sem obstáculos.
Grupo de Incêndios	Garantir o fornecimento de água aos meios de 1ª intervenção no combate ao incêndio.
Quadros elétricos, equipamentos de força motriz e central térmica	Garantir as condições de segurança elétrica, através de uma vigilância cuidada, de forma a evitar sobreaquecimentos e/ou curto-circuitos.

3.6 PONTOS PERIGOSOS

Os locais que devem ser protegidos prioritariamente em caso de incêndio (pontos nevrálgicos) estão sistematizados no Quadro 4.

Quadro 4 – Pontos perigosos

Local	Observações
Copa/Cafetaria	Risco de incêndio
Quadros elétricos	
Computadores e ups	
Equipamentos elétricos portáteis	
Central Térmica	

Local	Observações
Copa/Cafetaria	Risco de incêndio
Zonas Técnicas	
Zona de acondicionamento de produtos químicos para o tratamento da água	Como consequência da combustão ou decomposição térmica, são gerados subprodutos de reação que podem ser altamente tóxicos e, consequentemente, podem apresentar um risco elevado para a saúde

4 ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA

4.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA

O responsável de segurança (RS) é Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
Para além de outras tarefas que lhe estão atribuídas neste Plano, é responsável por manter a equipa de segurança durante todo o período de funcionamento da UT.

4.2 SERVIÇO DE SEGURANÇA

4.2.1 FUNÇÕES GERAIS

O serviço de segurança da Organização assumirá a forma de um grupo permanente de missão mandatado pelo RS e possuirá a estrutura e a organização que se descreve a seguir.
Note-se que as questões da segurança não são apenas atribuições dos componentes do serviço de segurança, pois é um aspeto que diz respeito a todos os colaboradores.

O serviço de segurança dividirá as suas funções em dois grandes grupos: rotina e emergência e será adaptado ao regime de funcionamento da entidade no horário normal – ver ponto 2.9.
As funções de rotina estão descritas no Plano de Prevenção (ver Capítulo 5.) e as de emergência, (ver Capítulo 6.)

4.2.2 DELEGADO DE SEGURANÇA

O delegado de segurança é: David Manuel Félix Pereira;
O delegado suplente é:.Joaquim Loureiro e Mário Saldanha;

O Delegado de Segurança desempenhará a função de coordenador do Serviço de Segurança, possuindo as seguintes atribuições:

- Organizar e dirigir o serviço de segurança, pelo qual é responsável, perante o RS;
- Avaliar, permanentemente, o funcionamento do serviço de segurança;
- Dirigir as operações em caso de emergência, em representação do RS;
- Avaliar este Plano de Segurança e propor ao RS as medidas complementares que verificar serem necessárias, nomeadamente a revisão do Plano;
- Prestar assessoria técnica na área da segurança, ao RS;
- Representar, em matéria de segurança, a organização nos contactos com entidades exteriores;
- Zelar pela manutenção preventiva de instalações técnicas, sistemas e equipamentos;
- Manter atualizados os registos de segurança mencionados no Plano de Prevenção (ponto 5.6);
- Proceder à avaliação das ações de formação em segurança previstas neste plano e propor eventuais ações complementares;

• Assegurar e controlar a evacuação e encaminhar os ocupantes para as saídas, assim como a contagem no ponto de encontro.

O Delegado de Segurança, na sua ausência, será substituído por um dos auxiliares a designar.

4.2.3 AUXILIARES DE SEGURANÇA

De acordo com a organização interna da Entidade, esta função será assumida pelos professores que lecionam as atividades, nos diferentes espaços do complexo, estando definido existir um auxiliar de segurança por piso, com exceção do Plano de Água que estará assegurado pelo professor de cada atividade, e um segundo colaborador;

Sempre que existir atividades aquáticas com pessoas de mobilidade reduzida, está estabelecido, o seguinte:

- Classes de crianças com idade inferior a seis anos com o numero máximo de dez alunos;
- Nas atividades de Hidroterapia o numero máximo de oito alunos;
- A instituição nomeará um colaborador para fazer o acompanhamento de um utente invisual nas suas atividades;
- Sempre que exista atividades no Plano de Água, estas serão sempre acompanhadas por professor ou auxiliar com acreditação de nadador salvador e prestação de 1º socorros.
- Sempre que exista atividades no complexo, o RS assegura simultaneamente o numero de seis elementos nomeados para a equipa de segurança.

- **Auxiliares 1 e 2,** Cortes de energia – proceder ao corte de energia elétrica e gás (quando existir no piso), e ajuda o delegado de segurança na evacuação (coordenação e controlo).
- **Auxiliares 3 e 4,** 1ª Intervenção – utilizar os extintores e/ou rede de incêndio armada no combate a um foco de incêndio, ajudado pelos restantes funcionários.

Auxiliares 5 e 6, 1ª Intervenção – utilizar os extintores e/ou rede de incêndio armada no combate a um foco de incêndio, ajudado pelos restantes funcionários.

Auxiliares de segurança são:

- Professor do Estúdio, piso 1;
- Professor do Estúdio, piso 0;
- Professor do Ginásio, Piso 0;
- Colaborador da receção;
- Professor das atividades no Plano de Água;
- Colaborador das atividades no Plano de Água;
- Colaborador destacado pelo município para a área da manutenção.

4.2.4 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS DE SEGURANÇA

Os elementos nomeados para fazer parte do serviço de segurança da Organização para cumprimento das suas diversas atribuições, constam em anexo.

O serviço de segurança é composto por:

- Responsável de Segurança;
- Delegado de Segurança;
- Auxiliares de Segurança;
- As equipas de Intervenção em caso de emergência com as seguintes valências:
  - Alerta – avisar os bombeiros;
  - 1ª Intervenção – utilizar os extintores e/ou rede de incêndio armada no combate a um foco de incêndio;
  - Cortes de energia – proceder ao corte de energia elétrica;
  - Evacuação – controlar a evacuação e encaminhar os ocupantes para as saídas;
  - Informação e vigilância – Receber os socorros externos, prestar-lhes esclarecimentos sobre o local do acidente e/ou sinistrados e regular a circulação de pessoas e viaturas;
  - Concentração e controlo – reunir nos Pontos de Encontro a população e proceder à sua conferência. Assegura-se de que todo o efetivo incluindo o público em geral foi evacuado do interior do espaço e impedir o retorno ao mesmo, sem que estejam asseguradas as condições normais.

5 PLANO DE PREVENÇAO

5.1 OBJETIVOS

São objetivos principais deste plano de prevenção, os seguintes:

- Evitar a ocorrência de incêndios ou de outros acidentes, decorrentes dos riscos coletivos descritos no ponto 3.1;
- Garantir, permanentemente a manutenção das condições de segurança estabelecidas para fazer face às manifestações dos referidos riscos coletivos;

- Preparar todos os colaboradores para reagir adequadamente a uma situação de emergência.

No que se refere à **limitação dos riscos de eclosão de incêndios e ocorrência de outros acidentes**, contribuem a generalidade das medidas de prevenção a seguir indicadas (ponto 5.2), incluindo os procedimentos constantes do ponto 5.2.3 deste Plano (pág. 35).

No que se refere à **manutenção das condições de segurança**, contribuem a generalidade das medidas constantes do ponto 5.3. deste Plano (pág. 35).

Para estes dois objetivos também contribuem as Instruções de Segurança constantes do ponto 6.2.2 deste Plano (pág. 54).

No que se refere à **preparação** da organização para **reagir adequadamente a uma situação de emergência**, contribuem as medidas indicadas no ponto 5.4.(pág. 43)

Deste Plano (Formação em Segurança), complementadas pelas indicadas no ponto 5.5. (Realização de simulacros).

5.2 MEDIDAS DE PREVENÇÃO A ADOPTAR

5.2.1 EXPLORAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Os procedimentos de exploração e utilização dos espaços visam a manutenção permanente das respetivas funcionalidades na área da segurança, nomeadamente no que se refere a:

- **Acessibilidade dos meios de socorro aos espaços da utilização tipo** – Deve ser garantida a acessibilidade dos meios de socorro a todos os espaços UT. Todas as alterações definitivas ou temporárias a nível da estrutura deverão manter sempre esta acessibilidade. Estará assegurado uma chave de emergência na Portaria, para desbloqueio, dos motores de abertura do portão principal de acesso ao complexo.
- **A zona de parqueamento no interior do complexo** - Deve estar desimpedida de veículos, dado que este espaço se destina à circulação e manobra dos meios de socorro, assim como caminho, para o **Ponto de Encontro.**

- **Acessibilidades dos veículos de socorro dos bombeiros, aos meios de abastecimento de água, designadamente hidrantes exteriores** – Deve ser garantido o acesso franco a estes equipamentos. O RS deve acautelar o não estacionamento de viaturas, e colocação de objetos que impeçam a sua utilização. O RS deve sensibilizar estas práticas aos trabalhadores e a terceiros que visitem as instalações.
- **Praticabilidade das vias de evacuação** – Os caminhos de evacuação e as saídas estarão permanentemente desobstruídos. Não serão colocados nas vias de evacuação (corredores, escadas, átrios) nem nas saídas dos edifícios da organização quaisquer objetos, materiais, peças de mobiliário ou elementos de decoração, que possam:
  - Favorecer a eclosão ou o desenvolvimento de um incêndio;
  - Ser derrubados ou deslocados;
  - Dificultar a circulação das pessoas nos caminhos de evacuação;
  - Dificultar o acesso ou a abertura de portas de saída;
  - Prejudicar a sinalização de segurança, confundir as pessoas em evacuação ou iludir o sentido das saídas;
  - Prejudicar o funcionamento das instalações de segurança, nomeadamente dificultando o acesso a meios de alarme ou de 1ª intervenção em caso de incêndio (botões de alarme, carretéis de incêndio ou extintores).
- **Eficácia da compartimentação e estabilidade ao fogo** – Serão evitadas quaisquer intervenções nos edifícios da organização que venham a diminuir esta eficácia. Caso se preveja a necessidade de obras que coloquem em risco a segurança serão cumpridos os procedimentos descritos no ponto 5.3.4 (pág. 40);

Acessibilidade aos meios de alarme e de 1ª intervenção em caso de emergência

Deve ser garantido o acesso franco aos meios de primeira intervenção e alarme, nomeadamente não ocultando nem obstruindo os mesmos.

Respeitar a delimitação dos espaços de segurança junto dos carretéis, botoneira e dos extintores, assim como manter a visibilidade destes equipamentos.
Aquando da mobilização de cargas, ou outros objetos mesmo que seja temporária, devem ser respeitadas as regras acima descritas.

Vigilância dos espaços, em especial os de maior risco de incêndio e os que estão normalmente desocupados.
É da responsabilidade do RS garantir uma rotina de observação aos colaboradores da empresa nomeadamente aos que estão afetos a estes locais.
Estes deverão observar o estado de conservação de todos os equipamentos de 1ª intervenção, elétricos e outros, de forma a mitigar uma possível eclosão de incêndio ou danos pessoais nos trabalhadores.
Em caso de existir alguma anomalia o RS deverá ser informado, por escrito, para que proceda à sua reparação no mais curto espaço de tempo.
Estas medidas serão particularmente importantes na casa das máquinas, elevadores, salas de arrumos e locais onde existam quadros elétricos.

Conservação dos espaços em condições de limpeza e arrumação adequadas.
Deste aspeto, aplicável a todos os espaços da organização, destaca-se a necessidade de garantir permanentemente:

A visualização de todos os elementos de sinalização de segurança, tais como, indicadores de saída, sinalização de equipamentos de segurança, plantas de emergência, instruções de segurança, etc.

O acesso franco a todos os meios necessários à intervenção em caso de incêndio, nomeadamente, de alarme, de 1ª intervenção (carretéis de incêndio ou extintores) e quadros elétricos.

Para além das responsabilidades dos funcionários e colaboradores da organização, indicadas neste ponto, o delegado de segurança efetuará o controlo, sobre estas

atividades. A rotina de inspeção de segurança relativamente à gestão dos espaços do edifício será regida pelo esquema indicado no seguinte quadro:

Quadro 4 – Rotinas de gestão dos espaços

Ação	Periodicidade	Responsabilidade
Praticabilidade das vias de evacuação, em especial a desobstrução dos caminhos de evacuação e das saídas	Permanente	Todos os funcionários
Eficácia da compartimentação e estabilidade ao fogo	Permanente	Todos os funcionários
Segurança na manipulação e armazenamento de matérias perigosas	Permanente	Todos os funcionários que lidam com essas matérias
Garantia das condições particulares de segurança dos locais com maior risco	Permanente	Todos os funcionários que se encontram nesses locais
Segurança de todos os trabalhos de manutenção, recuperação, beneficiação, alteração ou remodelação de sistemas ou das instalações, que impliquem um risco agravado de incêndio ou que possam afetar a evacuação dos ocupantes	Permanente, sempre que ocorrerem estas situações	Funcionário encarregue de acompanhar ou efetuar os referidos trabalhos
Limpeza e arrumação, de todos os espaços, adequadas à segurança contra incêndio	Permanente	Todos os funcionários
Acessibilidade aos meios de intervenção em caso de emergência	Permanente	Todos os funcionários

5.2.2 EXPLORAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE SEGURANÇA

A exploração e a utilização das instalações e equipamentos técnicos, bem como dos equipamentos e sistemas de segurança serão efetuadas em total respeito pelas respetivas instruções de funcionamento e recomendações dos fabricantes e/ou instaladores, relevantes para a segurança, bem como as indicações da regulamentação, normas e regras de boa prática que lhes sejam aplicáveis.

A todos os funcionários envolvidos na referida exploração e utilização receberão a informação dos respetivos procedimentos a cumprir nessa atividade e terão acessíveis para consulta os extratos dos respetivos manuais e instruções de operação relevantes para a segurança.

Relativamente aos **ascensores**, de acordo com o Decreto-Lei nº 320/2002 de 28 de Dezembro, deverá ser aplicado um contrato de manutenção com entidades acreditadas na Direção Geral de energia e geologia (DGEG), em registo próprio. A praticabilidade desta manutenção deverá ser controlada, pelo Responsável de Segurança. Em cumprimento da Lei, o Responsável pelo edifício deverá promover as inspeções periódicas obrigatórias junto da Camara Municipal, ou requerer junto desta a realização de inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das reparações de manutenção das instalações.

No que se refere à **instalação de energia elétrica** são cumpridos os seguintes procedimentos de exploração:

- Não serão utilizadas instalações elétricas provisórias;
- As tomadas não serão sobrecarregadas, só podendo em cada uma delas ser ligada uma ficha ou, apenas para as tomadas de parede, uma extensão do calibre adequado à tomada;
- Apenas serão utilizadas extensões, alimentando uma ou várias tomadas, normalizadas, dispondo de marcação CE e do calibre adequado a cada equipamento;
- Serão efetuadas rapidamente todas as reparações que se mostrem necessárias, não sendo permitidas reparações provisórias ou improvisadas.

No que se refere à **instalação de ventilação normal e tratamento de ar** são cumpridos os seguintes procedimentos de exploração:

- Não serão utilizadas ligações provisórias;
- Serão efetuadas rapidamente todas as reparações que se mostrem necessárias, não sendo permitidas reparações provisórias ou improvisadas.

5.2.3 PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO

Para além dos procedimentos de exploração dos espaços, instalações, sistemas e equipamentos, anteriormente referidos, serão cumpridos os procedimentos de prevenção relativos aos diferentes riscos, nomeadamente os que constam nas instruções de segurança (Ponto 6.6.2 pág. 55).

Os manuais de todos os equipamentos de 1ª intervenção e alarme encontram-se arquivados no Dossier Técnico de Segurança no Posto de Segurança. As instruções de manuseamento e utilização do equipamento encontram-se afixadas junto dos mesmos, nomeadamente na central de incêndios.

5.3 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

5.3.1 ASPETOS GERAIS

São estabelecidas rotinas de inspeção de segurança com periodicidade e objetivos bem definidos, destinadas a avaliar se as condições de segurança são mantidas, conforme previsto no programa de segurança da organização.

Caso se verifique uma eventual falha ou degradação das condições de segurança estabelecidas, serão prontamente efetuadas as necessárias correções.

As ações de manutenção preventiva são essencialmente efetuadas por pessoal técnico de empresas especializadas, contratadas para o efeito.

A manutenção preventiva das instalações e equipamentos técnicos e dos equipamentos e sistemas de segurança será supervisionada sob a responsabilidade do Delegado de Segurança.

As ações a desenvolver processar-se-ão de forma sistemática, sendo sempre documentada qualquer intervenção (preventiva, curativa ou evolutiva) efetuada, conforme referido no Anexo A7. Deste Plano (registos de segurança – pag.90).

As eventuais anomalias detetadas serão, imediatamente, solucionadas. Caso tal não seja possível, serão imediatamente comunicadas ao RS.

5.3.2 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

As ações de conservação e manutenção serão orientadas por listas de testes de verificação periódica, alinhadas com os respetivos calendários.
Estas ações cumprirão as recomendações dos respetivos fabricantes e/ou instaladores, relevantes para a segurança, bem como as indicações da regulamentação e normas que lhes são aplicáveis.
De entre as instalações e equipamentos abrangidos por esta atividade destacam-se os seguintes:

- Instalações elétricas, incluindo as de comunicações e de sinal;
- Instalações de aquecimento (caldeiras), ventilação e condicionamento de ar;
- Portas de emergência e seus componentes mecânicos/elétricos;
- Ascensores.

Quadros Elétricos

- Manter os locais sempre limpos;
- Não permitir, no interior do compartimento a presença de materiais e/ou objetos não essenciais ao seu funcionamento;
- Verificar regularmente o seu funcionamento, assim como o seu estado de conservação, comunicar de imediato qualquer anomalia;
- Verificar regularmente os sistemas de proteção contra descargas elétricas, e assegurar-se de que são efetuadas as manutenções dentro das calendarizações acordas com a empresa contratualizada.

Central Térmica

- Manter os locais sempre limpos;
- Não permitir, no interior do compartimento a presença de materiais e/ou objetos não essenciais ao seu funcionamento;

- Manter limpos e desobstruídas as aberturas de ventilação;
- Verificar o estado de conservação das tubagens, nomeadamente ao aparecimento de sinas de corrosão;
- Em caso de anomalia promover de imediato a sua reparação, contactando o responsável de segurança.

Ascensores

- A utilização deste equipamento, deverá ser efetuada de acordo com o fim a que se destina, pelo que não deverá ser observado a lotação e peso máximo admissível, afixado na placa junto aos botões de manobra.
- Em caso de observância de uma qualquer anomalia, este deverá ser imediatamente posto fora de serviço e ser contatada a empresa de manutenção externa.
- O teste de bloqueio dos ascensores em situação de alarme de incêndio será realizada mensalmente, afim de verificar o bom funcionamento desta regra.

As principais ações de controlo na conservação e manutenção das instalações e equipamentos técnicos são reproduzidos sumariamente no quadro 5.

Quadro 5 – Ações de controlo (Instalações e equipamentos técnicos)

Ações de controlo para garantirem a operacionalidade e funcionalidade, em condições de segurança	Periodicidade máxima
Instalação elétrica – geral	Mensal
Instalações de aquecimento , ventilação e condicionamento de ar – geral	Anual (1)
Instalações de aquecimento (Caldeiras)	Trimestral (1)
Medição de terras de serviço – (Verão/Inverno)	Semestral
Elevadores	Trimestral (1)

(1) Algumas ações de verificação, limpeza e teste para certos componentes têm periodicidades mensais, trimestrais ou semestrais.

5.3.3 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Os procedimentos de conservação e manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança da organização, incluirão os respetivos calendários e as correspondentes listas de testes de verificação periódica, cobrindo nomeadamente:

- Fontes locais de alimentação de energia elétrica de emergência;
- Aparelhos de iluminação de emergência e de sinalização ativa de segurança;
- Instalações de deteção de incêndios e de gás, incluindo respetivos meios de alarme e comandos;
- Meios de 1ª intervenção em caso de incêndio (extintores e rede de incêndios armada);
- Desbloqueio de portas de emergência e respetivos comandos;
- Grupo de bombagem para serviços de Incêndios.

A conservação e manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança serão regidas pelos esquemas constantes na regulamentação e normas aplicáveis ou, na sua falta em recomendações dos respetivos fabricantes, sendo as principais ações de controlo reproduzidas no seguinte quadro 6.

Quadro 6 – Ações de controlo (Equipamentos e sistemas de segurança)

Ações de controlo para garantirem a operacionalidade e funcionalidade, em condições de segurança	Periodicidade máxima
Aparelhos de iluminação de emergência e de sinalização ativa de segurança	Mensal

Ações de inspeção e manutenção dos sistemas de deteção (incêndios), bem como dos respetivos meios de alarme	Periodicidade máxima
Verificação rápida de que não existem avarias ou alterações físicas visíveis que impeçam a operação dos detetores e, se necessário, sua limpeza	Mensal
Verificação do estado das fontes de alimentação de energia elétrica dos sistemas (rede e baterias de acumuladores)	Semanal
Verificação integral da instalação com limpeza de todos os detetores, reajustes, testes à central e aos meios de alarme	Anual

Ações de inspeção e manutenção de extintores	Periodicidade máxima
Verificação rápida de que cada extintor está visível, acessível, sinalizado, pronto a atuar no local próprio, devidamente carregado, que o selo de segurança não foi violado e não existem avarias ou alterações físicas visíveis que impeçam a sua operação	Trimestral
Manutenção por empresa especializada (conforme NP EN 4413), destinada a dar a máxima certeza de que cada extintor atuará, efetivamente, e em segurança.	Anual

Ações de inspeção e manutenção da RIA	Periodicidade máxima
Verificação rápida de que estão visíveis, acessíveis, sinalizados e prontos a atuar, bem como que não existem avarias ou alterações físicas visíveis (defeitos, corrosão, fuga, etc.) que impeçam a sua operação	Trimestral
Revisão e ensaio geral (conforme NP EN 671-3), incluindo a colocação em funcionamento de cada carretel de incêndio	Anual

Ações de controlo para garantirem a operacionalidade e funcionalidade, em condições de segurança	Periodicidade máxima

Ações de inspeção e manutenção do Grupo de Incêndios	Periodicidade máxima
Verificação rápida de que não existem avarias ou alterações físicas visíveis que impeçam a operação do sistema, se necessário, sua limpeza Verificação de comandos de manobra (Corte de energia)	Trimestral
Verificação do nível de combustível e óleo do motor, repor se necessário	
Ensaio do sistema com energia elétrica de rede - verificar a existência de fugas, pressão e caudal	
Ensaio da motobomba, verificar o estado da bateria de arranque e restantes componentes mecânicos	
Verificar nível de água dos depósitos de reserva de água, assegura o funcionamento da válvula de reposição	Mensal
Limpeza e desinfeção do depósito de reserva de água para incêndios	Bianual

Ações de controlo para garantirem a operacionalidade e funcionalidade, em condições de segurança	Periodicidade máxima

Ações de inspeção e manutenção Sistema de deteção automática de incêndios/gás	Periodicidade máxima
Verificação rápida de que não existem avarias ou alterações físicas visíveis que impeçam a operação dos detetores e, se necessário, sua limpeza Verificação de comandos de manobra (Corte de válvula de gás, ventilação)	Trimestral
Verificação e controle de abertura das portas de emergência do salão, para acesso ao exterior	Antes de cada evento

5.3.4 MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES, EVENTOS E TRABALHOS PERIGOSOS

A realização de operações de reparação, manutenção ou alteração em espaços, equipamentos ou instalações, que possam apresentar um risco agravado de incêndio, serão permanentemente acompanhados.

São exemplo de alterações e modificações, mesmo que temporárias, que afetam a segurança, as seguintes:

- Aumento da lotação dos espaços;
- Alteração da ocupação dos espaços que implique a sua reclassificação à luz do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 22 de Novembro[1], com as alterações introduzidas pelo 224/2015 de 9 de Outubro;
- Alteração dos revestimentos de tetos (incluindo tetos falsos), paredes ou pavimentos que viole as condições de reação ao fogo especificadas no Regulamento Técnico de SCIE;
- Redução do número ou da largura das vias de evacuação;
- Aumento das distâncias até se atingir uma saída;
- Alteração das características ou da acessibilidade a sistemas ou equipamentos de segurança tais como, os de deteção, alarme e alerta, 1ª intervenção

[1] Regime jurídico de SCIE

(extintores e carretéis de incêndio), de apoio à intervenção dos bombeiros, comandos de segurança ou de sinalização de segurança;

- Abertura de vãos de passagem ou criação de novas comunicações, horizontais ou verticais, que interfiram com os meios de compartimentação, isolamento e proteção inicialmente implementados;

- Cedência temporária a terceiros.

Todas as alterações e modificações referenciadas implicam a adoção de medidas de segurança distintas das atualmente existentes no edifício.

Assim, essas alterações ou modificações serão previamente apreciadas pelo Delegado de Segurança para se definirem as medidas de segurança adotadas para lhes fazer face.

As alterações ou modificações e as referidas medidas de segurança devem ser previamente comunicadas Responsável de Segurança, para sua aprovação.

Os trabalhos de conservação, manutenção, beneficiação, reparação ou alteração que possam prejudicar a evacuação dos ocupantes de um dado espaço da organização serão efetuados, sempre que possível, fora dos períodos de utilização dos espaços cuja evacuação poderão afetar.

Se tal não for possível devem ser previstos meios alternativos para garantir a evacuação das pessoas, para além do reforço das condições de segurança nas áreas afetadas.

Todos os trabalhos que envolvam substâncias, materiais, técnicas ou processos que agravem o risco de eclosão de incêndios ou de ocorrência de explosões, nomeadamente, devido à existência de chama nua, faíscas ou elementos incandescentes associados à presença de matérias inflamáveis, implicam a adoção de medidas adicionais, a definir previamente pelo delegado de segurança, destinadas a reforçar a segurança dos trabalhos, que estarão ativas durante todo o período em que aqueles decorrerem.

De entre as referidas medidas de reforço de segurança destacam-se as seguintes:

- Completo isolamento da área afetada e proibição de catividades de prestação de cuidados de saúde nessa área:

- Dotação suplementar de meios de 1ª intervenção, adequados aos riscos em presença e guarnecidos por elementos do serviço de segurança da Organização;

- Vigilância permanente durante os trabalhos, vistoria minuciosa, todos os dias, após a sua conclusão e, durante os períodos de inatividade, manutenção de rondas de vigilância com incidência na área afetada, de hora a hora.

Só após a obtenção da aprovação destas medidas por parte do RS é que deverão decorrer os referidos trabalhos.

5.3.5 VIGILÂNCIA HUMANA

Para além das inspeções sistemáticas de segurança, impõe-se uma vigilância permanente incidindo sobre a totalidade das instalações da organização. Essas ações de vigilância contemplam os seguintes aspetos:

- Inspeção detalhada a todas as dependências do edifício para garantir a adequada disposição de produtos e equipamentos;
- Verificação permanente do cumprimento dos procedimentos de segurança (medidas de prevenção);
- Supervisão de quaisquer trabalhos não usuais[2], em especial os trabalhos de reparação que envolvam chama nua, outras fontes de calor ou afetem a praticabilidade de caminhos de evacuação, bem como o manuseamento de matérias perigosas.

[2] Conforme mencionado no ponto 5.3.4. (página 40)

As ações de vigilância contemplarão os aspetos indicados no seguinte quadro 7.

Quadro 7 – Ações de vigilância

Ação	Periodicidade	Responsabilidade
Vigilância detalhada a todas as dependências do edifício para garantir a adequada disposição de produtos e equipamentos	Permanente	Todos os funcionários
Verificação do cumprimento dos procedimentos de segurança (medidas de prevenção)	Permanente	Todos os funcionários
Acompanhamento de eventuais visitantes ao edifício	Permanente, durante as referidas visitas	Todos os funcionários envolvidos na visita
Supervisão de quaisquer trabalhos não usuais, em especial os trabalhos de reparação que envolvam chama nua, outras fontes de calor ou o manuseamento de matérias perigosas	Permanente, durante esses trabalhos	Todos os funcionários envolvidos na realização ou acompanhamento desses trabalhos

5.4 FORMAÇÃO EM SEGURANÇA

A formação é um facto crítico de sucesso da organização e gestão da segurança, pelo que abrangerá todos os funcionários e colaboradores da Entidade.

Todo o pessoal deve ter conhecimento dos riscos de incêndio, entender as medidas preventivas e os procedimentos de intervenção em caso de incêndio ou de outra emergência.

As ações de formação, que constam do plano de formação apresentado em anexo do presente Plano, são dos seguintes tipos:

- Sensibilização para a segurança – geral (todos os funcionários);
- Formação particular para os funcionários que, na sua atividade profissional normal, lidam com situações de maior risco de incêndio;
- Formação a todos os elementos que pertencem ao Serviço de Segurança e, em especial, aos que possuem atribuições específicas de intervenção em caso de emergência.

Essas ações serão, preferencialmente, realizadas por técnicos especializados, sob a supervisão do Delegado de Segurança.

5.5 REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE SIMULAÇÃO

O Plano de Emergência por mais bem concebido e elaborado que seja, perde todo o seu interesse se, de acordo com ele não forem realizados exercícios práticos, destinados a verificar periodicamente a sua operacionalidade e a interiorizar procedimentos. Os exercícios devem ser executados em função dos cenários mais prováveis.

Será realizado um exercício de simulação com periodicidade anual. E de três em três anos os simulacros serão realizados com a colaboração dos Bombeiros e da Proteção Civil que, em conjunto com a Camara Municipal de Vila Franca de Xira, definirão o cenário mais adequado. A realização de exercícios de simulação de incêndio ou outras emergências, vulgarmente designados por "simulacros" têm diversas vantagens, com destaque para as seguintes:

- Treino do pessoal da Piscina, nos procedimentos de atuação em caso de emergência, complementando a formação ministrada;
- Teste do plano de segurança, em particular dos procedimentos de atuação estabelecidos para fazer face a situações de emergência;
- Teste da coordenação entre a organização de segurança do edifício e os bombeiros.

Os cenários idealizados para a realização destes exercícios de simulação serão o mais realistas que for possível. Os primeiros serão simples, agravando-se a complexidade da situação à medida que a organização de segurança da Entidade for evoluindo.

Serão nomeados observadores para, durante a realização do simulacro, monitorizarem alguns parâmetros característicos da eficácia da atuação, a definir na fase de planeamento do exercício.

Desta forma poderá dispor-se de uma avaliação mais objetiva sobre a forma como os procedimentos foram cumpridos e sobre a sua eficácia, visando uma melhoria dos mesmos.

As linhas gerais da avaliação do simulacro e as medidas de atuação eventualmente a alterar deverão ser apresentadas numa (curta) reunião com os principais intervenientes e os observadores, para avaliação do exercício, a ter lugar tão próximo quanto possível da data da realização daquele.

5.6 DOCUMENTAÇÃO E REGISTO DE SEGURANÇA

Será mantida na organização a seguinte documentação de segurança:

- Plantas de segurança de todos os pisos dos edifícios da organização (constam em anexo):
- Características de todos os sistemas e equipamentos de segurança instalados e respetivos manuais de exploração/utilização em Português e procedimentos de conservação e manutenção (de 1º nível), disponibilizados pelos respetivos fornecedores/instaladores/fabricantes;
- As presentes medidas de auto proteção e procedimentos de emergência, incluindo os seus anexos;
- Registos de segurança contra incêndio, referentes a:
    - Relatórios de vistoria, inspeção e fiscalização;
    - Relatórios de anomalias detetadas nas operações de inspeção, verificação, conservação ou manutenção de instalações e equipamentos técnicos do edifício, relevantes param a segurança;
    - Relação das ações de manutenção (preventiva, curativa e evolutiva) efetuadas nas instalações técnicas, relevantes para a segurança;
    - Relatórios de anomalias detetadas nas operações de inspeção, verificação, conservação ou manutenção de equipamentos e sistemas de segurança;
    - Relação de todas as ações de manutenção efetuadas nos equipamentos e sistemas de segurança;

- Descrição sucinta das modificações, alterações e trabalhos perigosos efetuados, com indicação das datas de início e conclusão;
- Relatório das ocorrências relacionadas com a segurança em geral;
- Cópias dos relatórios de intervenção das forças de socorro e de segurança;
- Relatórios sucintos das ações de formação;
- Relatórios sucintos dos exercícios de simulação.

Os modelos a adotar nos registos de segurança referidos constam do anexo.

A documentação de segurança deve ser mantida permanentemente atualizada, sob a responsabilidade do Delegado de Segurança.

Os documentos que, eventualmente, venham a ter que ser atualizados (por estas medidas de auto proteção e procedimentos de emergência) possuirão um registo de versões.

Os exemplares de um documento que vier a ser substituído serão imediatamente retirados de circulação e destruídos. Para cada documento substituído apenas deverá subsistir um exemplar de cada uma das versões anteriores à que está em vigor, que serão mantidos em arquivo com a indicação de «obsoleto».

5.7 PLANO DE EMERGÊNCIA

5.7.1. ORGANIZAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

5.7.2 ASPETOS GERAIS

A estrutura humana a seguir definida atendeu à dimensão dos edifícios, diversidade das instalações e equipamentos, ocupação humana dos diversos espaços e consequente evacuação.

Será adotada, no regime de exploração do edifício, a estrutura organizativa representada na Figura 1.

5.7.3 (TDA)

Figura 1 – Organização de emergência (TDA).

A Direção da Piscina deve manter todos os dias a equipa de segurança completa, pelo que é possível constituir as seguintes chefias e grupos de atuação para reagir a uma situação de emergência:

- Responsável de Segurança;
- Delegados de Segurança;
- Coordenadores (Auxiliares);
- Equipas de Intervenção.
- A 1.ª intervenção, nesta situação, será garantida pelos coordenadores do local origem do alarme.

Sempre que exista atividades extra, nomeadamente as protocoladas com a Associação de Natação de Lisboa e Federação Nacional de Natação, ou outras Entidades, será acautelada o número de auxiliares pertencentes à equipa de segurança, face ao numero de participantes, ou público espetador.

5.8 ENTIDADES A CONTACTAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Serão contactadas as seguintes entidades, conforme os riscos e ameaças:

- Bombeiros Voluntários de Vila Franca de Xira;
- PSP de Vila Franca de Xira;
- Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Franca de Xira.

Os números de telefone de contacto dessas entidades constam em anexo.

6. PLANO DE ATUAÇÃO

6.1 ASPETOS GERAIS

A Direção da Piscina, tem como objetivo em situação anormal, de perigo e de emergência, minimizar as eventuais consequências sobre as pessoas, os bens, o ambiente e a missão da Entidade, através de uma adequada difusão do alarme e do alerta, de uma 1.ª intervenção para eventual controlo do sinistro, de um eficiente apoio à evacuação das pessoas das áreas sinistradas ou em risco, e da preparação da intervenção dos meios de socorro externos.

Em situação de emergência constituir-se-á a estrutura operacional definida no Ponto **5.7.3**, com o objetivo fundamental de garantir a coordenação de todas as ações necessárias para minimizar as consequências do incêndio e garantir a salvaguarda das pessoas presentes no edifício.

A coordenação das ações será assegurada, sempre que possível, a partir do Responsável de Segurança.

A prontidão em situação de emergência apoia-se:

- Na existência de sistema automático de deteção de incêndios (SADI);
- Na existência de locais equipados com equipamentos de extinção de incêndios, apropriados para a 1ª intervenção;
- Numa correta manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança existentes;
- Na existência de instruções de alarme para garantir uma rápida confirmação da situação e do alerta aos bombeiros e às forças de segurança exteriores;
- Na garantia de uma pronta intervenção, a realizar pela equipa de 1ª Intervenção, utilizando os extintores portáteis e carreteis disponíveis no local;
- Apoio à intervenção dos meios de socorro externos aa Entidade, que após a chegada intervirão no âmbito das atribuições próprias;
- Ponderação e decisão sobre a extensão da evacuação.

6.2 PLANO DE INTERVENÇÃO INTERNO

Tem como objetivo definir os procedimentos a adotar para combater o sinistro e reduzir ao máximo as suas consequências até à chegada dos socorros externos.
Assim, as ações de intervenção, na eventualidade de, por exemplo, ocorrer um incêndio, devem incidir sobre as seguintes fases:

- **Reconhecimento, Combate e Alarme Interno**: Qualquer funcionário que se aperceba de um foco de incêndio ou de outra situação de emergência deve avisar imediatamente o Delegado de Segurança, recorrendo aos botões de

alarme. Deve, de seguida, verificar se existem pessoas em perigo, a fim de lhes ser prestado apoio, utilizando depois os meios de extinção disponíveis.

O Delegado de Segurança, deve certificar-se sobre a localização exata, extensão do sinistro e se há vítimas a socorrer. Em função das características e da dimensão da situação deve mandar avisar os **auxiliares,** acionar o alarme interno e alertar os bombeiros.

Os coordenadores executam as ações de **1ª intervenção** e apoiam a **evacuação** que vai ocorrer em simultâneo.

- **Evacuação:** Caso se confirme a necessidade de abandono das instalações, o Delegado de Segurança deverá mandar acionar o alarme interno (sinal sonoro de evacuação).

  No Ponto de Encontro, o "cerra-fila" de cada espaço deve fazer uma rápida contagem dos seus elementos.

  As pessoas que se encontrem dispersos pelo Edifício devem ser encaminhados para as saídas e daí para o respetivo Ponto de Encontro pelos coordenadores que serão apoiados pelos funcionários que se encontrem nesse espaço.

- **1ª Intervenção:** O auxiliar origem do alarme desencadeará as ações de 1ª intervenção, utilizando de imediato os extintores ou o carretel de incêndio mais próximos do local do sinistro.

  Se não for possível controlar o foco de incêndio, deverá informar o Delegado de Segurança e abandonar o local certificando-se que os restantes ocupantes já o fizeram;

- **Corte de energia:** De acordo com as instruções do Delegado de Segurança, os auxiliares executam o corte geral da energia elétrica. O fecho das válvulas de corte parcial de gás conforme descrito na organização de segurança

- **Concentração e Controlo**: Em cada Ponto de Encontro proceder-se-á à conferência de todas as pessoas que abandonaram os edifícios.

  Caso se verifique a existência de desaparecidos, o Delegado de Segurança deverá ser imediatamente informado.

Ninguém deve abandonar o Ponto de Encontro até instruções em contrário do Delegado de Segurança.

Mesmo que o incêndio tenha sido dominado pela intervenção dos ocupantes com os meios de combate disponíveis (extintores, carreteis mantas etc.), os bombeiros devem ser chamados para tomar conta da ocorrência e verificar se não há perigo de reativação do fogo.

Assim para além dos procedimento acima referidos, compete à Direção da Piscina determinar a reocupação das instalações, após indicação dos Bombeiros.

6.3 PLANO DE EVACUAÇÃO

É objetivo deste Plano de Evacuação proporcionar a toda a população da Associação a saída do edifício, de forma ordeira, rápida e sem atropelos, no caso de ocorrência de uma situação de emergência que os coloque em perigo. A evacuação será tanto mais eficaz, quanto melhor for o conhecimento dos percursos definidos.

Este Plano de Evacuação assenta nos seguintes conceitos:

- O Responsável de Segurança decide sobre a necessidade da evacuação parcial ou total dos edifícios, face à situação de emergência concreta;
- A evacuação das pessoas processar-se-á sempre para o exterior do edifício através dos caminhos de evacuação existentes;
  Do ponto de vista operacional, a evacuação dos pisos deverá ser efetuada da seguinte forma consoante o local do evento:
  - ✓ Evento no Piso 1;

  A quando da ocorrência de uma atividade cuja lotação das bancadas, estejam em lotação máxima, Dar-se-á prioridade à evacuação deste espaço, optando pelas saídas diretas ao exterior, através das saídas existentes no topo do edifício, dando prioridade ás pessoas com mobilidade reduzida, criando uma regra "corredor" de acesso ao exterior. A evacuação do piso adjacente será efetuada, em simultâneo, através da escada existente, optando por dar prioridade ao mais próximo (Piso 1 - Cobertura), só então se fará a evacuação do restante;

✓ Evento no Piso 0 Piscina;

Tratando-se do Plano de Água, a evacuação deste piso é efetuada diretamente ao exterior, através das saídas existentes, criando uma regra "corredor" de acesso ao exterior.

A evacuação dos Balneários, é efetuada diretamente aos corredores e daí para o exterior, as zonas interiores, de apoio ás atividades desportivas, é efetuada através das escadas, que conduzem ao piso 1 da receção e daí para o exterior.

As pessoas que se encontrem dispersos pelo edifício, devem ser encaminhados para as saídas e daí para o respetivo Ponto de Encontro pelos auxiliares que serão apoiados pelos funcionários que se encontrem nesse espaço.

Sempre que exista pessoas com mobilidade reduzida, o RS, nomeia um Auxiliar de segurança, que se encarregará de encaminhar a pessoa ou pessoas, até ao exterior do edifício, prestando de imediato todo o auxilio necessário.

- Existe Um Ponto de Encontro, situado na zona de Parque de estacionamento, no interior do complexo próximo da portaria, para efeitos de controlo dos utentes encaminhados, das várias zonas dos edifícios, com as localizações e áreas de influência indicadas em anexo e representados na figura 2.

Figura 2 – Localização dos ponto de Encontro

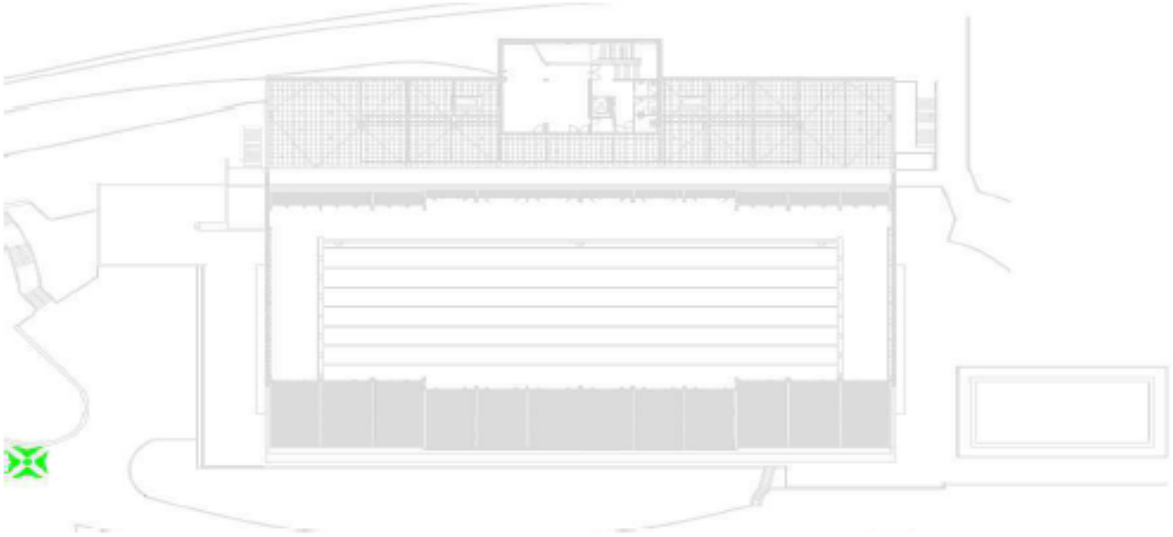

Assim, evacuação é decidida e ordenada, por norma, pelo Responsável de Segurança. Pode ser parcial, envolvendo apenas parte das instalações, já que uma evacuação geral poderá, não só ser necessária, como prejudicial ao desenvolvimento das operações de emergência.

Sempre que exista alguém com limitações na perceção da situação de emergência ou na capacidade de reação ou de evacuação do edifício, deve ser previamente designada a pessoa que apoiará o seu encaminhamento para o exterior.

6.4 APOIO À INTERVENÇÃO INTERNA

Feito o pedido de intervenção de forças externas (Bombeiros, etc.) o Delegado de Segurança (ou um seu representante nomeado na altura), munido das plantas do edifício com a indicação do local afetado, deslocar-se-á para a entrada principal da Associação para receber o responsável da força de socorro, entregar-lhes as mesmas, e prestar-lhe todas as explicações necessárias para a eficácia da atuação.

Após a sua receção, acompanhá-lo-á ao local da ocorrência, para consultar outros elementos, conforme o tipo de ocorrência.

6.5 REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE

Resolvida a ocorrência o Responsável de Segurança fará uma reunião com as chefias das forças de socorro presentes, comunicando o fim da emergência.

De seguida mandará informar os elementos da equipa de intervenção do fim da emergência, pelo que as pessoas presentes no Ponto de Encontro poderão regressar aos seus locais de trabalho.

Após a situação de emergência estar solucionada desenvolver-se-ão ainda as seguintes atividades:

- Completar a evacuação de fumo, calor, gases de combustão ou outros efeitos da situação de emergência;

- Vistoriar todos os equipamentos e sistemas de segurança e recolocá-los em condições de operacionalidade;
- Retirar os materiais e equipamentos técnicos não danificados e proceder à sua recuperação;
- Limpar as instalações atingidas e efetuar as reparações necessárias;
- Investigar as causas da situação de emergência e avaliar as falhas no sistema de segurança que estiveram na sua origem;
- Avaliar como decorreram as operações de emergência;
- Efetuar as melhorias e adaptações neste Plano de Segurança, resultantes da avaliação efetuada.

O Responsável de Segurança terá a missão de elaborar um relatório com informação sobre a situação de emergência, atendendo às ações referidas, pessoas afetadas, prejuízos havidos, sectores inoperacionais, etc.

Conforme referido, este relatório constituirá um registo de segurança e será tratado como tal.

6.6 INSTRUÇÕES GERAIS, PARTICULARES E ESPECIAIS

6.6.1 INTRUSÇÕES GERAIS

Destinam-se a todos os elementos da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira e devem ser afixadas junto das Plantas de Emergência e nos locais, de modo a assegurar uma ampla divulgação.

Essas instruções compreendem as seguintes instruções, que constam em anexo.

- IG1 – Incêndio/Explosão
- IG2 – Sismo
- IG3 – Fuga de Gás
- IG4 – Evacuação

6.6.2 INSTRUÇÕES PARTICULARES

São relativas à segurança de locais que apresentam riscos específicos, tais como, cozinhas, termoacumuladores, quadro elétricos, devendo definir pormenorizadamente os procedimentos a adotar em situação de emergência.

Essas instruções, compreendem as seguintes áreas que constam em anexo, e estão afixadas no interior dos respetivos locais, preferencialmente, junto da porta de acesso:

- IP 1 – Cozinha e sala de preparação
- IP 2 – Arrumos/Armazéns
- IP 3 – Posto de Segurança
- IP 4 – Manuseamento de Produtos Químicos
- IP 5 - Grupo de Bombagem de Incêndios
- IP 6 - Central Térmica
- IP 7 - Áreas Concessionadas

6.6.3 INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Dizem respeito ao pessoal encarregado de pôr em prática o plano de emergência até à chegada dos socorros externos, nomeadamente composição das equipas, nomes e tarefas, meios disponíveis e procedimentos a adotar. Essas instruções constam em anexo.

- IE 1 – Ameaça de Bomba
- IP 2 – Alerta - Operadores da receção
- IP 3 – Evacuação

7. PLANTAS DE EMERGÊNCIA

As plantas de emergência, elaboradas conforme NP 4386, destinam-se a informar os visitantes e os utentes do edifício de:

- O piso e a sua posição naquele;
- A localização dos equipamentos de 1.ª intervenção (extintores de incêndio, bocas de incêndio tipo carretel, botões de alarmes);
- Caminhos normais e alternativos de emergência;
- Pontos de encontro no exterior.

As plantas, representando a totalidade ou uma parte do piso, estão colocadas nos locais de maior concentração e passagem dos utentes (hall dos elevadores, receções de atendimento, etc.).

Estão executadas, em formato A3(400 X 300), e contêm breves instruções, em português.

As plantas de emergência encontram-se, como exemplo, em anexo.

ANEXOS

A1 SIGLAS

ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CODU	Centro de orientação de doentes
IE	Instruções especiais
IP	Instruções particulares
IG	Instruções Gerais
INEM	Instituto de Emergência Médica
PSP	Polícia de Segurança Publica
PT	Posto de transformação
RIA	Rede de incêndio armada
RS	Responsável de segurança
DS	Delegado de segurança
SADI	Sistema automático de deteção de incêndio
CDI	Central de deteção de incêndio
TDA	Todos os dias do ano com atividade
TDU	Todos os dias Uteis
UPS	Unidade de alimentação ininterrupta de energia elétrica (ninterrupted power supply)

A2 EFETIVO

Indicam-se a seguir os valores do efetivo dos diferentes espaços da organização, calculados com base nas disposições do Regulamento Técnico de SCIE (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro). Apesar de não contarem para a classificação da categoria de risco da UT, pelas razões inicialmente aduzidas, ilustram a necessidade de manterem o dimensionamento dos caminhos de evacuação e respetivas saídas de emergência.

Piso 1

Piso 1	Área (m^2)	Índice	Efectivo	Risco	Dimensionamento UP	Dimensionamento Saídas
Receção	16,40	0,1	2	F		
ÁTRIO 1	81,00	0,3	25	A		
Estúdio de Fitness 1	97,30	0,15	15			
Estúdio de Musculação e Cárdio	142,30	0,15	22			
Arrecadação	6,90	0	0			
Bar/Cafetaria	26,30	1	27			
Apoio à Copa	14,52	0,1	2			
Copa do Bar	16,20	0,1	2			
Galeria	60.00 m	5	300	B		
Bancadas(***)	494,35	0	292			
Vestiário F.	34,20	1	35	A		
Vestiário M	33,50	1	34			
Átrio circulação acesso Ginásio	21,10	0	0			
I.S. F (*)	10,90	0	0			
I.S. M (*)	16,90	0	0			
I.S. Acessível (*)	4,80	0	0			
CIRCULAÇÕES(#2)	83,35	0	0			
Total Piso 1			756		9	3

(*) - Não contabilizado para o total do edifício
(**) Contabilizado apenas 50% da área, restantes para adereços
(***) Numero de Cadeiras Fixas

Piso 1(Cobertura)

Piso 1	Área (m^2)	Índice	Efectivo	Risco	Dimensionamento UP	Dimensionamento Saídas
Estúdio de Fitness 2	80,64	0,15	13	A		
ARRUMOS	4,00	0	0			
I.S. F (*)	4,20	0	0			
I.S. M (*)	4,20	0	0			
I.S. Acessivel (*)	4,80	0	0			
CIRCULAÇÕES	20,34	0	0			
		Total Piso 1	13		1	1

(*) - Não contabilizado para o total do edifício

Piso 0 Piscina

Piso 0 Piscina	Área (m^2)	Índice	Efectivo	Risco	UP	Saídas
Sala Polivalente	12,00	0,1	2	A		
I.S.	3,70	0	0			
Zona Técnica	2,80	0	0			
Casa M. Elevador	6,10	0	0			
I.S. Professores	20,25	0,2	5			
I.S. Professores	21,25	0,2	5			
Sala dos professores	54,70	0,1	6			
Gabinete de Gestão	32,00	0,1	4			
I.S.	2,10	0	0			
Arrecadação Ssla de Apoio Z.T.	47,70	0,1	5			
Gabinete 1º Socorros	32,00	0,1	4			
Arrecadação e sala de Apoio ao Treino	47,40	0,1	5			
Corredor Circulação	22,90	0	0			
Balneário Feminino	235,30	1	236	B		
Balneário Masculino	234,80	1	235			
Piscina Plano Água(*V)	1050,00	0	216			
CIRCULAÇÕES(#2)	77,80	0	0	A		
Acesso aos Vestiários	112,10	0	0			
		Total Piso	723		9	3

(*V) Efetivo de acordo com o edital da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Piso Técnico

Piso Tècnico	Área (m^2)	Índice	Efectivo	Risco	Dimensionamento UP	Dimensionamento Saídas
Central de Bombagem de Incêndios	18,00	0	0	F		
Central Térmica	31,60	0	0	C		
Central de tratamento de Ar Ambiente	143,10	0	0			
Central de Tratamento de Água	134,00	0	0			
Zona Técnica	126,00	0	0			
ARRECADAÇÃO DE APOIO À MANUTENÇÃO	71,90	0	0			
		Total Piso	0		1	1

Efetivo Total da Utilização Tipo IX é de 1494 pessoas, das quais 1279 em local de risco B, 2 pessoas em local de risco F, as restantes em local de risco A. Conforme legislação em vigor, a ocupação do edifício é para fins exclusivamente, de utilização tipo **IX. 3ª Categoria de risco.**

A3 ESTRUTURA DE SEGURANÇA

NOME	FUNÇÃO	CONTACTO
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA	263 285 600
David Pereira	DELEGADO DE SEGURANÇA	933 371 000
Joaquim Loureiro	SUPLENTE DELEGADO DE SEGURANÇA	933 406 259
Mário Saldanha	SUPLENTE DELEGADO DE SEGURANÇA	919 220 172
Ana Braga	AUXILIAR 1	
Tiago Inácio	AUXILIAR 2	
Elsa Doninha	AUXILIAR 3	
João Oliveira	AUXILIAR 4	
Sandro Crispim	AUXILIAR 5	
Portaria	AUXILIAR 6	

A4 PROCEDIMENTOS DE EXPLORAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

SISTEMAS AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO

MODO DE OPERAÇÃO DA CENTRAL DE INCÊNDIOS EM ALARME

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

1.2 Os detalhes de identificação do dispositivo

A denominação: Painel de Control de Detecção de Incêndio

O modelo: SmartLine

O ano de fabricação: 2009

1.3 A documentação incluida

- O manual do utente (este manual)
- O manual de instalação e de programação

1.4 Os detalhes do manual

O título: Manual do Utente SmartLine.

- A edição, versão: 2.00
- O mes e o ano da impressão: Novembro 2009
- O código do manual do utente: DCMUGGS0SLINE.

1.5 A interfaz de utente do painel de Controle (O teclado e os LEDs)

Figura 1 - Frontal de la central

1.5.1 Comandos

Nota: *Para más detalles vea el manual de instalación y programación, parágrafo 5.1 A placa frontal SmartLine.*

Botões/Teclas	Nível de acesso 1	Nível de acesso 2
[A] ▲/▼/OK/ESC		
[B] SILENCIO	Prima este botão para silenciar (apagar) o beeper do painel.	O silêncio (apagar) activa as saídas com o atributo silenciável. As saídas silenciáveis manterão o estado silenciado até acontecer um novo evento que libere as saídas automáticamente. O botão SILÊNCIO opera como um interruptor de alternar, e assim, as saídas silenciadas podem voltar ao seu estado normal ao premir o botão mais uma vez.
[C] RESET		Prima este botão para limpar qualquer evento activo, apagar a memória e restaurar as condições de repouso.
[D] EVACUAÇÃO	Se este botão é premido durante as condições de pre-alarme activo, o sistema invalidará o tempo de pre-alarme programado e gerará um alarme instantâneo (p.e. activar todos os dispositivos de evacuação).	Se este botão é premido quando as condições de pre-alarme não estão activas, o sistema gerará um alarme do painel.
[E] INVESTIGAÇÃO		Se este botão é premido durante as condições de pre-alarme activo, o sistema acrescentará o tempo pre-definido ao tempo do pre-alarme actual (esta operação pode ser feita só uma vez por entrada).
Os comandos do módulo de extinção (elemento acessório)		
[F] EXTINÇÃO DESABILITADA		Se este botão é premido uma vez, o sistema anulará os comandos de Extinção. Se é premido mais uma vez, o sistema rehabilitará os comandos de Extinção.
[G] DESABILITADA AUTOMATICA		Se este botão é premido uma vez, o sistema deshabilitará os comandos de extinção automática gerados pelo módulo de Extinção. Se este botão é premido mais uma vez, o sistema rehabilitará os comandos de extinção automática gerados pelo módulo de Extinção.
[H] DESABILITADA MANUAL		Se éste botão é premido uma vez, o sistema anulará os comandos de extinção manual. Se éste botão é premido mais uma vez, o sistema rehabilitará os comandos de extinção manual.

1.5.2 A sinalização visual

LED	ON Constante:	ON Pestanejo:
[I] LCD		
[J] SILENCIADO (amarelo)	Indica que o sistema foi silenciado.	
[K] RESET INIBIDO (amarelo)	Indica que os comandos de reset estão permitidos durante os eventos de pre-alarme/alarme. O reset será permitido quando todas as saídas sejam silenciadas e este LED passar a OFF.	

LED	ON Constante:	ON Pestanejo:
[L] ALARME (vermelho)	Indica uma condição de alarme, que é, um ponto de entrada (um detector, um botão, um modulo de entrada, etc.)que indica gerar os alarmes que são detectadas condições de alarme.	
[M] PRE-ALARME (vermelho)	Indica uma condição de pre-alarme, que é, a activação dum ponto de zona (um detector, um botão, etc.) que é programado con um tempo de pre-alarme.	
[N] AVARIA (amarelo)	Indica uma condição de erro do sistema activo. O display proporciona os detalhes do erro.	Indica um evento de erro apagado da memória. Para ver os detalhes da condição de erro restaurado, consulte o registro de eventos através do menu Principal (Nível 1--público).
[O] AVARIA CPU (amarelo)	Indica um erro no painel CPU—o painel será devolvido imediatamente ao fabricante para ser reparado.	Indica que o CPU foi reinicializado (devido a queda do painel de controle ou a uma condição de erro).
[P] DESABILITADO (amarelo)	Indica que um o mais componentes do sistema (uma zona o uma saída) foram anulados.	
[Q] TEST (amarelo)	Indica que uma o mais zonas estão em prova.	
[R] ON (verde)	Indica que o sistema está a funcionar (On).	
[S] COMUNICADOR ON (vermelho)	Indica que a saida de activação do marcador está activa.	
[T] ESC/AVARIA COMUNICADOR (amarelo)	Indica que a saida de activação do marcador está anulada ou errou - o display dará os detalhes correspondentes.	Indica a restauração dum evento de erro. Este evento pode ser apagado só com un RESET (Nivel 2--pessoal de seguridade).
[U] ESC/AVARIA SIRENE (amarelo)	Indica que a saida de activação da sirene/ intermitente está anulada ou errou—o display dará os detalhes correspondentes.	Indica a restauração dum evento de erro. Esta condição pode ser apagada só com um reset (Nível 2--pessoal de seguridade).
[V] MODO NOITE (amarelo)	Indica que o painel está a funcionar no modo noite.	
A sinalização do módulo de extinção (ferramenta opcional de melhora do sistema)		
[X] EXTINÇÃO DESABILITADA	Indica a anulação de todos os tipos de comandos de extinção, através da tecla [F] (consulte a *tabla 1.5.1 "Comandos"*).	
[Y] DESABILITADA AUTOMATICA	Indica a anulação de todos os tipos de comandos de extinção, através da tecla [F] (consulte a *tabla 1.5.1 "Comandos"*).	
[Z] DESABILITADA MANUAL	Indica a anulação de todos os tipos de comandos de extinção, através da tecla [F] (consulte a *tabla 1.5.1 "Comandos"*).	
[A1] EXTINÇÃO	Indica que a extinção do fogo está a funcionar.	
[B1] PRE-EXTINÇÃO	Indica a saida de activação da pre-extinção.	
[C1] AVARIA	Indica problemas com os circuitos de extinção de incêndio.	Indica a restauração dum evento de erro.

LED	ON Constante:	ON Pestanejo:
[D1] EXTINÇÃO PARADA	Indica que a fase de extinção de incêndio foi interrompida por meio duma unidade remota distante.	Indica a restauração dum evento de Parar Extinção.
[E1] AVARIA CPU	Indica um erro do CPU. O dispositivo deve ser devolvido ao fabricante para uma reparação imediata.	Indica a restauração dum evento de erro.

LED	ON Constante:	ON Pestanejo:
[H] SILENCIO	Como na *Figura 1 - Frontal de la central*	
[I] RESET INIBIDO	Como na *Figura 1 - Frontal de la central*	
[J] INVESTIGAÇÃO	Como na *Figura 1 - Frontal de la central*	
[K] ALARME	Como na *Figura 1 - Frontal de la central*	
[L] PRE-ALARME	Como na *Figura 1 - Frontal de la central*	
[M] AVARIA	Como na *Figura 1 - Frontal de la central*	
[N] AVARIA CPU	Indica que o CPU do repetidor está avariado (é preciso enviar o repetidor para reparar) o que não há comunicação com a central (controlar a conexão).	Indica que o CPU do painel de controle tem um reset.
[O] DESABILITADO	Como na *Figura 1 - Frontal de la central*	
[P] TESTE	Como na *Figura 1 - Frontal de la central*	
[Q] MODO NOITE	Como na *Figura 1 - Frontal de la central*	
[R] BATERIA	Indica que as baterias do painel são baixas o ineficientes.	Indica a retauração do evento de bateria baixa/ineficiente.
[S] TERRA	Indica a dispersão da voltagem a terra.	Indica a restauração do evento de dispersão da voltagem a terra.
[T] FUSIVEL	Indica que alguma saida "AUX" ou "AUX-R" está curtada e o fusível de protecção interveio.	Indica a restauração do evento de saida curtada da "AUX" ou "AUX-R".
[U] REDE	Indica erro da Rede Principal.	Indica a restauração do evento de erro da Rede Principal.
[V] SIRENE-ACTIVADO	Indica que a saida do ALARME NAC está activo.	
[W] SIRENE-AVERIA	Indica um erro da saida de "ALARME NAC".	Indica a restauração do evento de erro da saida "ALARME NAC".
[X] SIRENE-DESABILITADO	Indica que a saida "ALARME NAC" está anulada.	
[Y] COMUNICADOR-ACTIVADO	Indica que a saida do "Marcador" está activa.	
[Z] COMUNICADOR-AVERIA	Indica um erro de saida do "Marcador".	Indica a restauração do evento de erro de saida do "Marcador".
[Z1] COMUNICADOR-DESABILITADO	Indica que a saida do "Marcador" foi anulada.	

Usar o Painel de Controle

2.1 Nota ao Pessoal de Seguridade

Attention: **Insira e gire a chave. O painel dará o acesso ao nivel 2. O painel manterá o estado de nível 2 durante 30 segundos.**

2.2 Sinalização de perigo

No evento de risco de incêndio, sempre devem-se seguir as intrucções dadas pelo departamento de bombeiros.

2.2.1 Nota aos ocupantes do prédio

Alarme LED On	Evacuar o prédio imediatamente.
Pre-alarme LED On	No evento de perigo real, prima o botão <EVACUAÇÃO> para emitir o alarme e evacuar o prédio imediatamente. Informe ao pessoal responsável da seguridade do prédio e aos seus ocupantes imediatamente. Para silenciar o beeper, prima <SILENCIO>.

2.2.2 Nota ao Pessoal de Seguridade

1. Para forzer o painel ao estado de alarme, apesar do seu estado, prima <EVACUAR>.

Alarme/Pre-alarme/Reset LED On	Ao menos uma zona está no estado de alarme/pre-alarme. 1. Se não há intervenção durante o pre-alarme, o painel gerará um alarme quando o tempo de pre-alarme pre-definido expirar. 2. Para o tempo de investigação solicitado, prima <INVESTIGAÇÃO> e comprove o prédio. O tempo de investigação não será "refreshed". 3. No evento dum falso alarme, prima <SILÊNCIO>. O beeper do painel e as saídas silenciáveis serão silenciadas até um novo evento acontecer. Se o painel está a operar no modo Noite, o beeper do painel e as saídas silenciáveis estarão sem silenciar automáticamente despois do tempo pre-definido, e o painel gerará o estado de pre-alarme. 4. Se desejar reactivar o estado de pre-alarme/alarme depois de premir o botão <SILÊNCIO>, prima o botão <SILÊNCIO> mais uma vez: a sinalização do pre-alarme/alarme e as saídas se reactivarão. 5. Para apagar a sinalização de todos os alarmes/erros (activos e na memória), prima <RESET>. Se as condições persistir, o painel gerará um outro alarme.
LED Silencio On	Indica que o painel de controle foi silenciado, mais ainda não teve um reset.
LED Reset On	O painel de controle está no estado de alarme ou pre-alarme. Para fazer um reset no painel de controle, deve premir <SILÊNCIO> antes de premir <RESET>.

2.3 Sinalização de erro

2.3.1 Nota aos ocupantes do prédio

LED AVARIA On	Informe a(s) pessoa(s) responsáveis da seguridade do prédio e aos seus ocupantes imediatamente.

2.3.2 Nota ao Pessoal de Seguridade

Deve segurar sempre que os erros são tratados e apagados o quanto mais cedo possível. Não entanto, si desejar parar a sinalização do erro, pode anular a zona ou a saida concernente.

LED AVARIA On	Indica que ao menos um erro de sistema foi detectado. Ver os detalhes do erro no display e segurar que é tratado e apagado.
LED ON Off	O erro de energia primária e secundária (não há rede principal ou energia da bateria). O sistema não está a trabalhar, segure-se que a energia é restaurada o quanto mais cedo possivel.
LED AVARIA CPU On	O painel de controle deve ser devolvido ao fabricante para reparar.
LED ESC/AVARIA COMUNICADOR On	A saida do marcador está anulado ou avariado. Ver as especificações no display. Prima <RESET> para apagar o LED.
LED ESC/AVARIA SIRENE On	O alarme NAC está anulado o avariado. Ver o registro para as especificações. Prima <RESET> para apagar o LED.

2.4 Sinalização informativa

A sinalização que não requer uma acção especifica.

LED MODO NOITE	ON	O painel de controle no modo Noite. AVISO: O painel talvez foi programado para gerar alarmes instantâneos. Durante o modo Noite, o SILÊNCIO será mantido só no tempo de silêncio pre-definido.
LED AVARIA	Pestanejo	A restauração dum erro do sistema. Ver o registro para as especificações. Prima <RESET> para apagar o LED.
LED ESC/AVARIA SIRENE	Pestanejo	Um erro de saida "Alarme NAC" foi apagado. Ver o registro para as especificações. Prima <RESET> para apagar o LED.
LED ESC/AVARIA COMUNICADOR	Pestanejo	Um erro de saida do Marcador foi apagado. Ver o registro para as especificações. Prima <RESET> para apagar o LED.
LED AVARIA CPU	Pestanejo	O CPU tem um reset (devido a queda ou a saturação). Verifique a eficiência do sistema completo. Prima <RESET> para apagar o LED.
LED DESABILITADO	ON	Uma zona o saida foi anulada. Ver as especificações no display.
LED TEST	ON	Uma zona está no estado de Prova. Ver as especificações no display.
LED COMUNICADOR ON	ON	Um evento de alarme activou o Marcador.
LED ON	ON	O painel de controle está a funcionar.

Ver os eventos

Os eventos representam as várias condições indicadas pelo painel e têm a ordem de importância a seguir: alarme, pre-alarme, erro, anular, prova. A informação dos displays do sistema considera os eventos em tempo real de maior importância e não contemplam aqueles de menor importância (por exemplo, si o sistema está a tratar com três eventos de erro e o pre-alarme tomará prioridade). Todos os eventos são guardados no registro e podem ser vistos.

2.5 A sinalização no display

Se vários eventos do mesmo tipo acontecer, só o primeiro será mostrado no display. Se vários alarmes acontecer, o primeiro alarme ficará na primeira linha do display e os alarmes mais recentes serão mostrado na linha a seguir.

Use as teclas ▲/▼ para deslocar os eventos no display.

2.5.1 A sinalização do alarme

O exemplo de alarme primeiro: um detector pertencente a zona 02 passa ao estado de alarme

```
Alarme IncêndioZ02
<Zona Descr. 02>

TOT. 001 ON 01 Z
```

1ªlinha: o número da primeira zona passa ao estado de alarme (Znn)

2ª linha: a descripção da primeira zona no estado de alarme

3ª linha: -

4ª linha: os números totales dos eventos de alarme e o número total de zonas no estado de alarme.

O exemplo de alarme primeiro: um detector pertencente a zona 29 passa ao estado de alarme

O número total de eventos de alarme e as zonas envolvidas aumentará, não entanto, o display ainda mostrará os detalhes do alarme primeiro.

```
Alarme IncêndioZ02
<Zona Descr. 02>
Alarma IncêndioZ29
TOT. 002 ON 02 Z
```

1ª linha: *sem mudanças*

2ª linha: *sem mudanças*

3ª linha: o número da zona no estado de alarme

4ª linha: o número total de eventos de alarme e o número total de zonas no estado de alarme

O exemplo de vários eventos de alarme: um outro botão pertencente à linha E/S da zona 29 passa ao estado de alarme

```
Alarme IncêndioZ02
<Zona Descr. 02>
Alarme IncêndioZ29
TOT. 003 ON 02 Z
```

1ª linha: *sem mudanças*

2ª linha: *sem mudanças*

3ª linha: o número da zona no estado de alarme

4ª linha: o número total de eventos de alarme e o número total das zonas no estado de alarme

Ver os detalhes do evento de alarme

Prima as teclas ▲/▼: os detalhes do alarme primeiro na zona 2 serão mostrados:

```
Alarme IncêndioZ02
<Zona Descr. 02>

As Z 29   TOT.02Z
```

1ª linha: o número da zona no estado de alarme

2ª linha: a descripção da zona no estado de alarme

3ª linha: -

4ª linha: o número da última zona e o total das zonas no estado de alarme

Se nenhuma tecla é premida em 20 segundos, o display restaurará o ecrã inicial.

2.5.2 A sinalização do Pre-alarme, do Aviso Imediato e do Monitor

A sinalização é a mesma para estes três tipos, não entanto, os sinais do "Monitor" são associados com as zonas.

O exemplo de alarme primeiro: um detector pertencente à zona 02 passa ao estado de alarme

```
Pre-alarme 01/01
Zona          02
<Zona Descr. 02>
```

1ª linha: o número progressivo do evento de pre-alarme e o número total dos eventos de pre-alarme

2ª linha: o número do ponto no estado de pre-alarme

3ª linha: a descripção do ponto no estado de pre-alarme

4ª linha: -

Exemplo do evento de pre-alarme a seguir.

O número total de eventos de pre-alarme aumentará, mas o display ainda mostrará os detalhes do evento de pre-alarme primeiro.

```
Pre-alarme 01/02
Zona          02
<Zona Descr. 02>
```

1ª linha: o progressivo número do evento de pre-alarme e o número total dos eventos de pre-alarme.

2ª linha: *sem mudanças*

3ª linha: *sem mudanças*

4ª linha: *sem mudanças*

Ver os eventos de pre-alarme

Prima ▼ para o evento de pre-alarme a seguir. Prima ▲ para o evento de pre-alarme anterior.

```
Pre-alarme 02/02
Zona          03
<Zona Descr. 03>
```

1ª linha: o número progressivo do evento de pre-alarme e o número de eventos de pre-alarme

2ª linha: o número da zona no estado de pre-alarme

3ª linha: o descripção do zona no estado de pre-alarme

4ª linha: -

2.5.3 A sinalização do erro

A sinalização do erro pode ser gerada por uma zona ou pelo marcador, o alarme NAC, o erro NAC, as saidas de carregas externas de 24V ou por uma condição anômala encontrada pelo painel de controle.

O exemplo de erro primeiro: o erro na saida NAC

```
Erro 01/01
Curto E/S
Painel NAC
```

1ª linha: o número progressivo do evento de erro e o número total dos eventos de erro

2ª linha: tipo de erro

3ª linha: a descripção da saida

4ª linha: -

O exemplo dum erro sucessivo

O número total de erros aumentará, mas o display ainda mostrará os detalhes do evento de erro primeiro.

```
Erro 01/02
Curto E/S
Painel NAC
```

1ª linha: o número progressivo do evento de erro e o número total de eventos de erro.

2ª linha: *sem mudanças*

3ª linha: *sem mudanças*

4ª linha: -

Ver os eventos de erro

Prima ▼ para o evento de erro a seguir. Prima ▲ para o evento de erro anterior.

```
Erro 02/02
Erro de Terra
```

1ª linha: o número progressivo do evento de erro e o número total dos eventos de erro

2ª linha: o tipo de erro

3ª linha: -

4ª linha: -

2.5.4 Sinalização Anulada e Prova

A sinalização anulada pode ser gerada por uma zona ou por uma saída. A Sinalização da Prova pode ser gerada só por uma zona.

O exemplo de evento de zona primeria anulada: a zona 12 anulada

```
Anular  01/01
<Zona Descr. 12>
```

1ª linha: o número de zona primeira anulada e o número total das zonas anuladas

2ª linha: a descripção da zona anulada

3ª linha: -

4ª linha: -

O exemplo duma zona anulada sucessiva

O número total de zonas anuladas aumentará, mas o display ainda mostrará os detalhes do evento primeiro de zona anulada.

```
Anular 01/02
<Zona Descr. 20>
```

1ª linha: o número da zona primeira anulada e o número total de zonas anuladas

2ª linha: *sem mudanças*

3ª linha: -

4ª linha: -

Ver todas as zonas anuladas

Prima ▼ para a zona anulada a seguir. Prima ▲ para a zona anulada anterior.

```
Anular 02/02
<Descr. Descr. 12>
```

1ª linha: o número da zona primeira anulada e o número total de zonas anuladas

2ª linha: a descripção da zona anulada

3ª linha: -

4ª linha: -

2.6 Ver Registro de Eventos

Prima <tecla>, Registro, <OK>: todos os eventos gravados se mostrarão numa ordem cronológica (máximo 100 eventos).

```
100 Alarme
<Zona Descr. nn>
9/10/06 08:00
```

1ª linha: o número progressivo do último evento

2ª linha: a descripção da zona

3ª linha: -

4ª linha: a data e a hora

Prima ▲/▼ para deslocar o registro.

2.7 Prova dos LEDs do painel

Prima <tecla>, Provar LED, <OK>: todos os LEDs do painel passarão a On brevemente.

5. Diário de operações para: Sistemas de Detecção de Incêndio

Este Diário deve ser preservado pela pessoa responsável pelo Sistema de Alarme Contra Incêndios.

Todas as "ocorrências"
a) Alarmes de Incêndio
b) Falhas
c) Inibições
d) Visitas do técnico
e) Testes ao Sistema, etc. devem ser registados no **Diário**

Siste

1º C e
deve

➢ Er
➢ Re
➢ Nu
➢ Er e
m
➢ Ca s
rá
➢ Se o
o
➢ Se e
er
➢ n
fu

Nome do Utilizador: _____

Morada: _____
_____
_____

Nº de Contrato: _____
_____

Pessoa responsável no local : _____

Detalhes do Serviço:

Horas de Expediente: (2ª a 6ª)	Fora do Expediente: Tel Nº:
Nº Tel. da Central Receptora:	Código do Cliente:

Data	Hora	Zona	Detalhes da ocorrência	Acções realizadas	Conclusão	Iniciais

Data	Hora	Zona	Detalhes da ocorrência	Acções realizadas	Conclusão	Iniciais

CENTRAL DE INCÊNDIO			
ELEMENTOS IDENTIFICADORES			
LOCALIZAÇÃO	Posto de Segurança Receção	REFª INTERNA	No equipamento
MARCA	INIM SmrtLine	040	Convencional
FUNCIONAMENTO	Display com referencia a estado de funcionamento		
INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO			
CONSULTAR O RÓTULO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO			
PROCEDIMENTOS DE EXPLORAÇÃO	➢ Em caso de toque de sirenes, verificar no display o dispositivo em alarm ➢ Silenciar o alarme só após confirmação no local em causa. ➢ A reposição da central deverá ser efetuada pelo R.S.		
INDICADORES DE AVARIAS	➢ Após deteção do sinal acústico emitido pela central, ler atentamente a A informação descrita no display.		
Sinalética associada			
SINAL DE CENTRAL INCÊNDIO			SINAL SDI
VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS	FREQUÊNCIA	O QUÊ? QUEM?	
	SEMANAL	X	Verificação do estado da central, Verificação do estado das baterias sem energia.
	TESTE À CENTRAL E COMANDOS	X	Verificação de todo o equipamento de acordo Com a NP 4413/2006 – Empresa especializada.
	MANUTENÇÃO TRIMESTRAL	X	Limpeza e verificação do estado físico do sistema Em geral, efetuado por empresa credenciada pela Portaria 773/2009

CONCEITOS DE OPERAÇÃO DA CENTRAL DE INCÊNDIOS EM ALARME

1º Quando a central estiver em alarme, verificar qual a zona que está em alarme deverá ser confirmado o local respetivo;

- ✓ Em caso afirmativo atuar conforme o pré estabelecido;
- ✓ Repor a central só quando estiver reunidas as condições de segurança normais;
- ✓ Nunca desligar a central sem que o alarme seja confirmado;
- ✓ Em caso de falso alarme, ou falha do sistema, informe de imediato a empresa de manutenção, para a reparação da mesma;
- ✓ Caso seja uma botoneira com vidro partido o (RS), deverá repor o mesmo, o mais rápido possível, sob pena do circuito estar fora de serviço;
- ✓ Sempre que a central indicar falha de rede, verifique imediatamente se está ligado o disjuntor ou o diferencial de alimentação;
- ✓ Sempre que se termine as manobras de teste ao sistema verifique se a central se encontra em estado normal de funcionamento (sem falhas);
- ✓ Siga sempre as instruções acima descritas, pois só assim está garantido o bom funcionamento do sistema:

RECOMENDAÇÕES SOBRE OS TESTES DE ROTINA À SADI

- Este procedimento só pode ser efetuado pela equipa de segurança, devidamente formada no uso e manuseamento do sistema automático deteção de incêndio;
- Deverá ser escolhido um dispositivo aleatório;
- Verificar se os comandos de ação e manobra estão a ser executados;
- Durante a fase dos testes será cortada a energia à central de comando, sendo restabelecida no final dos mesmos, afim de garantir que as baterias de socorro estão em perfeitas condições de funcionamento;
- No final da rotina o Delegado de Segurança elabora um relatório, contendo toda a descrição das ações efetuados e resposta do sistema, entregando o mesmo ao RS, afim do mesmo ser arquivado no Caderno de Registos de Segurança;
- Na eventualidade de ser detetada alguma anomalia no funcionamento do sistema, esta é de imediato comunicada a empresa de manutenção, afim de repor o bom funcionante do sistema;

DETEÇÃO DE GÁS

- Sistema composto por uma central e detetor periférico para deteção automática de gás.

INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO

1- CHAVE DE ATIVAÇÃO (Quando colocada na posição ON ativa a permissão de reset)

2 - LED VERDE (Indica que a central está ligada)

3 - LED AMARELO (Indica que o detetor GS12 está a detetar gás)

4 - LED VERMELHO (Indica que a central está em alarme)
Nota para fazer o reset à central, pressiona-se o botão RESET mas só depois de ter eliminado a causa do alarme (fuga de gás)

5 - BOTÃO DE RESET (Este botão desativa uma situação de alarme, mas só quando os detetores deixam de detetar a presença de gás)

REDE DE INCÊNDIO ARMADA (Tipo Carretel)

OPERAÇÃO DE MANOBRA DO EQUIPAMENTO

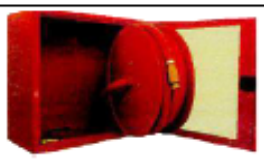

TIPOLOGIA	Boca-de-incêndio Armada
CARACTERÍSTICA	Com caixa montada á superfície com mangueira semi rígida de 25 mts.
LOCALIZAÇÃO	Junto das saídas
CALIBRE	25 mm
MANOBRA	Válvula de esfera
DESCRIÇÃO DA MANOBRA	
ABERTURA	➢ Abrir a tampa da caixa, e abrir a válvula; ➢ Desenrolar a mangueira até ao local da intervenção; ➢ Abrir o difusor e dirigir o jato da água para a base das chamas
FECHO	➢ Após a utilização do equipamento enrole a mangueira verificando se não está danificada, fechando de seguida a tampa

INDICADORES DE AVARIA

- ➢ Tampa danificada;
- ➢ Vestígios de zebro nas ligações das tubagens, dificuldade na abertura e fecho da válvula e do difusor;
- ➢ Falta de água na rede de alimentação;
- ➢ Perda do equipamento;
- ➢ Mangueira danificada.

	Frequência	o quê?	Quem?
VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS	Diária	X	Verificação de sinais físicos no equipamento – todos os colaboradores
	Mensal	X	Verificação e teste de funcionamento – Delegado de segurança
	Anual	X	Manutenção por empresa certificada com análise de pressões e estanquicidade do equipamento

EXTINTORES PORTÁTEIS

Instruções de utilização de um extintor

1 - Retirar o selo ou cavilha de segurança

2 - Aproximar-se do foco de incêndio com cautela

3 - Pressione a alavanca e apontar o jacto para a base das chamas

4- Em combustíveis líquidos reduza o jacto, evitando que o combustível se espalhe

5 - Certifique-se que tem o vento pelas costas

5 - Se for necessário peça ajuda a outro(s) colega(s)

7 - Não abandone o local sem a certeza da extinção do foco de incêndio

8 - Não volte a pendurar um extintor depois de utilizado

QUADROS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
ALIMENTAÇÃO	**REDE PÚBLICA EM BAIXA TENSÃO**	**POTÊNCIA CONTRATADA**	**60 A (TRIFÁSICO)**
PROTEÇÕES	**QUADRO PRINCIPAL**	**1-Diferencial de proteção** **2-Disjuntores individual para cada quadro parci** **3-Disjuntores param aparelhos de ar condiciona** **4 – Disjuntores para o sistema de deteção de incêndio.** **5-Fusuveis de proteção dos sinalizadores.** **6-Disjuntores de corte geral de entrada de energ** **7-Terra de proteção** **8-Diferencial de proteção.** **9-Disjuntores das tomadas.** **10-Disjuntoe de emergência.** **11-Disjuntor de corte local de energia.**	
LOCALIZAÇÃO	**QUADRO PRINCIPAL**	**Junto da porta da entrada de serviço**	
MANOBRA	**1-Desligar o disjuntor de corte geral de entrada de energia no quadro Principal se a natureza do corte for geral.** **2-Desligar os disjuntores dos respetivos equipamentos se a natureza Do corte for dirigida**		
EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS			
TOMADAS		**Monofásicas do tipo Schuko com 2 polos e terra de Proteção, colocadas em todos os espaços do edifício**	
		Trifásicas do tipo Schuko com 4 polos e terra de Proteção, colocadas em todos os espaços do edifício	

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SEGURANÇA

EQUIPAMENTOS	**Blocos autónomos de iluminação não permanentes/permanentes**				
Tipologia	**Sinalizadores de saída**			**Iluminação de ambiente**	
Localização	**Por cima das portas em cada espaço**			**Corredores e portas de saída**	
Luminária	**Led 8W**			**Led 8W**	
Autonomia	**90 Minutos**			**90 Minutos**	
Fluxo nominal	**85 Lum.**			**85 Lum.**	
Bateria	**Ni-Cd de 2,4v e 1,5ah**			**Ni-Cd de 2,4v e 1,5ah**	
Tempo de recarga	**24 horas**			**24 horas**	
INDICADORES DE AVARIA					
Lâmpada de sinalização apagada (piloto), lâmpada florescentes de emergência com ár negras nas extremidades.					
VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS	**FREQUÊNCIA**	**O QUÊ? QUEM?**			
	SEMANAL	**X**	**Visualização do estado das lâmpadas (sinalização de emergência) em cada aparelho**		
	MENSAL	**X**	**Verificação do estado de funcionamento de cada aparelho – Delegado de Segurança**		
	ANUAL	**X**	**Revisão geral do sistema – empresa de manutenção**		

MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO

EXTINTORES					
ELEMENTOS IDENTIFICADORES					
LOCALIZAÇÃO	Circulações e saídas			REFª INTERNA	Em cada equipamento
MARCA	Em cada equipamento			Nº SÉRIE	Em cada equipamento
ANO	Marcado em cada equipamento			COR	Vermelho
AGENTE EXTINTOR	Pó Químico			CAPACIDADE	6Kg
FUNCIONAMENTO	Pressão permanente			MOBILIDADE	Portátil
EFICÁCIA	21 A	183 B	C	FIXAÇÃO	Apoio na parede
INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO					
CONSULTAR O RÓTULO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO					
PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA	➢ Manter distância relativamente ao foco de incêndio. ➢ Nunca virar as costas ao fogo. ➢ Cumprir os procedimentos definidos				
DESCRIÇÃO EVENTUAIS AVARIAS	➢ Os selos de segurança são eventualmente violados pelas Pessoas. ➢ Ponteiro junto ou sobre a área vermelha esquerda do manómetro				
INDICADORES DE AVARIAS	Selo de segurança violado e extintor despressurizado (ver manómetro)				
Sinalética associada					
SINAL DE EXTINTOR	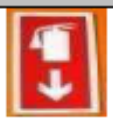		SINAL DE AGENTE EXTINTOR		
VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS	FREQUÊNCIA	O QUÊ? QUEM?			
	MENSAL	X	Verificação do selo e cavilha de segurança, manómetro e peso – Delegado Segurança		
	ANUAL	X	Verificação de todo o equipamento de acordo Com a NP 4413/2006 – Empresa especializada.		

MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO

EXTINTORES				
ELEMENTOS IDENTIFICADORES				
LOCALIZAÇÃO	Circulações e saídas		REFª INTERNA	Em cada equipamento
MARCA	Em cada equipamento		Nº SÉRIE	Em cada equipamento
ANO	Marcado em cada equipamento		COR	Vermelho
AGENTE EXTINTOR	CO2		CAPACIDADE	2Kg/5Kg
FUNCIONAMENTO	Pressão permanente		MOBILIDADE	Portátil
EFICÁCIA	--	34 B C	FIXAÇÃO	Apoio na parede
INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO				
CONSULTAR O RÓTULO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO				
PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA	➢ Manter distância relativamente ao foco de incêndio. ➢ Nunca virar as costas ao fogo. ➢ Cumprir os procedimentos definidos			
DESCRIÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS	➢ Os selos de segurança são eventualmente violados pelas Pessoas. ➢ Variação no peso.			
INDICADORES DE AVARIAS	➢Selo de segurança violado e variação no peso			
Sinalética associada				
SINAL DE EXTINTOR			SINAL DE AGENTE EXTINTOR	
VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS	FREQUÊNCIA		O QUÊ? QUEM?	
	MENSAL	X	Verificação do selo e cavilha de segurança, e peso – Delegado Segurança	
	ANUAL	X	Verificação de todo o equipamento de acordo Com a NP 4413/2006 – Empresa especializada.	

CENTRAL DE BOMBAGEM PARA SERVIÇOS DE INCÊNDIO

A Central de bombagem para serviços de incêndio, funciona em modo automático, dispensando qualquer ação humana para colocação em funcionamento. Tem como principal objetivo, garantir que os parâmetros de caudal e pressão atinjam os valores necessários, para extinguir eficazmente um incêndio. A Rede Incêndios Armada, instalada pelo edifício, possui linhas de distribuição, estas, são do tipo fechado, em carga, para que a disponibilidade da água seja imediata, na altura em que se abram os meios de 1ª intervenção, (carreteis).

Este é composto por dois grupos, o principal (elétrico) e como redundância em caso de falha elétrica uma motobomba, inseridos num único grupo, mas com dois quadro de comando e manobra. Em caso de falha no arranque, da central, deverá ser observado os sinais acústico e luminosos, indicado as possíveis avarias, em ambos os quadros de comando e manobra.

A motobomba só funciona, se não existir energia da rede, certifique-se se o Geral do Quadro Parcial existente neste compartimento está ligado. Se este estiver ligado e não existir energia de rede, verifique a indicação da falha no quadro das bombas principais, procedendo de seguida à seguinte manobra:

Arranque da Motobomba;

Após analisar os alarmes, acústico luminosos, no painel de comando da motobomba, proceda da seguinte forma:

- Proceda à rotação do comutador seletivo de funcionamento, na posição de "**manual**";
- Seguidamente, pressione o **botão verde**, para arranque do sistema.

QUADRO DA MOTOBOMBA

QUADRO DA BOMBAS ELÉTRICAS

QUADROS DE COMANDO E MANOBRA			
Quadro da motobomba		Quadro das bombas elétricas	
INDICADORES E BOTONEIRAS			
	Falta de água		Indicadores de Fase - Alimentação de rede
	Bateria baixa		
	Motobomba ligada		
	Alarme de falha		Indicador de funcionamento da bomba 1
	Falha de arranque		Indicador de funcionamento da bomba 2
	Falta de combustível		Estado de funcionamento da bomba 1 MANUAL / AUTOMÁTICO
	Arranque da motobomba		Estado de funcionamento da bomba 2 MANUAL / AUTOMÁTICO
	Cancelar alarme		Arranque bomba 1
	Comutador de sistema		Arranque bomba 2
	Corte Geral da Motobomba		Cancelar alarme

A rotina de manutenção destina-se a garantir o bom estado de funcionamento, garantindo a boa continuidade do bom funcionamento do sistema.

Deverá ser criada uma rotina de inspeção todos os meses, para avaliar os seguintes pontos:

- Nível do gasóleo, aconselhando-se que o mesmo nunca baixe dos 75% da sua capacidade nominal;

- Analisar o estado do equipamento e tubagens em geral, verificando se existe corrosão ou fugas;
- Verificar o estado da bateria de arranque, conferindo a sua voltagem através do aparelho de medida existente no quadro de comando

- O nível dos depósitos de água, deverá estar no limite superior da reserva.

A5 PLANO DE MANUTENÇÕES

EQUIPAMENTOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MA	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SADI		X		T				X		T		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALÉTICA	V	X	V	V	V	V	V	X	V	V	V	V
SADG		X		T				X		T		
RIA	V	V	X	V	V	V	V	V	X	V	V	V
EXTINTORES	V	V	V	X	V	V	V	V	V	V	V	V
PORTAS DE EMERGEN	V	V	X	V	V	V	V		X	V	V	V
ELEVADOR	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ELETRICIDADE(!)			X						X			
(GRUPO DE INCENDIO	X	V	V	T	V	V	X	V	V	T	V	V

V - VERIFICAÇÃO SIMPLES (ESTADO FÍSICO DOS SISTEMAS)

T - TESTE DO SISTEMA COM VERIFICAÇÃO DE COMANDOS E SUA OPERACIONALIDADE

X - REVISÃO GERAL DO SISTEMA, COM ENSAIOS DE COMANDOS E MANOBRA

(!) A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO AO SISTEMA ELECTRÍCO, ESTÁ DE ACORDO COM A CALENDARIZAÇÃO EFETUADA PELO DEPARTAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL COM ESTE PLOURO.

A6 PLANO DE FORMAÇÃO

1. Introdução

Os funcionários e colaboradores da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, devem conhecer os riscos coletivos, entender as medidas de segurança adotadas e bem como a organização de segurança estabelecida para o edifício.

Por outro lado, os funcionários e colaboradores da Associação devem ser capazes de cumprir os procedimentos de natureza preventiva e os de intervenção em caso de emergência.

Só com uma adequada formação é possível limitar os riscos coletivos, em complemento às medidas de segurança já adotadas na Associação, garantindo a sua eficácia.

As ações de formação em segurança contra incêndio a concretizar pela Instituição são as que se descrevem a seguir:

- **Sensibilização para a segurança**, dedicada a todos os funcionários e colaboradores;
- Formação para os funcionários e colaboradores que pertencem às equipas de segurança, em especial, aos que possuem atribuições específicas de intervenção em caso de emergência. (**Formação em segurança**).

2. Sensibilização para a Segurança

As ações de sensibilização para a segurança apresentarão, de modo ligeiro, os riscos coletivos das instalações da Associação e as principais medidas adotadas para lhes fazer face.

Os objetivos deste tipo de ação consistem em habilitar os destinatários com os conceitos e a informação base sobre as condições de segurança da Associação, de modo a permitir que fiquem aptos a:

- Identificar os principais riscos coletivos;

- Cumprir os procedimentos de prevenção;
- Entender as medidas físicas de segurança implementadas;
- Emitir o alarme e agir em caso de deteção ou de perceção de um incêndio ou de outra situação de emergência;
- Evacuar os edifícios, em segurança, numa situação de emergência;
- Identificar os aspetos gerais da organização de segurança.

3. Formação em Segurança

As ações de formação em segurança são dedicadas aos funcionários e colaboradores da Associação que, possuem atribuições específicas de intervenção em caso de emergência ou que lidam com situações potencialmente de maior risco de incêndio.

Os objetivos deste tipo de ação consistem em habilitar os destinatários com o conhecimento dos procedimentos de atuação em caso de emergência, de modo a que fiquem aptos a cumprir as missões que lhe estão atribuídas nessa situação.

De entre os destinatários destacam-se os seguintes:

- Os que exercem funções de vigilância;
- Os das equipas de primeira intervenção;
- Os das equipas de evacuação.

As ações de formação em segurança, decorrentes das atribuições de cada colaborador face à sua intervenção em caso de emergência, englobam os seguintes temas:

- O Plano de Emergência:
- Procedimentos de alarme e alerta;
- Procedimentos de 1ª intervenção;
- Procedimentos de evacuação.

4. Considerações Finais

O Plano de Formação constante do presente anexo só terá eficácia se forem atendidos os seguintes fatores críticos, determinantes do seu sucesso:

- O Plano será encarado como um todo, e constituído por ações de formação, intimamente relacionadas entre si, pelo que não será satisfatório o seu cumprimento parcial;
- O Responsável de Segurança da Associação está empenhado na concretização do Plano e, sobretudo na criação de condições que tornem atrativa a frequência das ações de formação;
- Para concretizar as ações previstas neste Plano, será escolhida uma ou mais entidades competentes e que tenham provas dadas em formação em segurança;
- Todas as ações de formação serão avaliadas pelo Responsável de Segurança da Associação, ao seu mais alto nível (Delegado de Segurança), para garantir o cumprimento dos respetivos objetivos;
- A referida avaliação constará dos registos de segurança;
- Será efetuada uma nova ação de formação em segurança sempre que se verifique que existe um número significativo de funcionários ou colaboradores que dela necessitem;
- As ações constantes do Plano de Formação serão repetidas com uma frequência a definir para cada uma delas, assumindo um carácter de reciclagem para os que já as frequentaram no passado;
- Este Plano deve ser encarado como um documento dinâmico, portanto adaptável a novas condições de segurança da Instituição, às conclusões que se retirarem dos exercícios de simulação (simulacros) ou a outras situações que impliquem a sua reformulação.

A7 MODELOS PARA REGISTOS DE SEGURANÇA

Os registos de segurança a manter na Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, são os seguintes:

- Mapa dos relatórios de Vistorias, Inspeções e Fiscalizações

(Os relatórios são elaborados pelas respetivas entidades)

Modelo a adotar

Data	Atividade		Entidade	Nome	Função	Refª a Relatório a)	Observ.	Rubrica
	Vistoria	Inspeção						

- Relatórios de anomalias relacionadas com nas Instalações Técnicas e com os equipamentos ou sistemas de segurança

Modelo a adotar

Data	Instalação Equipamento a)	Local	Descrição sucinta	Data da resolução	Refª a Relatório b)	Rubrica

a) Identificar a instalação ou o equipamento (instalações técnicas de edifícios ou sistemas e equipamentos de segurança).
b) Incluir a referência ao relatório de reparação a anexar. Os relatórios incluirão a descrição, impacte, data da comunicação e data da resolução da anomalia.

- Relação das ações de manutenção efetuadas nas instalações técnicas, equipamentos ou sistemas de segurança

Modelo a adotar

Data	Instalação Equipamento a)	Identificação da entidade (interna ou externa)		Refª a Relatório b)	Observações	Rubrica
		Entidade	Técnico			

a) Identificar a instalação ou o equipamento (instalações técnicas de edifícios ou sistemas e equipamentos de segurança).
b) Incluir a referência ao relatório de manutenção (preventiva, curativa ou evolutiva) a anexar

- Descrição das modificações, alterações e trabalhos perigosos efetuados

(a elaborar após autorização pelo Delegado de Segurança)

Modelo a adotar

Data	Local ou instalação a)	Identificação da entidade executante (interna ou externa)		Refª a Autorização b)	Refª a Relatório c)	Observ.	Rubrica
		Entidade	Técnico Resp.				

a) Identificar os espaços ou a instalação objeto de modificação, alteração ou trabalho perigoso.
b) Incluir a referência ao documento de autorização da intervenção.
c) Incluir a referência ao relatório da intervenção.

- Relatório das ocorrências relacionadas com a segurança em geral

(a elaborar após autorização pelo Delegado de Segurança)

Modelo a adotar

Data	Hora	Ocorrência	Local	Acão subsequente			Rubrica
				Tipo de Acão	Entidade	Respons.	

- Cópias dos relatórios de intervenção das forças de socorro e de segurança

(a elaborar pelas respetivas entidades)

Modelo a adotar

Data	Hora	Ocorrência	Local	Intervenção a)		Ref.ª a Relatório b)	Observ.	Rubrica
				Entidade	Resps.			

a) Identificar as entidades externas intervenientes.
b) Incluir a referência ao relatório da intervenção.

- Relatórios das ações de formação

Modelo a adotar:

Data	Título da ação	Identificação da entidade formadora		Local da acção	N.º de formandos	Rubrica
		Entidade	Formador			

Relatórios dos exercícios de simulação

Modelo a adotar:

Data: Hora:

1- Identificação do Cenário de Emergência

Incêndio ☐ Explosão ☐ Outro ☐ _____

2- Breve descrição:

3- O sinal de alarme foi reconhecido pelos ocupantes da Instituição?

Sim ☐ Não ☐

4- A evacuação dos edifícios foi efetuada com calma e ordem?

Sim ☐ Não ☐

5- Os ocupantes reuniram-se todos no Ponto de Encontro respetivo?

Sim ☐ Não ☐

6- Tempo de evacuação (decorrido entre o sinal de alarme e a chegada de todos os ocupantes ao Ponto de Encontro)? _____minutos

7- Houve participação de entidades externas?

Sim ☐ **Quais?** Bombeiros ☐ PSP ☐ Proteção Civil ☐

Não ☐

8- Tempo decorrido entre o sinal de alarme e a chegada à Instituição dos meios de socorro _____minutos

9- Tempo decorrido entre o sinal de alarme e o fim do simulacro? _____minutos

10- Identificação dos observadores

11- Não conformidades, aspetos a melhorar e ações corretivas

Refª	Não conformidade / Aspeto a melhorar	Acão Corretiva	Responsável

12- Observações

O Responsável Segurança _____

O Delegado Segurança _____

A8 ENTIDADES A CONTACTAR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ENTIDADE		Nº TELEFONE
	NÚMERO EUROPEU DE EMERGÊNCIA	112
	BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA FRANCA DE XIRA	263 280 650
	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL VF XIRA	263 270 885
	INEM – CODU	(Via 112)
	INTOXICAÇÕES – CENTRO DE INFORMAÇÃO ANTI-VENENO	808 250 143
	SMAS VILA FRANCA DE XIRA	263 200 600
	PSP Esq. VILA FRANCA DE XIRA	263279 070
	ELECTRICIDADE – PIQUETE EMERGÊNCIA	800 505 505
	HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA	263 006 500
	GÁS – PIQUETE EMERGÊNCIA	800 273 030

A9 INSTRUÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA

Destinam-se à totalidade dos funcionários, colaboradores e voluntários das Piscinas Municipais de Vila Franca de Xira e serão afixadas (na totalidade ou resumidas) em pontos estratégicos, em particular junto das entradas, ou incorporadas nas plantas de emergência, por forma a assegurar a sua ampla divulgação:

IG 1 - Incêndio/Explosão

- Se sentir cheiro a queimado ou qualquer outro sinal que o faça suspeitar da existência de um incêndio, mesmo que não haja fumo nem chamas visíveis, deve acionar uma botoneira de alarme ou contactar o Responsável de Segurança.
- Se descobrir um incêndio proceda como referido no ponto anterior;
- Se souber atuar sobre o foco de incêndio, use o extintor portátil que se encontrar nas imediações e que seja adequado;
- Se não conseguir extinguir o fogo ou se verificar que há muito fumo acumulado, abandonar o local, baixando-se enquanto caminha, para evitar respirar o fumo;
- Se ficar preso num compartimento com fumo, deve manter-se junto ao solo, onde o ar é mais respirável. Se possível, abrir uma janela e assinalar a sua presença;
- Se tocar numa porta e estiver quente, não abrir. Deve procurar outra saída;
- Se ocorrer uma explosão, deve procurar sair, sem correr, pelo lado contrário àquele donde proveio o ruído. Podem ocorrer, a curto prazo, outras explosões;
- Dirija-se para o exterior, sem voltar para trás;
- Nunca utilize os elevadores. Desloque-se pelas escadas;
- Uma vez no exterior, dirija-se para o Ponto de Encontro.

IG 2 – Sismo

Caso ocorra um abalo sísmico, deve:

- Durante o abalo

- Manter a calma e acalmar as outras pessoas;
- Não sair do local;
- Procurar refúgio debaixo de mesas, junto de um pilar ou paredes-mestras, no canto da sala ou no vão da porta;
- Não se colocar sob estruturas suspensas ou junto a armários, estantes ou outros locais onde estejam materiais, produtos ou equipamentos armazenados em altura;
- Não correr;
- Não utilizar elevadores;
- Extinguir qualquer fonte de ignição;
- Desligar as máquinas e outros equipamentos elétricos;
- Afastar-se dos vidros;
- Usar somente o telefone para situações urgentes, para não sobrecarregar as linhas.

- Após o abalo sísmico

- Seguir as instruções do grupo de evacuação;
- Ajudar as pessoas que estiverem nervosas;
- Estar preparado para a existência de réplicas;
- Não passar onde houver fios elétricos soltos e não tocar em objetos metálicos que estejam em contacto com eles;
- Dirija-se ao ponto de encontro, afastando-se de edifícios e de estruturas elevadas;
- Se alguém tiver sido vítima de acidente, deve contactar de imediato o Responsável de Segurança.

IG 3 – Fuga de gás

Caso sinta cheiro a gás ou se aperceba de uma fuga de gás combustível deve:

- Não fazer lume, nem provocar faíscas;
- Se possível, apagar chamas;
- Não ligar nem desligar aparelhos elétricos das tomadas, nem interruptores;
- Abrir janelas e portas, se forem para o exterior;
- Abandone o espaço afetado acompanhado por todos os outros ocupantes, dirigindo-se para o exterior do edifício;
- Informar o Responsável de Segurança;
- Seguir as instruções do grupo de 1ª intervenção;
- Efetuar o Corte Geral do Gás, na válvula exterior do edifício, na bateria de contadores junto à Portaria.

IG 4 – Evacuação

Sinal de evacuação: sirenes do sistema de deteção de incêndios ou indicação verbal de pessoal qualificado das Piscinas Municipais de Vila Franca de Xira. O que deve fazer quando ouvir o sinal de evacuação:

- Sair do local, seguindo as instruções da equipa de evacuação.
- Não correr.
- Não utilizar os elevadores.
- Auxiliar pessoas com limitações ou perturbadas;
- Não voltar atrás para recolher objetos pessoais ou outros;
- Dirigir-se ao Ponto de Encontro correspondente ao local onde se encontra, através da saída para a exterior mais próxima;
- Não regressar ao edifício afetado até que tal seja autorizado pelos responsáveis da Entidade;
- Manter sempre a calma – Lembre-se que a Entidade tem uma estrutura de prevenção e de intervenção bem organizada e apta a fazer face às situações de emergência;

- A sua saída do local vai permitir, a quem deve intervir, fazê-lo em toda a segurança para que a Entidade ultrapasse rapidamente o incidente e retome a normalidade o mais cedo possível.

A10 INSTRUÇÕES PARTICULARES DE SEGURANÇA

IP 1 – Copa/Cafetaria e sala de preparação

Medidas preventivas:

- Não ligar / desligar equipamentos não estando habilitado para tal;
- Não armazenar produtos combustíveis ou outros materiais não relacionados com a atividade da copa;
- Não colocar aerossóis ou quaisquer produtos combustíveis junto aos fogões e chapas de confeção;
- Manter o espaço limpo e devidamente sinalizado;
- Proceder à limpeza periódica dos filtros das hottes;
- Proceder à manutenção preventiva periódica, de acordo com o programa elaborado;
- Ao abandonar este local faça uma inspeção detalhada para verificar que tudo se encontra de acordo com as regras de segurança. Nomeadamente, garantir que estão desligados todos os equipamentos desnecessários. Fechar a válvula do gás combustível quando do fecho do serviço;
- Proceder a reparações ou novas instalações só por pessoal habilitado e com autorização do Delegado de Segurança e Responsável da Manutenção.

Se ocorrer um **Incêndio neste local:**

- Premir o botão de alarme mais próximo ou contactar o Delegado de Segurança;
- Fechar o gás na válvula de segurança da zona;
- Proceder ao corte da alimentação de energia elétrica nos quadros parciais;
- Utilizar a manta ignífuga ou o extintor instalado, de acordo com as instruções de atuação;
- Cortar a corrente elétrica no quadro parcial e relativo a esta área;
- Se não conseguir dominar a situação, fechar as portas e janelas e abandonar o local;
- As portas só deverão voltar a ser abertas por pessoal treinado para o efeito.

Em caso de **Incêndio noutro local,** ao ouvir o sinal de alarme

- Verifique rapidamente que tudo se encontra de acordo com as regras de segurança. Nomeadamente, garanta que estão desligados todos os equipamentos (incluindo a alimentação de gás combustível e de energia elétrica à cozinha). Depois abandone o local, fechando a porta sem a trancar, garantindo que todos os restantes ocupantes também o abandonaram;
- Abandone o edifício, cumprindo as instruções gerais de evacuação.

Se ocorrer uma fuga de gás

- Fechar a válvula de segurança da zona ou na de corte geral;
- Não fazer lume e procurar extinguir eventuais chamas;
- Não acionar nenhum interruptor;
- Abrir as portas e janelas, para o exterior;
- Abandonar o local;
- Comunicar o acidente ao Responsável de Segurança.

IP 2 – Arrumos / Armazéns

Este local é de **acesso restrito**, só podendo nele entrar os funcionários, prestadores de serviços ou colaboradores da Entidade devidamente autorizados pelo RS ou pelo Delegado de Segurança. Quaisquer visitas de outras pessoas só poderão ocorrer pontualmente, mediante autorização casuística do RS ou do Delegado de Segurança e sempre acompanhadas por um funcionário ou colaborador autorizado.

Medidas preventivas:

- Não ligar / desligar nem operar equipamentos se não estiver habilitado para tal;
- Não armazenar produtos combustíveis ou outros materiais não relacionados com esta atividade;
- Manter o compartimento limpo e devidamente arrumado e sinalizado;
- Não manter neste locais matérias perigosas;
- Proceder à manutenção preventiva periódica, de acordo com o programa elaborado;
- Ao abandonar este local faça uma inspeção detalhada para verificar que tudo se encontra de acordo com as regras de segurança. Nomeadamente, garanta que estão desligados todos os equipamentos desnecessários;
- Proceder a alterações de armazenagem só por pessoal habilitado e com autorização do Responsável pelo armazém e do Delegado de Segurança.

Se ocorrer um incêndio:

- Premir o botão de alarme mais próximo ou contatar o Delegado de Segurança;

- Atuar sobre o foco de incêndio recorrendo a um extintor adequado, sem correr riscos;

Caso não consiga dominar a situação:

- Fechar as portas e janelas. As portas só deverão voltar a ser abertas por pessoal treinado para o efeito;
- Proceder ao corte da alimentação de energia elétrica nos quadros parciais;
- Abandonar o local caminhando o mais baixo possível se houver invasão de fumo;
- Contactar de imediato o Delegado de Segurança;
- Aguardar pela equipa de segurança em local seguro próximo do local sinistrado.

IP 3 – Posto de Segurança

Este local é de acesso restrito, só podendo nele entrar os funcionários, prestadores de serviços ou colaboradores da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira devidamente autorizados pela Entidade. Qualquer permanência de outras pessoas só poderá ocorrer pontualmente, mediante autorização casuísticas do Delegado de Segurança ou da Direção e sempre acompanhadas por um funcionário ou colaborador autorizado.

Medidas preventivas:

- Não ligar / desligar equipamentos não estando habilitado para tal;
- Não armazenar produtos combustíveis ou outros materiais não relacionados com esta atividade;
- Manter o espaço limpo;
- Garantir o acesso a todos os equipamentos e comandos existentes, testando a sua operacionalidade quando entra ao serviço, de acordo com o programa elaborado;
- Se detetar uma avaria, comunicar de imediato esse facto ao Responsável de Manutenção e ao Delegado de Segurança;
- Não abandonar a receção, no horário de serviço, sem que exista alguém capacitado para a guarnecer;
- Proceder a reparações só por pessoal habilitado e com autorização do Delegado de Segurança.

Em caso de incêndio neste local ou de aparecimento de fumo:

- Dar de imediato o alarme;
- Atacar o incêndio com os extintores existentes;

- Se não conseguir extinguir o incêndio tentar, pelo menos, circunscrevê-lo protegendo os restantes equipamentos da receção, sem correr riscos.

IP 4 – Manuseamento de produtos químicos

O manuseamento dos produtos químicos só pode ser efetuado pelos colaboradores com formação neste descritor. Caso exista um derrame, deverá contactar de imediato o Responsável de Segurança. certifique-se que a energia está cortada. Este local é de acesso restrito, só podendo ser manobrado pela equipa de segurança mediante autorização do Delegado de Segurança, ou os bombeiros.

Medidas preventivas:

- Manter o compartimento limpo e devidamente sinalizado;
- Manter as **Fichas de Segurança**, de todos os produtos, atualizadas e afixadas junto à entrada, o mais visível possível.
- Se detetar um princípio de derrame, comunicar de imediato esse facto ao Delegado de Segurança;
- Manter operacionais os meios de contentorização de derrames;
- Proceder à manutenção preventiva periódica, de acordo com o programa elaborado;
- Proceder a reparações dos doseadores, só por pessoal habilitado e com autorização do Responsável de Manutenção;
- Não realizar qualquer manuseamento de produtos, sozinho, esta tarefa deve ser executada com supervisão de um colaborador.

Medidas a tomar em caso de fugas acidentais:

Precauções individuais, equipamentos de proteção e procedimentos de emergência.

- Varrer e recolher o produto com pás ou outros meios e deitá-lo num recipiente para a sua reutilização (preferencialmente) ou para a sua eliminação;

Precauções a nível ambiental.

- Evitar a todo o custo qualquer tipo de derrame no meio aquático. Conter adequadamente o produto absorvido em recipientes hermeticamente precintáveis.

Notificar a autoridade competente no caso de exposição ao público em geral ou ao meio ambiente.

Medidas a tomar em caso de incêndio:

- Premir o botão de alarme mais próximo;

Meios de extinção.

- Produto não inflamável em condições normais de armazenamento, manipulação e uso. No caso de inflamação como consequência da manipulação, armazenamento ou uso indevido, utilizar preferencialmente extintores de pó polivalente (pó ABC), de acordo com o Regulamento de instalações de proteção contra incêndios. **NÃO É RECOMENDADO** utilizar jato d'água como agente de extinção.

Perigos especiais decorrentes da substância ou mistura

- Como consequência da combustão ou descomposição térmica são gerados subprodutos de reação que podem ser altamente tóxicos e, consequentemente, podem apresentar um risco elevado para a saúde.

Recomendações para os elementos da equipa de segurança no combate a incêndios.

Em função da magnitude do incêndio, poderá ser necessário o uso de roupa protetora completa e equipamento de respiração autónomo. Dispor de um mínimo de instalações de emergência ou elementos de atuação (mantas ignífugas, farmácia portátil, etc.) conforme a Diretiva 89/654/EC.

Atuar conforme o Plano de Emergência Interno e as Fichas Informativas sobre a atuação perante acidentes e outras emergências. Suprimir qualquer fonte de ignição.

Em caso de incêndio, refrigerar os recipientes e tanques de armazenamento de produtos susceptíveis de inflamação, explosão ou "BLEVE" como consequência de elevadas temperaturas.

Evitar o derrame dos produtos utilizados na extinção do incêndio no meio aquático.

IP 5 - Grupo de Bombagem de Serviço de Incêndios

Este local é de **acesso restrito**, só podendo nele entrar os funcionários, prestadores de serviços ou colaboradores da Entidade devidamente autorizados pelo RS ou pelo Delegado de Segurança. Quaisquer visitas de outras pessoas só poderão ocorrer pontualmente, mediante autorização casuística do RS ou do Delegado de Segurança e sempre acompanhadas por um funcionário ou colaborador autorizado.

Medidas preventivas:

- Não ligar / desligar nem operar equipamentos se não estiver habilitado para tal;
- Não armazenar produtos combustíveis ou outros materiais não relacionados com este equipamento;
- Manter o compartimento limpo e devidamente arrumado e sinalizado;
- Não manter neste locais matérias perigosas;
- Proceder à manutenção preventiva periódica, de acordo com o programa elaborado;
- Ao abandonar este local faça uma inspeção detalhada para verificar que tudo se encontra de acordo com as regras de segurança. Nomeadamente, garanta que estão desligados todos os equipamentos desnecessários;
- Proceder a alterações no equipamento a nível mecânico/elétrico, só por pessoal habilitado e com autorização do Responsável pelo armazém e do Delegado de Segurança.

Se ocorrer um incêndio:

- Premir o botão de alarme mais próximo ou contatar o Delegado de Segurança;
- Atuar sobre o foco de incêndio recorrendo a um extintor adequado, sem correr riscos;

Caso não consiga dominar a situação:

- Fechar as portas. As portas só deverão voltar a ser abertas por pessoal treinado para o efeito;
- Proceder ao corte da alimentação de energia elétrica nos quadros parciais;
- Contactar de imediato o Delegado de Segurança;
- Aguardar pela equipa de segurança em local seguro próximo do local sinistrado.

IP 6 - Central Térmica

Este local é de **acesso restrito**, só podendo nele entrar os funcionários, prestadores de serviços ou colaboradores da Entidade devidamente autorizados pelo RS ou pelo Delegado de Segurança. Quaisquer visitas de outras pessoas só poderão ocorrer pontualmente, mediante autorização casuística do RS ou do Delegado de Segurança e sempre acompanhadas por um funcionário ou colaborador autorizado.

Medidas preventivas:

- Não ligar / desligar nem operar equipamentos se não estiver habilitado para tal;
- Não armazenar produtos combustíveis ou outros materiais não relacionados com este equipamento;
- Manter o compartimento limpo e devidamente arrumado e sinalizado;
- Não manter neste locais matérias perigosas;
- Proceder à manutenção preventiva periódica, de acordo com o programa elaborado;
- Ao abandonar este local faça uma inspeção detalhada para verificar que tudo se encontra de acordo com as regras de segurança. Nomeadamente, garanta que estão desligados todos os equipamentos desnecessários;
- Qualquer alteração mecânica/elétrica só por pessoal habilitado e com autorização do Responsável pelo armazém e do Delegado de Segurança.

Se ocorrer um incêndio:

- Premir o botão de alarme mais próximo ou contatar o Delegado de Segurança;
- Atuar sobre o foco de incêndio recorrendo a um extintor adequado, sem correr riscos;

Caso não consiga dominar a situação:

- Fechar as portas. As portas só deverão voltar a ser abertas por pessoal treinado para o efeito;
- Proceder ao corte da alimentação de energia elétrica no quadro parcial junto à entrada;
- Efetuar o fecho de Corte de Gás, na válvula que se encontra junto à entrada da Central;
- Contactar de imediato o Delegado de Segurança;
- Aguardar pela equipa de segurança em local seguro próximo do local sinistrado.

IP 6 - Áreas Concessionadas

As presentes instruções destina-se ao Responsável da Entidade e seus colaboradores, que exploram as áreas, concessionadas, que fazem parte das Piscinas Municipais de Vila Franca de Xira.

- A Entidade assume a responsabilidade, no cumprimento da garantia das condições de segurança, contra riscos de incêndio em edifícios, assim como as ações e procedimentos descritas no presente Plano de Emergência;

- Não danificar e/ou remover qualquer equipamento que possa comprometer a segurança das pessoas, património e ambiente;

- Sempre que seja detetada qualquer anomalia, deverá contactar de imediato o Delegado de Segurança da Piscina;

- Sempre que a Entidade, necessite de efetuar alterações físicas, ou outras que se julgue necessárias à sua exploração, as mesmas só poderão ser executadas, mediante autorização do Responsável de Segurança;

- Promover o acesso dos técnicos de manutenção do equipamentos existentes, nesta área, no âmbito das calendarizações de manutenção preventiva e/ou corretiva.

A11 INSTRUÇÕES ESPECIAIS DE SEGURANÇA

IE 1 – Ameaça de bomba

Se receber uma chamada telefónica com ameaça de bomba, deve:

- Manter a calma e responder ao interlocutor com a habitual cortesia que utiliza nas chamadas telefónicas;
- Anotar o grupo data-hora da ocorrência;
- Perguntar:
  - Onde está colocada a bomba;
  - Quando vai rebentar;
  - Qual é o aspeto exterior do volume;
  - Que tamanho tem;
  - Qual o tipo (explosiva ou incendiária);
  - Qual a razão da sua colocação;
  - Se pode ser descativada;
- Procurar colher elementos que permitam posterior identificação do seu interlocutor, verificando se:
  - Homem/mulher, adulto/jovem, idade aproximada;
  - Voz: alta, baixa, normal, disfarçada, rouca;
  - Fala: rápida, lenta distinta, distorcida, a gaguejar, nasal, embriagada;
  - Linguagem: boa, má, abusiva, obscena;
  - Sotaque: estrangeiro, regional, disfarçado;
  - Estado de espírito: calmo, zangado, risonho, racional, irracional, coerente, incoerente, emocionado, embriagado;
- Pedir para o interlocutor repetir, alegando não estar a ouvir bem;
- Manter o interlocutor a falar o máximo de tempo possível;
- Tentar identificar ruídos:
  - Escritório, oficina;
  - Ruídos de trânsito, comboios, aviões;
  - Pessoas, animais;
  - Risos, festa, confusão, silêncio;
  - Quando desligar o telefone, contactar, de imediato, o Delegado de Segurança, fornecendo toda a informação de que dispõe;
- Não espalhar a notícia para não causar pânico

Impresso para preenchimento por quem recebe a chamada com ameaça de bomba

PERMANEÇA TRANQUILO				
TENTE ESTIMULAR O MAIS POSSÍVEL A CONVERSA PARA CONSEGUIR O MAIOR NÚMERO DE DADOS.				
ANOTE AS RESPOSTAS, ASSIM COMO AS SUAS IMPRESSÕES, DE ACORDO COM A SEGUINTE FICHA.				
PERGUNTAR:	***IMPRESSÕES SOBRE O INTERLOCUTOR***			
QUANDO SERÁ A EXPLOSÃO?	SEXO:			
ONDE SERÁ A EXPLOSÃO?	IDADE ESTIMADA:			
QUE TIPO DE BOMBA É?	***CARACTERÍSTICAS DA VOZ:***			
	CALMA		INCOERENTE	
	ENFADADA		SÉRIA	
OUTRAS POSSÍVEIS PERGUNTAS:	EXCITADA		SARCÁSTICA	
FOI VOCÊ QUE PÔS A BOMBA?	DEPRECIATIVA		TROCISTA	
PORQUE A PÔS?	ALCOOLIZADO		ALEGRE	
PORQUE É QUE ESTÁ A TELEFONAR?	AUTORITÁRIA		ZOMBATIVA	
COMO É QUE NOS PODEMOS LIVRAR DA AMEAÇA?	MEDROSA		DOLOROSA	
	NERVOSA		NASAL	
PALAVRAS EXACTAS DA AMEAÇA	CONFUSA		GAGA	
	VACILANTE		CANSADA	
	MONÓTONA		COM SOTAQUE. QUAL?	
	SUSSURRANTE			
	HESITANTE		FAMILIAR. PARECIA-SE COM A DO/A	
	ENTRECORTADA			
CONTRA QUEM É A AMEAÇA	***MODO DE FALAR***			
	EMPREGO DE MODISMOS		VULGAR	
	PALAVRAS REGIONAIS		EDUCADA	
DURAÇÃO DA CHAMADA	PALAVRAS QUE MAIS EMPREGA		RÁPIDA	
	BOA OU MÁ PRONUNCIAÇÃO		LENTA	
NOME DO RECEPTOR DA CHAMADA			NORMAL	
	RUÍDOS DE FUNDO			
DATA:	SILENCIOSO		VENTILADORES	
HORA:	RUA		CABINA TELEFÓNICA	
NOTAS:	BUZINAS, APITOS, CAMPAINHAS		CHUVA	
	MÚSICA		PASSOS	
	NORMAIS DE UMA CASA		ANIMAIS	
	DE AR CONDICIONADO		VEÍCULOS. QUAIS?	
	DE MULTIDÕES		MÁQUINAS	
	CONSTRUÇÃO		PANCADAS	
	ECOS		VENTO	
	TROVOADA		OUTROS RUÍDOS	

IE 2 – Alerta – Operadores da receção

O alerta aos bombeiros (Bombeiros Voluntários de Vila Franca de Xira) será dado imediatamente após o acionamento do Plano de Emergência ou por determinação do Responsável de Segurança.

Este alerta será simples e claro, de modo a prestar o máximo de informações aos bombeiros. Os procedimentos a cumprir são os seguintes:

- Identificar-se de imediato – «Piscinas Municipais de Vila Franca de Xira fala … (indique o seu nome) …»;
- Indicar a morada exata da Entidade certificando-se que os bombeiros conhecem perfeitamente a sua localização. Caso não conheçam, forneça, com precisão, todos os detalhes sobre a localização e, se necessário, orientações sobre o melhor caminho para lá chegar;
- Descrever com precisão o tipo de ocorrência. Fornecer todas as informações sobre o tipo de acidente, em especial se há vítimas, seu estado e número, bem como sobre a extensão e gravidade do incêndio. Deve também informar a localização do incêndio no edifício (piso e tipo de local afetado) e eventuais dificuldades de evacuação dos ocupantes;
- Prestar todas as informações que os bombeiros solicitem e esclarecer todas as suas dúvidas;
- Fornecer o número do telefone que está a utilizar, mesmo se os bombeiros, que o costumam pedir, o não façam;
- Manter sempre a calma e falar pausadamente durante toda a chamada;
- Quando terminar a chamada, desligar o telefone e aguardar junto a ele, pois os bombeiros costumam confirmar a chamada e, eventualmente, solicitar mais informações nessa altura.

IE 3 – Evacuação

Os responsáveis das salas onde esteja a decorrer uma atividade, na altura do alarme de incêndio, assumem a responsabilidade por todos os ocupantes que estão a participar nessa atividade.

Assim, para além do cumprimento das instruções de segurança (gerais e particulares) constantes destes Plano, esses responsáveis devem, face a um alarme de incêndio:

- Manter a calma em todos as pessoas e assumir uma posição de liderança na sua evacuação;
- Apoiar a evacuação, rápida, ordeira e segura das pessoas para o exterior, pelas saídas mais próximas, orientando-os segundo as vias evacuação utilizáveis (corredores e escadas), nunca recorrendo aos elevadores;
- Os ocupantes deslocar-se-ão em grupo, seguindo o chefe de fila, o cerra-fila, verifica que não fica ninguém no interior do edifício;
- Deve ser dado prioridade ás pessoas com mobilidade reduzida que se encontrem dentro do edifício, estas deverão ser posicionadas o mais junto à saída possível;
- A evacuação do salão deverá ser prioritário a saída direta ao exterior, caso não seja possível, as pessoas deverão ser encaminhadas pelos percursos alternativos;
- Uma vez no exterior todo o grupo se encaminhará para o Ponto de Encontro, onde se manterá coeso;
- No Ponto de Encontro, deverá efetuar-se a contagem para validar que se encontram todos presentes e apoiará os elementos da Entidade, que aí se encontram, no cumprimento da sua missão.

A12 PLANTAS DE EMERGÊNCIA

Este Anexo contém a representação gráfica das plantas de emergência, executadas cumprindo o disposto, na Portaria 1532/2008 de 29 Dezembro e Nota Técnica 22 do ANPC, recorrendo à simbologia constante das normas portuguesas, contendo os seguintes aspetos:

- Vias horizontais e verticais de evacuação;
- Localização do observador;
- Localização de todos os dispositivos e equipamentos ligados à segurança contra incêndio.

Exemplos

PLANTA DE EMERGÊNCIA

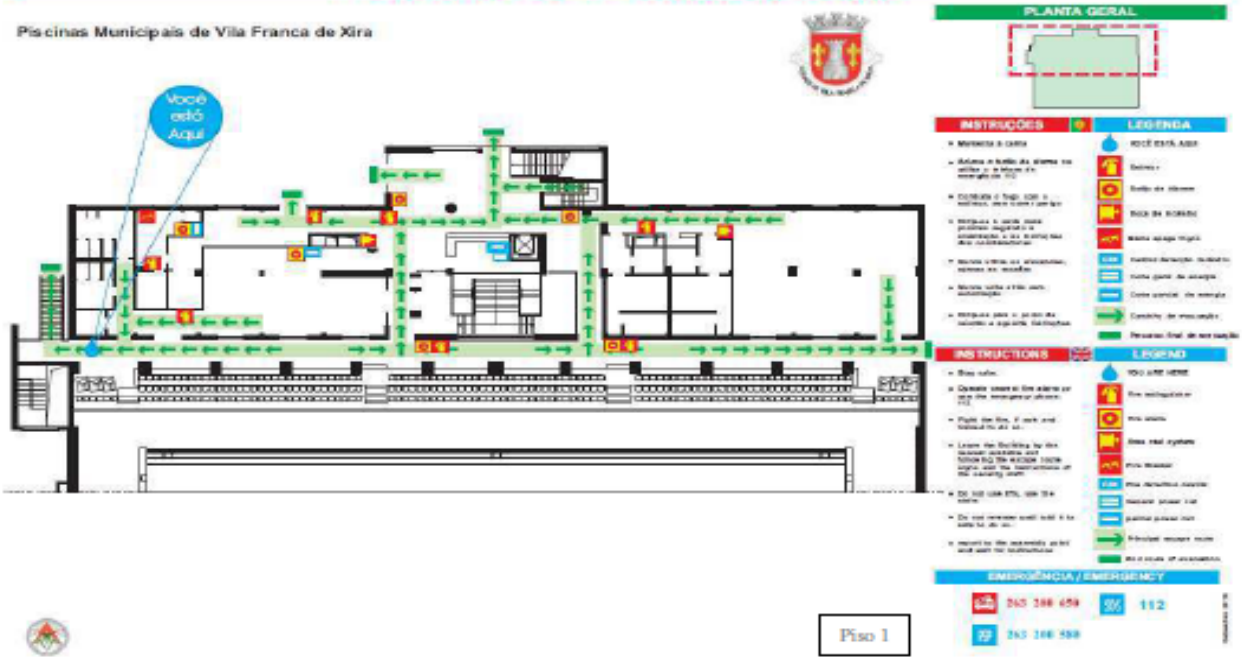

PLANTA DE EMERGÊNCIA

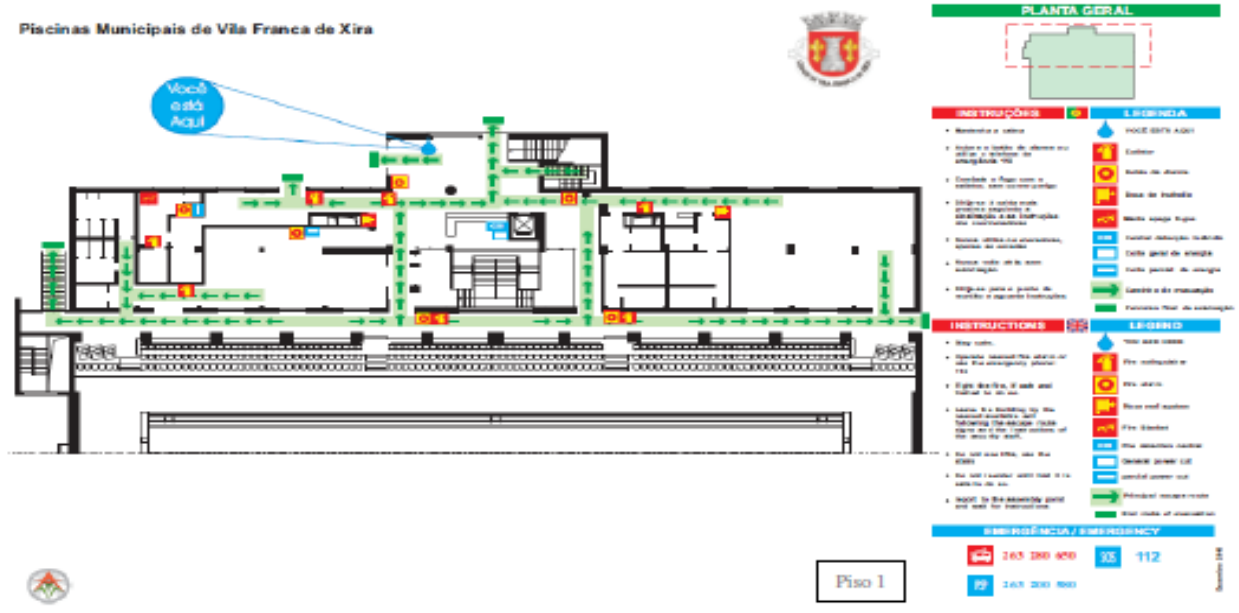

PLANTA DE EMERGÊNCIA

Piscinas Municipais de Vila Franca de Xira

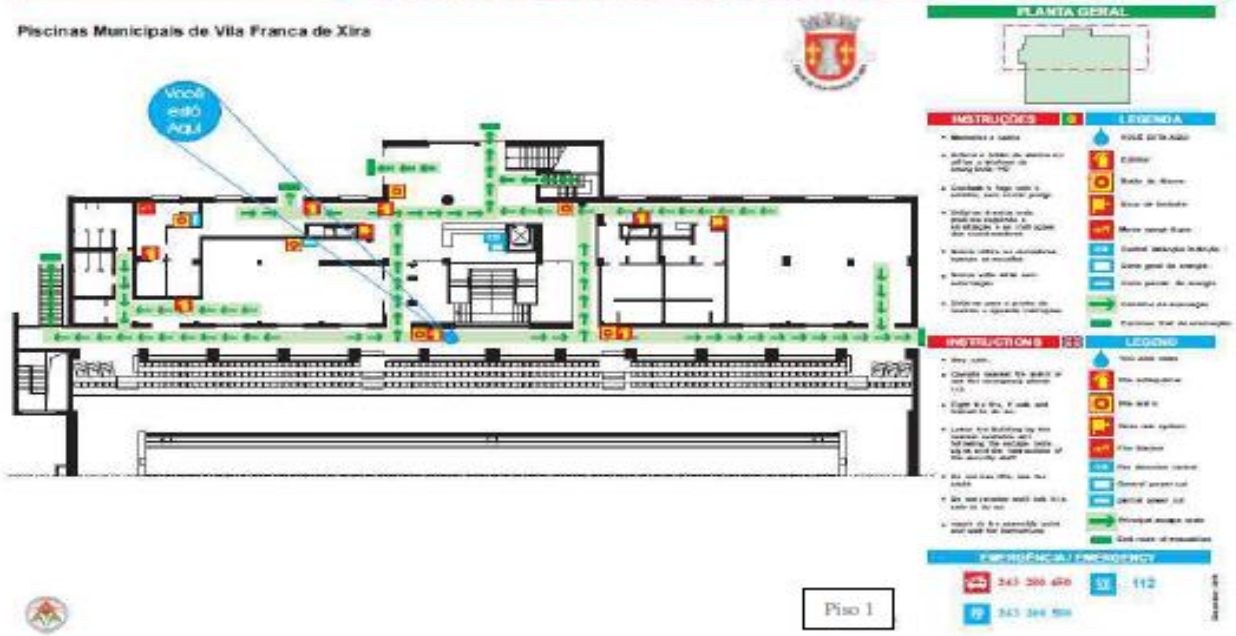

Piso 1

PLANTA DE EMERGÊNCIA

Piscinas Municipais de Vila Franca de Xira

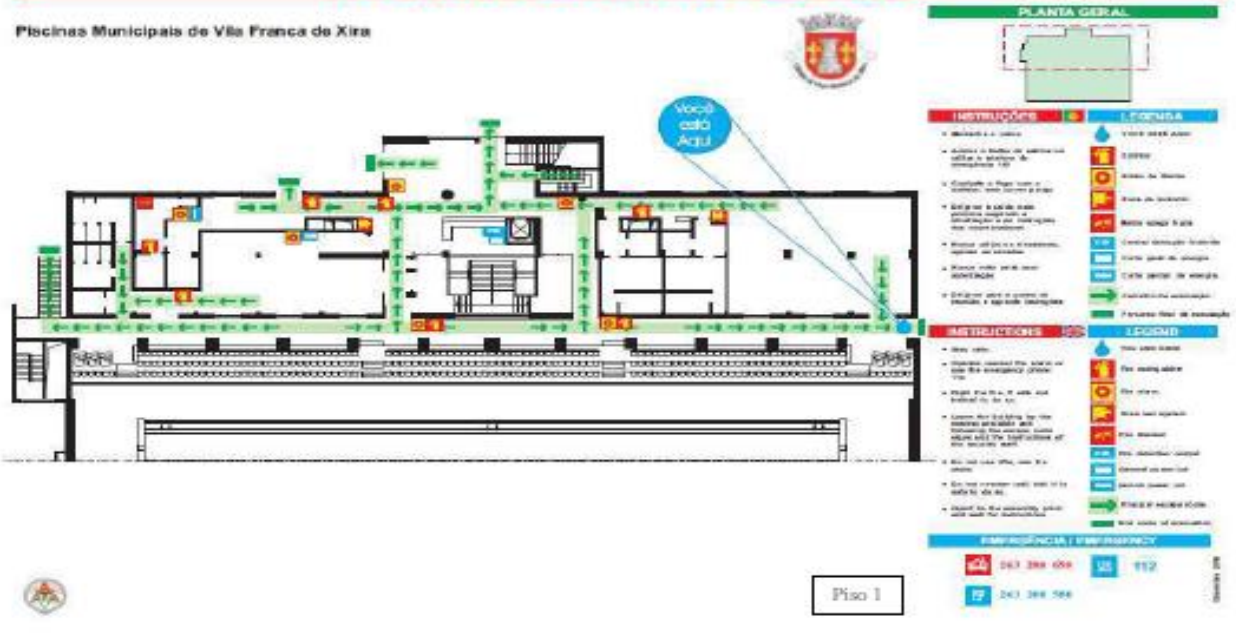

Piso 1

PLANTA DE EMERGÊNCIA

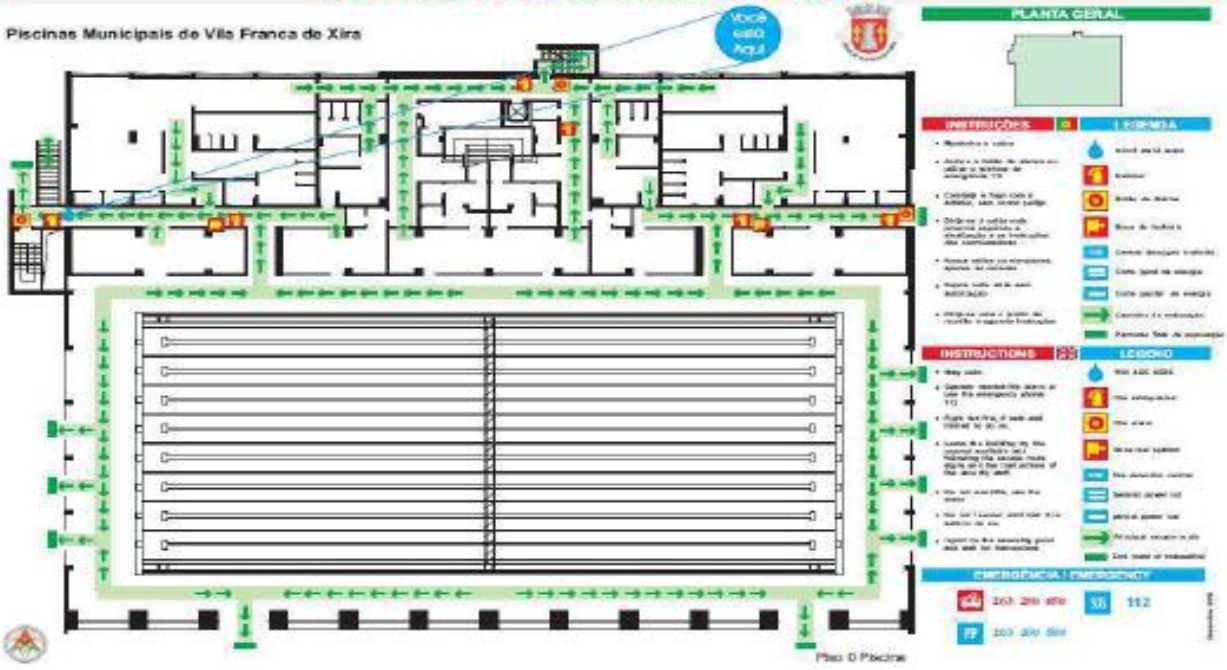

PLANTA DE EMERGÊNCIA

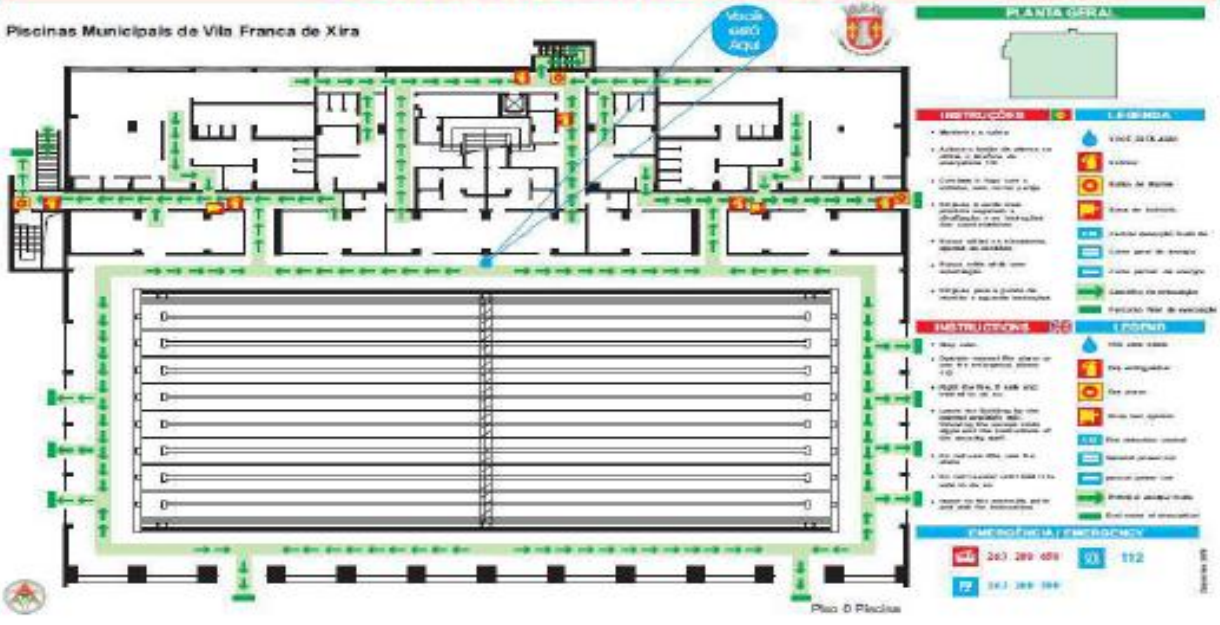

PLANTA DE EMERGÊNCIA

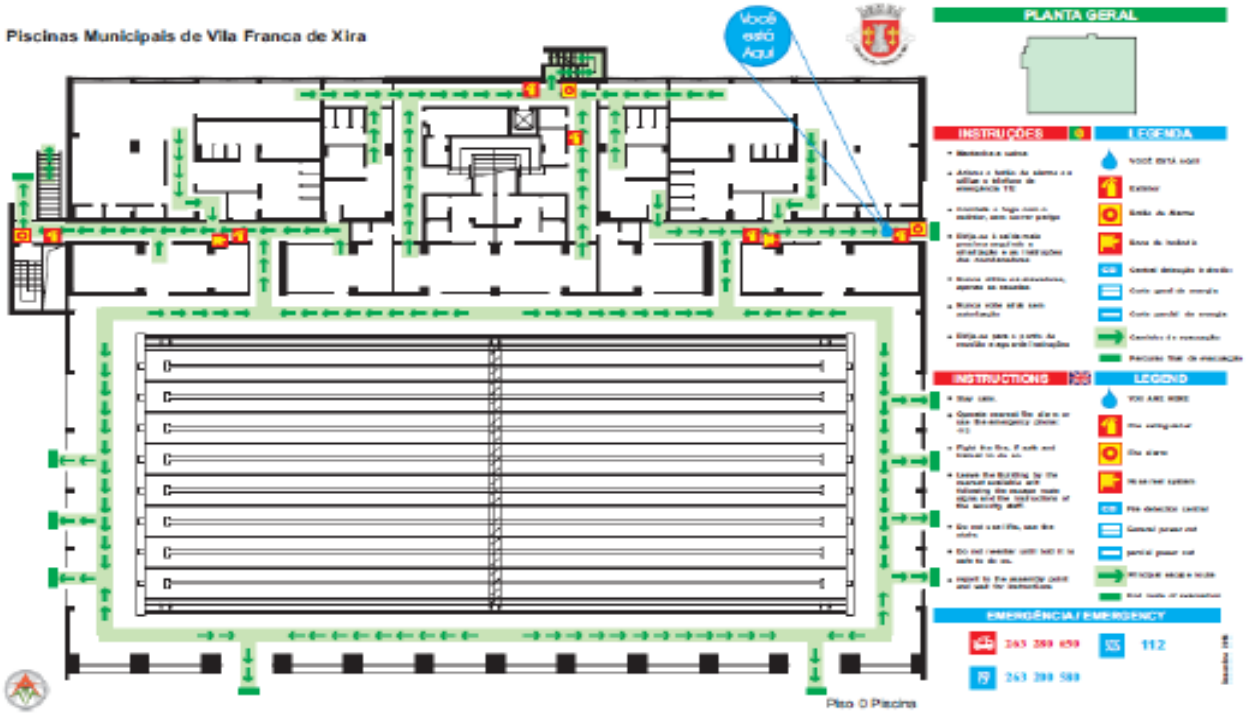

A13 PLANTAS DE SEGURANÇA

Este Anexo contém a representação gráfica das plantas da Associação, cuja escala no original será de 1:100 com a representação, recorrendo à simbologia constante das normas portuguesas, dos seguintes aspetos:

- Classificação de risco e efetivo previsto para cada local, de acordo com o disposto no Regime Jurídico de SCIE;
- Vias horizontais e verticais de evacuação;
- Localização de todos os dispositivos e equipamentos ligados à segurança contra incêndio.

PISO TÉCNICO

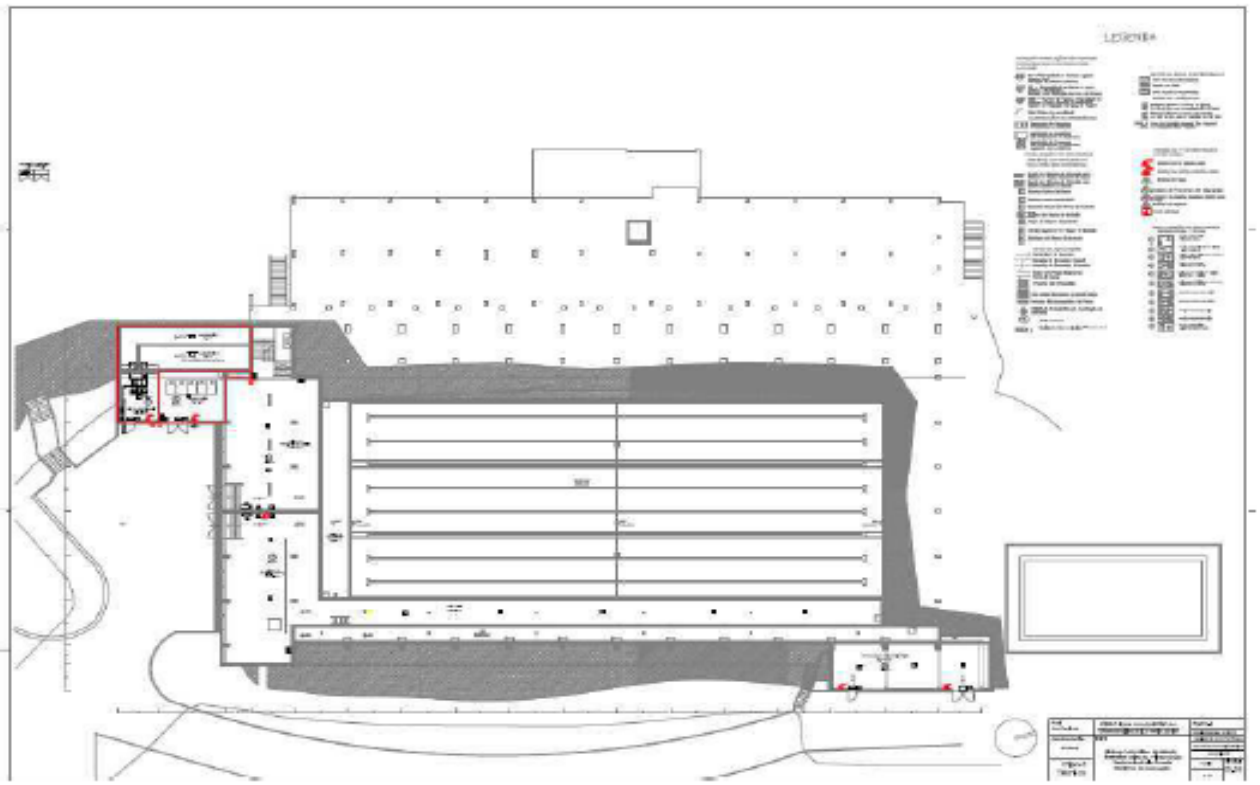

PISO 0 PISCINAS

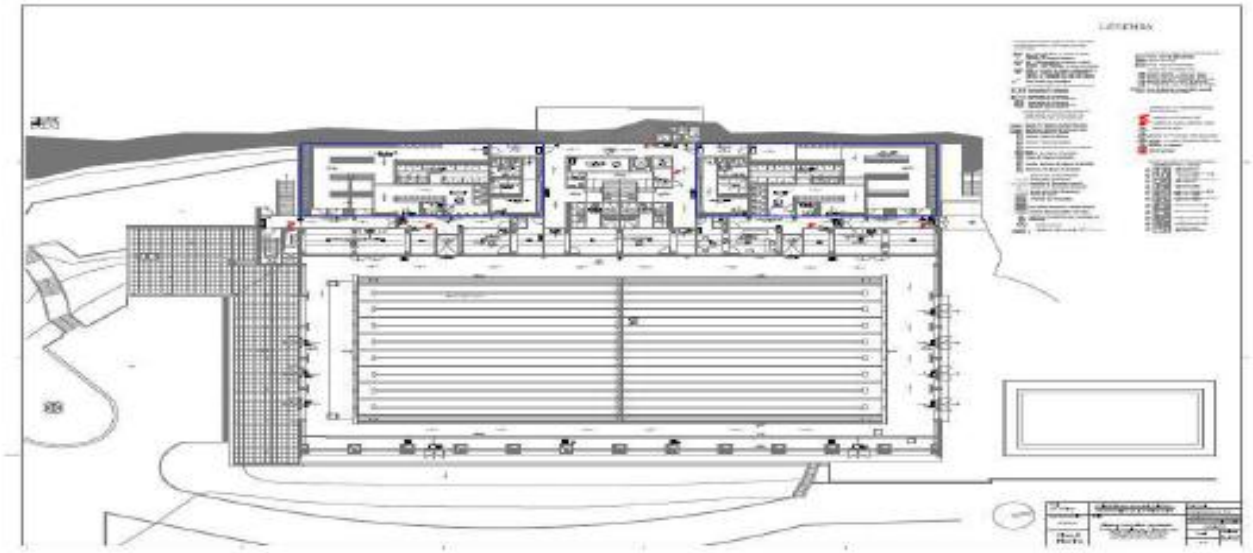

PISO 1

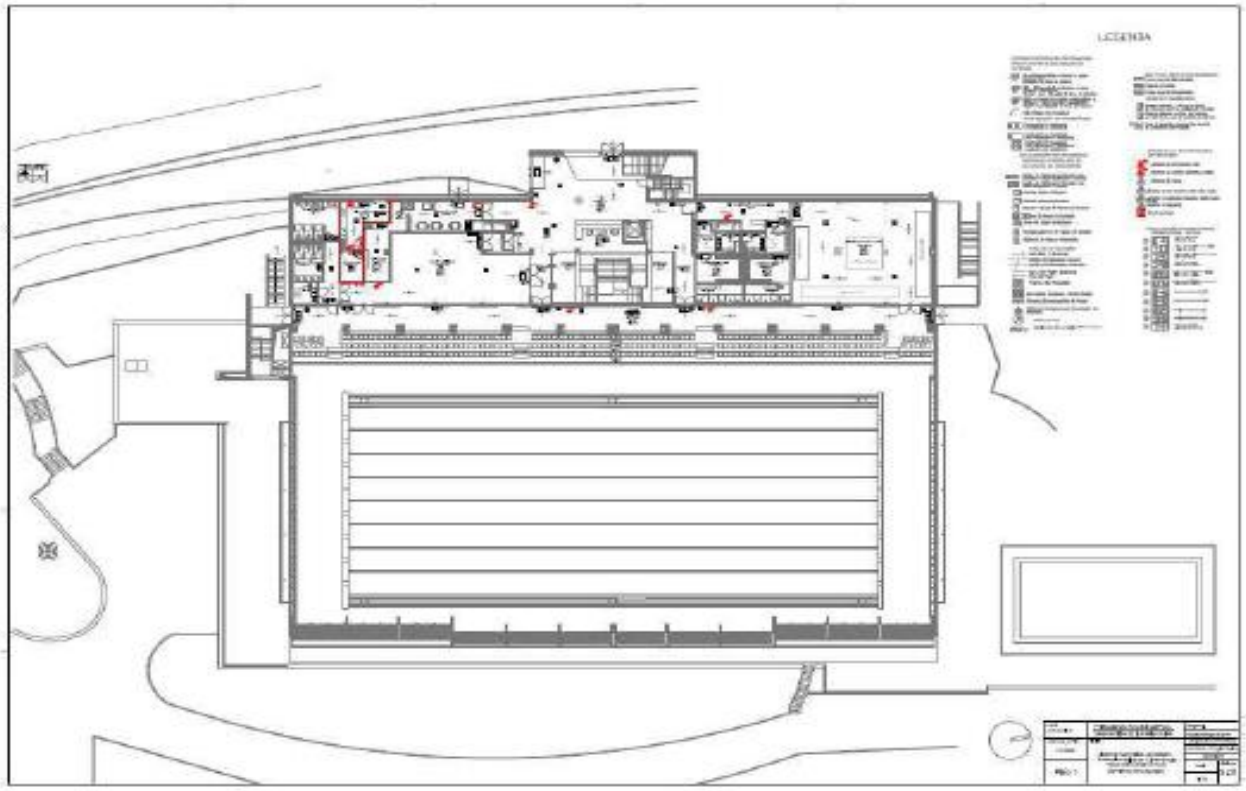

PISO 1 COBERTURA

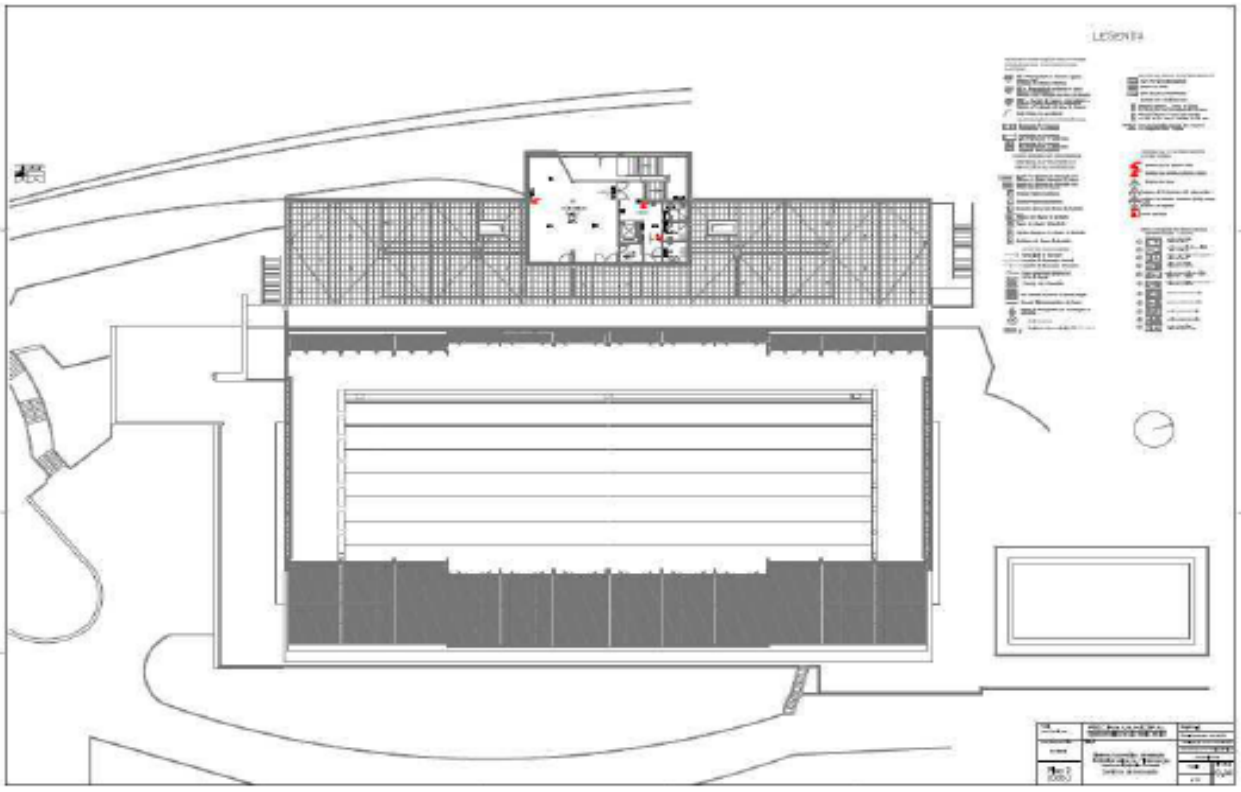

A14 EDITAL CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

EDITAL Nº 243/2016

PLANIFICAÇÃO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017
NAS PISCINAS MUNICIPAIS

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que por despacho exarado em 11 de maio de 2016, autorizou o seguinte:

A Época Desportiva 2016/2017 inicia-se no dia **1** de setembro de 2016 e termina em 31 de agosto de 2017. A Época Letiva decorrerá de 15 de setembro de 2017 a 30 de junho de 2017. No mês de julho de 2017 decorrerá o "Programa de Atividades de Verão".

A planificação da Época Desportiva 2016/2017 do Ginásio e a Sala de Atividades de Grupo do Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira está integrada na planificação da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira. A planificação da Época Desportiva 2016/2017 da Sala de Atividades de Grupo da Piscina Municipal da Póvoa de Santa Iria encontra-se integrada na planificação desta Piscina Municipal.

1. Horários de Funcionamento

Piscina Municipal de Vila Franca de Xira – Horário a vigorar a partir de 01 de setembro 2016

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado	Domingo
8h – 14h	8h – 14h	8h – 14h	8h – 14h	8h – 14h	9h – 13h	9h – 13h
16h – 21h	16h – 22h	16h – 21h	16h – 22h	16h – 21h	16h – 19h	Encerrada

Total de horas de Funcionamento Semanal – 68 h

1/7

Póvoa de Santa Iria – Horário a vigorar a partir de 01 de setembro 2016

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado	Domingo
9h – 13h	8h – 13h	9h – 13h	8h – 13h	9h – 13h	9h – 13h	9h – 13h
16h – 22h	16h – 22h	16h – 22h	16h – 22h	16h – 22h	16h – 19h	Encerrada

Total de horas de Funcionamento Semanal – 63 h

A piscina poderá funcionar, exclusivamente para a atividade enquadrada, em horários diferentes dos referidos, nomeadamente entre as **14h e 16h.**

Piscina Municipal de Alverca – Horário a vigorar a partir de 01 de setembro 2016

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado	Domingo
8h – 14h	9h – 14h	8h – 14h	9h – 14h	9h – 14h	9h – 13h	9h – 12h
16h – 22h	16h – 21h	16h – 22h	16h – 21h	16h – 21h	16h –18.30h	Encerrada

Total de horas de Funcionamento Semanal – 63h30m

A piscina poderá funcionar, exclusivamente para a atividade enquadrada, em horários diferentes dos referidos, nomeadamente entre as 14h e 16h.

Quinta das Drogas (Alverca) – Horário a vigorar a partir de 05 de setembro 2016

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado
9h – 14h	9h – 14h	8h – 14h	9h – 14h	8h – 14h	9h – 13h
16h – 22h	16h – 22h	16h – 22h	16h – 22h	16h – 20.30h	16h -19h

Total de horas de Funcionamento Semanal – 62h30m

Piscina Municipal do Forte da Casa – Horário a vigorar a partir de 01 de setembro 2016

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado
15.30h – 21.30h	15.30h – 21.30h	15.30h – 21.30h	15.30h – 21.30h	15.30h – 21.30h	9h – 13h

Total de horas de Funcionamento Semanal – 34 h

2/7

A piscina poderá funcionar, exclusivamente para a atividade enquadrada, em horários diferentes dos referidos, nomeadamente às terças-feiras e quintas-feiras no período da manhã.

1.1. Horários de verão nos meses de julho e agosto de 2017

1.1.1. **Piscinas Municipais da Póvoa de Santa Iria e Alverca do Ribatejo** – de 01 de julho a 31 de agosto 2017

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado	Domingo
10.30h-13.30h	10.30h-13.30h	10.30h-13.30h	10.30h-13.30h	10.30h-13.30h	09h-13h	09h-13h
16.30h-20.30h	16.30h-20.30h	16.30h-20.30h	16.30h-20.30h	16.30h-20.30h		

1.1.2. **Piscina Municipal do Forte da Casa** de 01 de julho a 31 de agosto 2017

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado
15.30h – 21.30h	15.30h – 21.30h	15.30h – 21.30h	15.30h – 21.30h	15.30h – 21.30h	9h – 13h

1.1.3. **Piscina Municipal de Vila Franca de Xira** - de 21 a 31 de agosto 2017

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado	Domingo
10.30h-13.30h	10.30h-13.30h	10.30h-13.30h	10.30h-13.30h	10.30h-13.30h	09h-13h	09h-13h
16.30h-20.30h	16.30h-20.30h	16.30h-20.30h	16.30h-20.30h	16.30h-20.30h		

1.1.4. **Piscina Municipal da Quinta das Drogas** – julho 2017

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado	Domingo
10.30h-13.30h	10.30h-13.30h	10.30h-13.30h	10.30h-13.30h	10.30h-13.30h	09h-13h	Encerrada
16.30h-20.30h	16.30h-20.30h	16.30h-20.30h	16.30h-20.30h	16.30h-20.30h		

A piscina poderá funcionar, exclusivamente para a atividade enquadrada, em horários diferentes dos referidos.

3/7

1.2. **Horários entre 26 e 30 de dezembro de 2016**

1.2.1. **Piscinas Municipais da Póvoa de Santa Iria, Alverca e Vila Franca de Xira**

2ª Feira Dia 26	3ª Feira Dia 27	4ª Feira Dia 28	5ª Feira Dia 29	6ª Feira Dia 30
10.30h-13.30h 16.30h-20.30h	10.30h-13.30h 16.30h-20.30h	10.30h-13.30h 16.30h-20.30h	10.30h-13.30h 16.30h-20.30h	10.30h-13.30h 16.30h-20.30h

2. Períodos de Encerramento

2.1. **PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA FRANCA DE XIRA, ALVERCA e PÓVOA DE SANTA IRIA**, todos os feriados, 24 e 31 de dezembro de 2016, 15 de abril de 2017 (Sábado de Páscoa), 25 de maio de 2017 (feriado municipal).

2.2. **PISCINA MUNICIPAL DA QUINTA DAS DROGAS e FORTE DA CASA**, todos os feriados, 24 a 31 de dezembro de 2016, 15 de abril de 2017 (Sábado de Páscoa), 25 de maio de 2017 (feriado municipal).

2.3. As Piscinas encerrarão para a realização de obras de manutenção de acordo com o seguinte esquema:

2.3.1. **Piscinas Municipais de Vila Franca de Xira e Póvoa de Santa Iria** – de 31 de julho a 20 de agosto de 2017.

2.3.2. **Piscinais Municipais de Alverca e Forte da Casa** – de 10 a 30 de julho de 2017.

2.3.3. **Piscina Municipal da Quinta das Drogas** – de 01 a 31 de agosto de 2017.

3. Interrupções Letivas

PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA FRANCA DE XIRA, PÓVOA DE SANTA IRIA, ALVERCA DO RIBATEJO, FORTE DA CASA e QUINTA DAS DROGAS – em todos os dias feriados, dia 18 de dezembro de 2016 para a realização do Festival de Natal, entre os dias 24 e 31 de dezembro de 2016, 15 de abril de 2017 (Sábado de Páscoa), 25 de maio de

4/7

2017 (feriado municipal) e nos dias 24 e 25 de junho de 2017 para a Iniciativa de Encerramento da Época Letiva.

Durante o período de interrupção letiva, os alunos poderão usufruir gratuitamente da utilização livre, para compensar o n.º de aulas que não se realizam.

4. Lotações

4.1. Piscina Municipal de Póvoa de Santa Iria

4.1.1. Lotação Máxima Instantânea – 193 utilizadores

4.1.2. Lotação Máxima Diária – 772 utilizadores

4.1.3. Lotação de Serviço – 86 Utilizadores

4.2. Piscina Municipal de Alverca

4.2.1. Lotação Máxima Instantânea – 193 utilizadores

4.2.2. Lotação Máxima Diária – 772 utilizadores

4.2.3. Lotação de Serviço – 85 Utilizadores

4.3. Piscina Municipal do Forte da Casa

4.3.1. Lotação Máxima Instantânea – 222 utilizadores

4.3.2. Lotação Máxima Diária – 882 utilizadores

4.3.3. Lotação de Serviço – 156 utilizadores

4.4. Piscina Municipal da Quinta das Drogas

4.4.1. Lotação Máxima Instantânea – 80 utilizadores

4.4.2. Lotação Máxima Diária – 320 utilizadores

4.4.3. Lotação de Serviço – 36 utilizadores

4.5. Piscina Municipal de Vila Franca de Xira

4.5.1. Lotação Máxima Instantânea – 525 utilizadores

4.5.2. Lotação Máxima Diária – 2100 utilizadores

4.5.3. Lotação de Serviço – 216 utilizadores

5/7

4.6. **Ginásio do Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira**

4.6.1. Lotação Máxima Instantânea – 35 utilizadores

5. **Períodos de Utilização Livre**

5.1. **Piscina Municipal da Póvoa de Santa Iria, Alverca, Vila Franca de Xira e Forte da Casa**

Terá, no mínimo, 1 pista disponível para a utilização livre em todo o período de funcionamento.
Nas Piscinas de Póvoa de Santa Iria, Alverca e Forte da Casa, o espaço do tanque de aprendizagem destinado à utilização livre será estabelecido de acordo com a atividade enquadrada a ser desenvolvida diariamente.

5.2. **Piscina Municipal da Quinta das Drogas**

O regime de utilização livre funcionará, exclusivamente, entre 10 e 30 de julho de 2017, atendendo a estar a decorrer o período de encerramento para manutenção da Piscina Municipal de Alverca.

6. **Ginásio do Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira**

6.1. Horários em vigor a partir de 01 de setembro de 2016

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado	Domingo
8h – 14h	8h – 14h	8h – 14h	8h – 14h	8h – 14h	9h – 13h	9h – 13h
16h – 22h	16h – 22h	16h – 22h	16h – 22h	16h – 22h	16h – 19h	Encerrado

6.2. A planificação da Época Desportiva 2016/2017 do Ginásio e a Sala de Atividades de Grupo está integrada na planificação da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira.

6/7

6.3. No dia 18 de dezembro de 2016; nos dias 24 e 25 de junho de 2017 o Ginásio funcionará de forma gratuita, no âmbito das comemorações do Festival de Natal e Encerramento da Época Letiva, respetivamente.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 25 de maio de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

- Alberto Simões Maia Mesquita -

ANEXO III

Pareceres prévios de todas as entidades competentes mencionadas no n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 39/2019, de 30 de julho, na sua atual redação, incluindo os organizadores das competições desportivas que ocorram no recinto desportivo, nomeadamente:

- Policia de Segurança Pública

- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca de Xira

- Federação Portuguesa de Natação

- Associação de Natação de Lisboa

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

Comando Metropolitano de Lisboa

Divisão Policial de VILA Franca de Xira

Para (TO):
Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira
Praça Afonso de Albuquerque 2
2600-052 Vila Franca de Xira

Sua Referência:
Sua Comunicação:
Nossa Referência: 2880/SOP/2021
Classificador: 300.05.26
Processo: DFVFX2021LS00000350
Data: 2021-10-08
Assunto: Parecer das Forças de Segurança ao RSUEAP

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada pela Lei nº 113/2019 de 11 de setembro, compete às Forças de Segurança territorialmente competentes emitir parecer sobre propostas de regulamentos de segurança de utilização dos espaços de acesso público de recintos desportivos situados na sua área de jurisdição.

*Após consulta da proposta de regulamento de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do Recinto Desportivo da **Piscina Municipal** de Vila Franca De Xira, propriedade da **Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**, e tendo em conta a Lei 39/2009 de 30 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 113/2019 de 11 de setembro, nada temos a obstar relativamente a eventual aprovação da referida proposta de regulamento de segurança por parte da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto, tal como estatui o n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho.*

Com os melhores cumprimentos,

P/O COMANDANTE DE DIVISÃO em substituição

António Alberto Gomes dos Santos
Subintendente

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Exmo. (a) Senhor(a) José António Murça Gonçalves Carvalhas,
Após análise, considera-se que o pedido reúne todos os critérios definidos pela legislação em vigor, pelo que foi Deferido.

Dados do processo

Nº processo:	1113573
Entidade competente:	Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa
Data da realização:	02-06-2021 12:14
Morada do edifício:	Rua Alfredo Keil nº1 1 Vila Franca de Xira 2600-219 Vila Franca de Xira

Dados do(s) pedido(s)

N.º pedido	Nome do serviço	Tipo de comunicação	Data submissão
37161/2021	Segurança contra incêndio em edifícios - Pedido de Parecer a Regulamento de segurança e de utilização dos espaços de acesso público (Lei n.º 39/2009)	Autorização	02-06-2021 12:15

Dados do requerente

Nome:	José António Murça Gonçalves Carvalhas
Correio eletrónico:	carvalhas@sapo.pt
Telemóvel:	939232322
Telefone:	--

Dados do titular

NIPC/NIF:	506614913
Nome:	--

Dados da decisão

Data de decisão:	06-10-2021
Decisão:	Deferido
Fundamento:	1. De acordo com o estabelecido no artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/ 2015, de 7 de janeiro (CPA), notifico V. Ex.ª que o pedido identificado na presente notificação obteve parecer FAVORÁVEL; 2. A decisão constante da presente notificação foi proferida por despacho do Senhor Comandante Operacional Distrital do CDOS de Lisboa, Eng. Hugo Santos, e é no pressuposto do constante na Informação nº PAR/235/CDOS11/2021, de 27/09/2021, no âmbito das competências da ANEPC previstas no Decreto-Lei nº 220/2008 de 12 de novembro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 224/2015 de 9 de outubro, e pela Portaria nº 1532/2008 de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria 135/2020, de 02 de junho. 3. Todo o expediente encontra-se ao dispor do interessado ou do seu representante na sua área reservada no Portal dos serviços públicos; 4. Mais se informa que, de acordo com o art.º 19º do DL 224/2015 de 9 de outubro, todos os edifícios estão sujeitos a inspeções regulares a realizar pelo ANEPC ou por entidade credenciada por ela credenciada, com a periodicidade definida pela respetiva categoria de risco. O Técnico superior - ANEPC CDOS Lisboa José Justo Engenheiro

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
Avenida do Forte
2794-112 Carnaxide
NIF: 600082490
E-mail: scie@prociv.pt
Site: www.prociv.pt
Telf: 800 203 203 (Dias úteis das 10h00-12h30 e 14h30-17h00)

Associação Humanitária dos
Bombeiros Voluntários
Vila Franca de Xira

DECLARAÇÃO

Por nos ter sido solicitado pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, e para os efeitos tidos por convenientes, serve a presente declaração para atestar que consideramos que o recinto – Piscinas Municipais de Vila Franca de Xira, está dotado de todas as condições exigidas legalmente no que respeita à Segurança Contra Incêndio em Edifícios e às condições para o exercício do Serviço de Emergência Médica, tendo inclusivamente implementado um Programa de Desfibrilhação Automática Externa devidamente aprovado pelo INEM.

Mais informamos que é a nossa Corporação que presta os Serviços contra incêndio e os Serviços de Emergência Médica nos eventos que ocorrem nas instalações da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira.

Assim, nos pressupostos anteriormente referidos, somos a emitir parecer **favorável** ao Regulamento de Segurança e Utilização dos espaços de acesso público.

Data: 11/08/2021

O Comandante

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Franca de Xira
COMANDO

Sede e Quartel
Rua António Lúcio Batista 2
2600-102 Vila Franca de Xira
secretariat@avfx.com
secretaria 263 280 652
emergência 263 280 630

Parecer

A Federação Portuguesa de Natação (FPN), pessoa coletiva n.º 501665056, com sede na Moradia do Complexo do Jamor - Estrada da Costa, 1495-688 Dafundo - Cruz-Quebrada, com Estatuto de Utilidade Pública e Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, vem emitir parecer prévio sobre o "PROJETO DE REGULAMENTO DE SEGURANÇA E DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO (RSUEAP) - RECINTO DESPORTIVO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA", o que faz nos seguintes termos:

1.º Compulsado o projeto de Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público (RSUEAP) no recinto desportivo da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, a Federação Portuguesa de Natação (FPN) conclui que o mesmo se encontra elaborado de acordo com as normas constantes da Convenção de *Saint Denis* (do Conselho da Europa sobre uma Abordagem Integrada da Segurança, da Proteção e dos Serviços por Ocasião dos Jogos de Futebol e Outras Manifestações Desportivas, aberta a assinatura em *Saint-Denis*, em 3 de julho de 2016), aprovada na ordem jurídica portuguesa pela Resolução da Assembleia da República n.º 52/2018, de 20.2), porquanto, no entendimento desta Federação Desportiva, é inequívoco que as disposições regulamentares plasmadas no documento em análise visam proporcionar um ambiente seguro, protegido e acolhedor nos eventos desportivos, isto é, nas competições desportivas de natureza profissional ou de natureza não profissional, nacional ou internacional, consideradas de risco reduzido ou normal que decorram na Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, e, nomeadamente, naqueles que forem organizados pela FPN, enquanto entidade que superintende a prática da natação nas suas diversas disciplinas, designadamente, na Natação Pura, Pólo Aquático, Saltos, Natação Artística, Águas Abertas, Masters (e suas variantes) e Natação Adaptada, de acordo com a definição do conceito estabelecida pela Federação Internacional de Natação (FINA), bem como enquanto instituição que dirige todas as práticas desportivas efetuadas em piscinas.

2.º A FPN constata, outrossim, que o presente projeto de Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público (RSUEAP) no recinto desportivo da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira cumpre os requisitos estabelecidos na lei vigente, que estabelece o regime

jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos (Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada, e republicada em anexo, pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro), no que concerne à previsão e à consagração, em especial, das seguintes medidas:

a) Vigilância e controlo destinados a impedirem o excesso de lotação na piscina, bem como a assegurarem o desimpedimento das vias de acesso e de evacuação da mesma (Artigo 22.º do projeto do RSUEAP);
b) Proibição de venda, consumo e distribuição de bebidas alcoólicas, substâncias estupefacientes e substâncias psicotrópicas no recinto desportivo em apreço, à exceção das zonas especialmente destinadas para o efeito, no caso das bebidas alcoólicas (Artigos 23.º e 24.º do projeto do RSUEAP);
c) Adoção de um sistema de controlo de estados de alcoolemia e de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas (Artigos 25.º do projeto do RSUEAP);
d) Determinação das zonas de paragem e de estacionamento de viaturas pertencentes às forças de segurança, à ANPC, aos bombeiros, aos serviços de emergência médica, às comitivas dos clubes, associações e ou sociedades desportivas em competição, árbitros, juízes e ou cronometristas, bem como dos respetivos circuitos de entrada, de circulação e de saída, numa ótica de segurança e de facilitação da dita circulação (Artigos 13.º a 15.º do projeto do RSUEAP);
e) Definição das condições de exercício da atividade e respetiva circulação dos profissionais dos órgãos de comunicação social (Artigo 30.º do projeto do RSUEAP);
f) Indicação da lotação do recinto desportivo - Piscina (Artigo 8.º do projeto de RSUEAP);
g) Existência de um plano de emergência interno - PEI – Anexo II – (Artigo 17.º do projeto do RSUEAP);
h) E a definição de um plano de evacuação de pessoas - PE – Anexo II – (Artigo 18.º do projeto do RSUEAP).

3.º Com efeito, o projeto de Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público (RSUEAP) – recinto da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira - observa os requisitos e as medidas previstos nas diversas alíneas do n.º 2 do artigo 7.º da *supra* citada Lei n.º 39/2009, no

que concerne ao conteúdo a conferir aos competentes regulamentos internos em matéria de segurança e de utilização dos espaços de acesso público a aprovar pelos proprietário dos recintos desportivos, ou pelos promotores dos espetáculos desportivos titulares do direito de utilização exclusiva daqueles, sendo certo que, porque, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do projeto do RSUEAP, não se encontra prevista a realização de competições de risco elevado na Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, são, no âmbito da aplicação do RSUEAP *sub judice*, dispensadas de consagração regulamentar as medidas previstas nas alíneas a) a d) do n.º 3 do acima mencionado artigo 7.º da Lei n.º 39/2009.

4.º Pela sua relevância e imprescindibilidade, com impacto direto nas boas práticas que possibilitam a realização de espetáculos e competições desportivas em segurança, prevenindo e dissuadindo manifestações de violência, racismo, xenofobia e intolerância nos recintos desportivos, e assegurando o cumprimento dos princípios éticos inerentes à prática desportiva e a concretização de um ambiente seguro, protegido e acolhedor nos eventos desportivos, isto é, nas competições desportivas de natureza profissional ou de natureza não profissional, nacionais ou internacionais, consideradas de risco reduzido ou normal que decorram na Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, a FPN permite-se destacar as redações dos artigos 28.º e 29.º do projeto do RSUEAP sobre as condições de acesso e de permanência dos espetadores no recinto desportivo Piscina Municipal da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

5.º O cumprimento escrupuloso daqueles preceitos regulamentares garante a proteção da saúde e do bem-estar dos espetadores, contribuindo para que aqueles se sintam confortáveis, estimados e bem-vindos no recinto e, consequentemente, no espetáculo desportivos, e, em suma, se sintam em segurança.

6.º A FPN, estando legalmente obrigada à promoção de boas práticas que salvaguardem a ética e o espírito desportivos e partilhando a preocupação do Município de Vila Franca de Xira em eliminar qualquer forma de violência, racismo, xenofobia e intolerância associados ao desporto, considera que o projeto de RSUEAP para a Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, ora apresentado, dá pleno cumprimento às injuntivas legais, oferecendo uma resposta cabal no que diz respeito às

condições de segurança que devem presidir à utilização do recinto desportivo em apreço, em especial, quando destinado à prática da natação e das suas disciplinas.

7.º A FPN subscreve o projeto de RSUEAP para a Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, que considera meritório e cuja aplicação logrará assegurar o cumprimento da lei e a adoção das necessárias medidas de segurança e de utilização de acesso público em todas as competições desportivas que decorram no recinto desportivo da Piscina Municipal de Vila Franca de Xira.

8.º Pelas considerações acima expostas, é entendimento da FPN que o presente projeto de RSUEAP, tal como se encontra configurado e sistematizado, com o intuito de prevenir e reduzir o risco e ou de fazer face a qualquer tipo de violência, outra atividade criminosa ou distúrbios causados por ocasião de um qualquer evento desportivo, a ser aprovado, a sua aplicação desempenhará um papel importante, contribuindo para tornar os eventos desportivos que ocorram na Piscina Municipal de Vila Franca de Xira seguros, protegidos e acolhedores.

Tal é o parecer da FPN sobre o Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público para a Piscina Municipal de Vila Franca de Xira.

Cruz Quebrada, 25 de junho de 2021

Pela FPN

António José Silva
Presidente

Paulo Soares Luis

De: ANL - Miguel Santos <miguel@anlisboa.pt>
Enviado: 29 de julho de 2021 15:04
Para: Paulo Soares Luis
Cc: Vitor Manuel Taborda Felix
Assunto: RE: CMVFX - Solicitação de Parecer Prévio - Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público para a Piscina Municipal de Vila Franca de Xira

Exmos. Srs.,

Relativamente ao projeto de Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público para a Piscina Municipal de Vila Franca de Xira, de posse do parecer emanado pela Federação Portuguesa de Natação, e por inerência da sua tutela sobre o tema, a Associação de Natação de Lisboa subscreve na íntegra o referido projeto, nada mais tendo a acrescentar ao parecer da FPN.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Miguel Santos
Presidente da Direção
Associação de Natação de Lisboa

Email: presidente@anlisboa.pt / miguel@anlisboa.pt
Móvel: 916 476 800
http://www.anlisboa.pt

Por favor seja responsável com o ambiente. Não imprima este email excepto se realmente necessitar de uma cópia em papel.

De: Paulo Soares Luis
Enviada: 27 de julho de 2021 13:45
Para: 'ANL - Miguel Santos'
Cc: Vitor Manuel Taborda Felix
Assunto: FW: CMVFX - Solicitação de Parecer Prévio - Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público para a Piscina Municipal de Vila Franca de Xira

Exmo. Sr. Miguel Santos
Presidente da Direção da Associação de Natação de Lisboa

No seguimento do contacto telefónico realizado, enviamos em anexo o parecer da FPN relativo ao Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público para a Piscina Municipal de Vila Franca de Xira.

Por conseguinte, solicitamos que a ANL se pronuncie no âmbito do assunto em questão.

Com os melhores cumprimentos,

PAULO SOARES LUIS
Técnico Superior de Educação Física e Desporto
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira
Divisão de Desporto e Lazer
Tel.: 263 285 600 ext. 4714
E-mail: paulo.luis@cm-vfxira.pt

ANEXO IV

Gestor de Segurança (ao abrigo dos artigos 10º-A da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro).

Identificação do Gestor de Segurança	
Nome	
Contacto telefónico	
E-mail	
Formação	

Elementos necessários:

Comprovativo de formação adequada à lotação do recinto desportivo.

(O gestor de segurança deve possuir formação específica adequada, a qual corresponde nos recintos desportivos com lotação máxima inferior a 15 000 espetadores e onde não se realizem competições profissionais cujo risco seja considerado elevado, à formação organizada pela APCVD e ministrada pelas forças de segurança e pela ANEPC, nos termos previstos em portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e do desporto)

A comunicação da alteração da identidade do gestor de segurança à APCVD é obrigatória.